Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3053

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2024

PUBLICAÇÃO
Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 004/2024,** para a contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com LUIZ CARLOS DE BESSA GOIANO, inscrita no CNPJ sob o n° 00.389.074/0001-61, sediada na Rua Lizandro Gomes de Souza, N° 306, Lt. 15, Centro, São Francisco de Goiás-GO, CEP: 75490-000, representada pelo Proprietário Sr. Luiz Carlos de Bessa, inscrito no CPF sob o Nº 419.483.191-87, residente em mesmo endereço, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 13.891,40 (treze mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, para período contratual de até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 19 de fevereiro de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:AFD73385

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 089/2024

Considerando que a empresa **Saneamento de Goiás S/A**, detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema de distribuição de água, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, I, para **formalização de empenho de despesas tarifárias, decorrentes da prestação por terceiros dos serviços de água e esgoto**, junto a empresa **Saneamento de Goiás S/A**, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **01.616.929/0001-02,** estabelecida a Avenida Fued José Sebba, Nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, no valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com vinculação até o dia 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CA345BBA

PREFEITURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a RETIFICAÇÃO do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **contratação de empresa especializada na para aquisição de equipamento de ultrassonografia, conforme emenda parlamentar impositiva nº 0147,** reagendada para o dia **04 de março de 2024 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:FC4F75E6

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo Administrativo Nº 090/2024

Considerando que a empresa **Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A**, detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema de distribuição de energia elétrica, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, I, para **formalização de empenho de despesas tarifárias, decorrentes da prestação por terceiros de serviço de fornecimento de energia**

elétrica, junto a empresa **Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A**, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **01.543.032/0001-04,** estabelecida a Rua 02, Nº 505, Q.: A-37, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, no valor global de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com vinculação até o dia 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:07CC680E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 078/2024

Considerando que a empresa **Banco do Brasil SA**, detém de exclusividade para o gerenciamento de determinados recursos, bem como, detém de reconhecida notoriedade;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, I, para **prestação de serviços bancários, a título de formalização de empenho**, junto a empresa Banco do Brasil SA, com inscrição no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecida ao Setor de Autarquias Norte, S/N, Q.: 5, Bloco B, Torres I, II e III, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, no valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com vinculação até o dia 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C39D2D98

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Processo Administrativo Nº 079/2024

Considerando que a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, detém de exclusividade para o gerenciamento de determinados recursos, bem como, detém de reconhecida notoriedade;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, I, para **prestação de serviços bancários, a título de formalização de empenho**, junto a empresa BANCO BRADESCO S.A., com inscrição no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida ao Núcleo Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, no valor global de R$ 500,00 (Quinhentos reais), com vinculação até o dia 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FDE422C2

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 080/2024

Considerando que a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, detém de exclusividade para o gerenciamento de determinados recursos, bem como, detém de reconhecida notoriedade;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, I, para **prestação de serviços bancários, a título de formalização de empenho**, junto a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com inscrição no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida ao Setor Bancário Sul, Nº 34, Q.: 04, Bloco A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, no valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com vinculação até o dia 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:47423D95

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 081/2024

Considerando que a empresa **ITAU UNIBANCO S.A.**, detém de exclusividade para o gerenciamento de determinados recursos, bem como, detém de reconhecida notoriedade;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, I, para **prestação de serviços bancários, a título de formalização de empenho**, junto a empresa ITAU UNIBANCO S.A., com inscrição no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, estabelecida a Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Nº 100, Bloco Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo, Estado de São Paulo, no valor global de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com vinculação até o dia 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 08 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:42DC7CC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada SPORT TEK EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma e condições abaixo especificadas. "

De um lado**, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a Avenida João Orive Rodrigues – QD. 32 Lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **Aurélio Xavier da Rocha,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 721.068.241-49, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SPORT TEK EMPREENDIMENTOS LTDA** com Inscrição no CNPJ/MF nº 20.090.005/0001-60, estabelecida na Avenida Teotônio Fernandes Graças, Quadra "N", Lote 7/A, Lojas 5 a 7, Centro, na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás, CEP: 73760-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Gleison Rodrigues Vieira De Sousa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 927.937.031-68 e CI/RG n° 2245.364 SSP/DF, residente em São João D'Aliança-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA do Contrato firmado entre as partes n° 129/2023, nos termos previstos nas Cláusulas SEXTA E SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento legal os artigos 57 e 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados observando rigorosamente a dilação de 60 dias corridos, compreendendo de 10 de janeiro de 2024 a 10 de março de 2024, estabelecidos pelo Departamento de Engenharia do Município de Água Fria de Goiás-GO.

Parágrafo Único: O novo cronograma de execução da obra ajustado pela empresa contratada e aprovado pelo Setor de Engenharia e autoridade competente é parte integrante deste processo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sport Tek Empreendimentos LTDA
CNPJ n. 20.090.005/0001-60
GLEISON RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:640DF4FF

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO N° 001/2022

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO N° 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **14.580.442/0001-69,** sediada na Rua 30, Quadra 43, Lotes 01/02, Centro, na cidade de Rialma, CEP 76.310-000, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Barnabé Soares Neto,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida A, N º 555, Apartamento 2703, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, CEP: 74.110-020, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 2° VIA PC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO N° 001/2022**, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9418/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual e alteração qualitativa do objeto do Contrato nº 001/2022, acrescentando a prestação de serviços de novos módulos e ferramentas da matriz estabelecida pela Resolução n° 01/2023 da ATRICON (Associação dos Tribunais de Contas do Brasil), conforme discriminados abaixo:
Item 6.2 – Módulo para gestão de revisões da Tabela Regulamentária de Diárias;
Item 6.4 – Módulo para divulgação de Servidores Terceirizados (Cessão de mão de obra);
Item 8.6 – Aba para publicação do Plano de Contratações Anual (PCA – Lei 14.133);
Item 8.7 - Módulo para divulgação de Sanções Administrativas às licitantes e contratados;
Item 9.3 - Módulo de consulta aos Fiscais de Contratos;
Item 11.2 - Módulo para divulgação de Relatório de Gestão ou Atividades;

Item 11.4 - Módulo para divulgação de Julgamento de contas pelo Legislativo;
Item 11.3 - Módulo para divulgação de Parecer do Tribunal de Contas;
Item 11.7 - Módulo para publicação de Planejamento Estratégico;
Item 15.1 - Aba para informar o encarregado de dados Pessoais (LGPD);
Item 15.4 - Aba para documentar e permitir Acesso automatizado a máquinas via API;
Item 15.5 - Aba para explicitar a regulamentação local da Lei de Governo Digital;
Item 15.6 - Módulo para realização e divulgação (com Gráficos) de pesquisas de Satisfação;
Item 16.3 e 16.4 – Módulos para Renúncias Pormenorizadas por beneficiário e oriundas de incentivos a projetos culturais;
Itens 17.1 e 17.2 - Módulo de Emendas Parlamentares;
Item 18.1 - Módulo para divulgação de Programação Anual da Saúde;
Item 18.2 - Módulo para disponibilização de Escalas de Serviços de Saúde;
Item 19.2 - Módulo para divulgação de fila de espera em Creches públicas.
Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
O acréscimo ao objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** corrigindo o valor em 6%, mantendo-se as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
Em razão do acréscimo qualitativo do objeto, firmado neste Termo Aditivo, totaliza-se o valor de R$ 12.018,12 (doze mil e dezoito reais e doze centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.001,51 (mil e um reais e cinquenta e um centavos) para fazer jus á prorrogação do contrato de n° 001/2022 para o ano 2024.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Manut. Secretaria de Administração
01.04.04.122.0003.2.006 00043 3.3.90.39
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ N. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Nucleogov Assessoria e Tecnologia LTDA
CNPJ N. 14.580.442/0001-69
BARNABÉ SOARES NETO
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5AE5D6F5

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 092/2022

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 092/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada HUGO RAFAEL ARQUITETURA E DESIGN, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HUGO RAFAEL ARQUITETURA E DESIGN,** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.599.778/0001-83,** com sede na Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, S/N, Quadra 14 Lote 9, Centro, Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Senhor **Hugo Rafael de Oliveira Soares,** brasileiro, casado, empresário, Arquiteto e urbanista, Registro CAU nº 0002589001 com Inscrição no CPF Nº 057.609.291-60, RG nº 3.360.003 SSP/DF, residente em Água Fria de Goiás-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 092/2022**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9666/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 092/2022, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 092/2022 para o ano 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Manut. Secretaria de Administração
01.04.04.122.0003.2.006 00043 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma

e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Hugo Rafael Arquitetura e Design
CNPJ n. 40.599.778/0001-83
HUGO RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:842FACD4

PREFEITURA MUNICIPAL
9º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 059/2019

9º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 059/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada I.L. SANTOS CONSTRUTORA E AGROPECUARIA MORADA DA SERRA, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **I.L. SANTOS CONSTRUTORA E AGROPECUARIA MORADA DA SERRA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.863.594/0001-22,** com sede na Rua Mato Grosso, Quadra 15, Lote 16, Distrito de Mato Seco, Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Senhor **Israel Leandro Santos,** brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 019.468.011-86, RG: 2720221 SSP/DF, residente e domiciliado no Distrito de Mato Seco, no município de Água Fria de Goiás-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 059/2019**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9911/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 059/2019, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 28/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de R$ 27.954,96 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 4.659,16 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 059/2019 para o ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Manut. Secretaria de Administração
01.04.04.122.0003.2.006 00043 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

I.l. Santos Construtora e Agropecuaria Morada da Serra
CNPJ n. 24.863.594/0001-22
ISRAEL LEANDRO SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9B09BA96

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO N° 002/2022

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO N° 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada COSMOPLAN CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COSMOPLAN CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF n° 08.920.883/0001-60, estabelecida à Rua 126, nº 165, Ad. F-28, Lote 19, Setor Sul, Goiânia – Goiás – CEP: 74.093-080 neste ato representada pelo Sr. **Luiz César de Castro**

Martins, brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 761.432.011-53 e CRC/GO 11632, residente na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO N° 002/2022**, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9375/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual, com reajuste do valor previsto conforme índice inflacionário IPCA e alteração qualitativa do objeto do Contrato nº 002/2022, acrescentando os serviços de Assessoria técnica contábil na elaboração das prestações de contas ao TCM-GO, para o Fundo Municipal de Educação, com fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O reajuste e acréscimo ao objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** corrigindo o valor em 12,68%, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Em razão do reajuste e acréscimo qualitativo do objeto, firmado neste Termo Aditivo, totaliza-se o valor de R$ 312.760,00 (trezentos e doze mil setecentos e sessenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 26.063,34 (vinte e seis mil e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) para fazer jus á prorrogação do contrato de n° 002/2022 para o ano 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Gerência contábil

01.05.04.123.0003.2.009 3.3.90.34

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

COSMOPLAN Contabilidade Municipal LTDA
CNPJ n. 08.920.883/0001-60
LUIZ CÉSAR DE CASTRO MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:41166799

PREFEITURA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 002/2021

4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.743.379/0001-71,** com sede na Rua João Barbosa da Cruz, S/N, Quadra 17, Lote 02, Casa 01, Setor São Paulo, Nerópolis Goiás, CEP: 75.460-000, neste ato representada pela Senhora **Sharlene Tavares Faleiros,** brasileira, empresária, portadora do CPF nº 999.369.251-49, RG: 4.141.665 DGPC/GO, residente e domiciliada em Nerópolis Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 002/2021**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9665/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2021, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de R$ 1.532.171,40 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil e cento e setenta e um reais e quarenta centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 127.680,95 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 002/2021 para o ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Melhoramento da Limpeza Publica

01.13.15.452.0010.2.039 00118 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma

e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Wdo Comercial e Prestacional EIRELI - ME
CNPJ n**.** 13.743.379/0001-71
SHARLENE TAVARES FALEIROS
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:46BA081B

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 077/2023

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 077/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **NÚBIA COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NÚBIA COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.828.545/0001-00**, localizada na Avenida Anhanguera, n° 5674, Quadra 74, Lote 9 A, Cond. Palácio do Comercio Sala 101, Centro, Goiânia de Goiás – GO, CEP: 74.043-010, neste ato representada pela sócia administradora **Núbia Batista Coutinho, portadora da OAB n° 31.465,** brasileira, solteira, CPF n° 720.599.231-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 077/2023**, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9416/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual, com reajuste do valor previsto conforme índice inflacionário INPC do Contrato nº 077/2023, com fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
O reajuste do valor contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** corrigindo o valor em 3,14%, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
Em razão do reajuste, firmado neste Termo Aditivo, totaliza-se o valor de R$ 160.897,92 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.408,16 (treze mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) para fazer jus á prorrogação do contrato de n° 077/2023 para o ano 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Manutenção da Assessoria Jurídica
01.04.04.122.0003.2.002 00021 3.3.90.34
01.04.04.122.0003.2.002 00022 3.3.90.35

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Núbia Coutinho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ n. 28.828.545/0001-00
NÚBIA BATISTA COUTINHO
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C2CC8195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.01.02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.01.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **EVAIR ALVES MARQUES**, RG nº. 1.441.069 SSP/DF, CPF nº. 564.774.651-91, PIS/PASEP/NIT nº. 124.40038.72.7, CNH nº. 00213311967, categoria D, residente à Rua 22, Quadra 65, Lote 15, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº.

012/2022, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C339D4FE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.01.02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.01.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **EDINALDO GOMES FARIA**, RG nº. 5.902.690 SSP/GO, CPF nº. 051.716.811-12, PIS/PASEP/NIT nº. 160.19333.89-3, CNH nº. 05400851730, categoria D, residente à Rua 23, Quadra 182, Lote 10-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B8D582A1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.01.02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.01.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **ROGÉRIO BASÍLIO DE MELO**, RG nº. 4.494.118 DGPC/GO, CPF nº. 993.089.241-91, PIS/PASEP/NIT nº. 127.83226.17-2, CNH nº. 02926147085, categoria D, residente à Fazenda São Tomé, Casa 2, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CC3CC91D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.01.02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.01.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **ROGÉRIO BASÍLIO DE MELO**, RG nº. 4.494.118 DGPC/GO, CPF nº. 993.089.241-91, PIS/PASEP/NIT nº. 127.83226.17-2, CNH nº. 02926147085, categoria D, residente à Fazenda São Tomé, Casa 2, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:276F7739

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024_FMMA

PROCESSO Nº 419/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu gestor no uso de suas atribuições, abre procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa **Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A sob CNPJ 01.543.032/0001-04** no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na Agência Goiana de Municípios AGM a contratação acima mencionada.

Alto Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A1C88C8A

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024_FMEL

PROCESSO Nº 1065/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de seu gestor no uso de suas atribuições, abre procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa **Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A sob CNPJ 01.543.032/0001-04** no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na Agência Goiana de Municípios AGM a contratação acima mencionada.

Alto Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:CB6C3888

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº 09/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Processo nº 1638/2024
Contrato nº 33/2022

O Sr. RONAN NUNES VIERA, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** como contratante, e da outra parte a empresa **SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS AMBIENTAIS E CONSTRUTORA EIRELI,** como contratada para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de sistema de tratamento de efluentes da lagoa ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, localizado no Município de Alto Horizonte - GO, conforme especificações contidas no termo de referência - Anexo I do edital e planilhas de composição de orçamento, orçamento dos serviços, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **IVAN SILVERIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 702.720.501-72, Engenheiro Ambiental**,** lotado na pasta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 01 de fevereiro de 2024.

RONAN NUNES VIEIRA
Decreto nº 961/2022
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B7D959F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. º 88/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA O INCISO I DO ART. 62 E ALTERA O ART. 64 DA LEI COMPLEMENTAR N. º 85 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o inciso I do art. 62 da Lei Complementar N. º 85, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º O art. 64 da Lei Complementar Nº 85 de 19 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 64. Ficam revogados os artigos 26 a 58 daLei Complementar nº 035, de 23 de agosto de 2018, elencados no seu **"TÍTULO II - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL"**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C5E5AEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 970/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA 20 (VINTE) VAGAS NO CARGO DE MONITOR (A) DE CRECHE E 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE FARMACÊUTICO (A).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas, nos quadros da administração pública municipal, 20 (vinte) vagas no cargo de Monitor (a) de Creche e 01 (uma) vaga no cargo de Farmacêutico (a).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1AC642F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 971/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O NOVO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos da Emenda Constitucional n. º 120, de 05 de maio de 2022, o novo piso dos cargos de agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias, no importe de 02 (dois) salários mínimos (R$ 2.824,00 – dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E826D21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 972/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS D E MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica é fixado com aumento de 3,62%, no valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, da Lei Federal n° 11.738/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:11F860E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 003/2023.
Modalidade: Processo Licitatório nº 128/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO DE GOIAS
Contratada: CLAYTON ADRIANO DE SOUZA TAVARES
CNPJ/CPF: 807.357.891-34
Contrato: Nº 003/2023
Valor do Contrato: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 29/12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/01/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.302.0210.2.032. 00450 3.3.90.39 ficha 450 fonte 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:635925EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS de n° 002/2023.
Modalidade: Processo Licitatório 128/2022.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO GOIAS
Contratada: AILSON BORGES SANTANA
CNPJ/CPF: 788.704.371-91
Contrato: Nº 002/2023
Valor do Contrato: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 29.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.302.0210.2.032 00450 Elemento 3.3.90.39 – Ficha: 450 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B6AF11BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato de prestação de serviços n° 048/2023.
Modalidade: Pregão Presencial 002/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: Dominus Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde LTDA

CNPJ/CPF: 29.539.914/0001-07
Contrato: Nº 048/2023
Valor do Contrato: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 27.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.0210.2.28.3.3.90.39 Ficha 414 Fonte: 102

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B4CB8ABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso, Estado de Goiás, torna público, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de uniformes, mochilas, botas, bonés, cintos e material de proteção e segurança para equipe do SAMU e Motoristas do Hospital Municipal de Alto Paraíso de Goiás. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08h00min do dia 20/02/2024 até às 08:59 do dia 23/02/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 20 de fevereiro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E9413D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 144/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ajuste de valores oriundo do processo de valores oriundo do processo licitatório 041/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: METODO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.276.498/0001-30
Contrato: Nº 144/2023
Valor do Contrato: R$ 35.158,73 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).
Data da Assinatura: 1.02.2024.
Recurso Orçamentário: 02.45.26.782.1202.1.024.00278 4.4.90.51 – Ficha: 278 / Fonte: 1.00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:345C68FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 177/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ajuste de valores oriundo do processo Licitatório nº 041/2022.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: METODO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.276.498/0001-30
Contrato: Nº 177/2023
Valor do Contrato: R$ 75.433,78 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 1.02.2024.
Recurso Orçamentário: 10.18.12.361.0403.1.012 00622 4.4.90.51 – Ficha: 622 / Fonte: 1.00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:A2851304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2023

Objeto: O presente tem como objeto o primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato de serviços n° 005/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ROCHA CONTABILPREV
CNPJ/CPF: Nº 23.758.569/0001-16
Contrato: Nº 005/2024
Valor do Contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 30.01.2024.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: Dotação: 05.11.09.272.1003.2.050 3.3.90.39 - Ficha: 400 - Fonte: 1.03

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0BFE3CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS de n° 053/2023.
Modalidade: Pregão Presencial 008/2023.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: PRIME PRODUTORA SERVIÇOS E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 36.956.561/0001-06
Contrato: Nº 053/2023
Valor do Contrato: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais),
Data da Assinatura: 29.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário Dotação: 02.03.04.122.052.2.004; - Elemento: 3.3.90.39; - Ficha: 00047; - Fonte: 1.00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B919856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 010/2023.
Modalidade: Inexigibilidade 001/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: MOTA & ADVOGADOS E CONSULTORIA ASSOCIADOS

CNPJ/CPF: 08.911.021/0001-70
Contrato: Nº 010/2023
Valor do Contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Data da Assinatura: 27.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/03/2024.
Recurso Orçamentário: 02.03.04.122.0052.2.004 00045 3.3.90.34

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:214CF38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 003/2023

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de prestação serviços n° 003/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS
CNPJ/CPF: 11.451.081/0001-62
CONTRATO Nº 003/2023
Valor da Aditivo: R$ 5.964,60 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 12.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 05.11.09.272.1003.2.050 3.3.90.39 ficha 400 fonte 1.03

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:DBE22648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Objeto: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS de n° 001/2023.
Modalidade: Inexigibilidade 033/2022.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ODENIR DAS NEVES SZERVINSKS - ME
CNPJ/CPF: 00.442.562/0001-65
Contrato: Nº 001/2023
Valor do Contrato: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Data da Assinatura: 29.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 02.21.04.123.0053.2.007 Elemento 3.3.90.34 – Ficha: 232 / Fonte: 1.00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0ADEDEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

Objeto: Acréscimo no quantitativo e prorrogação de vigência ao contrato nº 013/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ISADORA GOMES BARROS
CNPJ/CPF: 43.256.417/0001-22
Contrato: Nº 013/2022
Valor do Contrato: R$ 236.215,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e quinze reais).
Data da Assinatura: 29.12.2023.
Vigência: 1º/01/2024 até 29/02/2024.
Recurso Orçamentário02.03.04.122.0052.2.0043.3.90.39 fonte 1.00 ficha 47
02.03.06.181.0052.2.0843.3.90.39 fonte 1.00 ficha 74

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:AA2D7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 49/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS de n° 049/2021.
Modalidade: Pregão Presencial 024/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: BV AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 40.212.199/0001-36
Contrato: Nº 049/2023
Valor do Contrato: R$ 1.983.138,12 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil cento e trinta e oito reais e doze centavos)
Data da Assinatura: 22.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário
Dotação: 02.45.15.452.0501.2.024; - Elemento: 3.3.90.39; - Ficha: 00258; - Fonte: 1.00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9DD0AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 002/2023.
Modalidade: Inexigibilidade 036/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 26.353.679/0001-96
Contrato: Nº 002/2023
Valor do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Data da Assinatura: 20.12.2023.
Vigência: 12/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 02.03.04.122.0052.2.004 00045 3.3.90.34

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:55CD3483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 001/2023.
Modalidade: Inexigibilidade 031/2022.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ESTER GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 41.486.404/0001-14
Contrato: Nº 001/2023
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data da Assinatura: 29.12.2023.

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 05.11.09.272.1003.2.050 00398 3.3.90.34

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:86D6C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

Objeto: O presente tem como objeto o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS n° 004/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1/2023.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: WF BORGES JUNIOR ME
CNPJ/CPF: 04.611.631/0001-04
Contrato: Nº 004/2023
Valor do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)..
Data da Assinatura: 30.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 05.11.04.272.1003.2.050 00040 3.3.90.39

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:BA0F8E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 006/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Primeira Prorrogação de Vigência ao Contrato de Serviços, de n° 006/2023.
Modalidade: Inexigibilidade 006/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ROCHA CONTABILPREV – GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 23.758.569/0001-16
Contrato: Nº 006/2023
Valor do Contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 29.12.2023.
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 05.11.09.272.1003.2.050; 3.3.90.39; 00400; 1.03

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:2D0F24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 002-223

Objeto: Primeira prorrogação de vigência ao contrato de serviços, de n° 002/2023.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 034/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ODENIR DAS NEVES SZERVINSKS - ME
CNPJ/CPF: 00.442.562/0001-95
Contrato: Nº 002/2023.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 26.12.2023.
Vigência: 31/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 05.11.09.272.1003.2.050 Elemento 3.3.90.34 – Ficha: 398 / Fonte: 1.03

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E9D182FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

Objeto: Nono Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de Prestação de serviços n° 01/2019.
Modalidade: modalidade Carta Convite nº 006/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ARISMAR SILVA GUIMARAES ME
CNPJ/CPF: 19.258.700/0001-09
Contrato: Nº 01/2019
Valor do Contrato: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
Data da Assinatura: 29.01.2024.
Vigência: 01/01/2024 até 30/06/2024.
Recurso Orçamentário:
- Dotação: 02.03.04.122.0054.2.030; - Elemento: 3.3.90.39; - Ficha: 00068; - Fonte: 1.00.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:C368EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 001 - 2024

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de kimonos visando atender as demandas do Centro de Convivência da Criança e Adolescente (CCCA).
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
Contratada: ADRIAN VASSON
CNPJ/CPF: 35.124.850/0001-86
Contrato: Nº 01/2024
Valor do Reequilíbrio: 41.271,90 (quarenta e um mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 05.01.2024.
Vigência: 05/01/2024 até 31/07/2024.
Recurso Orçamentário: 02.15.23.695.00012.2073.3.3.90.39 – Ficha: 200 / Fonte: 100

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F7FC6245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE GRAUS POR MERECIMENTO PARA SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº. 014/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 01 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE 02 (DOIS) GRAUS POR MERECIMENTO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2009, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal e:

Considerando que o Art. 10 da Lei 311/2009, prevê o direito de progressão por merecimento, aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo;
Considerando o Requerimento solicitando progressão de graus por merecimento das Servidoras efetivas as Sra. Silsia Guimarães Ribeiro e Cristiane Aprígio Lourenço, em relação ao exercício de 2023;
Considerando Parecer da Comissão Permanente de Gestão de Pessoas que opinou favorável pela concessão de 02 (dois) graus para as servidoras acima especificadas;
Considerando também o Parecer Jurídico manifestando favorável da Progressão de Graus por merecimento das servidoras em questão;
Considerando Portaria nº 060 de 15 de dezembro de 2023, que concedeu a progressão de 02 (dois) graus por merecimento;
Considerando os trâmites legais pertinentes;
Considerando que, no corpo de servidores efetivos da Câmara Municipal existem apenas 02 (duas) servidoras efetivas em atividade que, nesse caso não terá impacto significativo na folha de pagamento;
Considerando o interesse administrativo desta Casa Legislativa;
Considerando às disposições legais pertinentes.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** o pagamento no percentual de 2% (dois por cento) sobre a Progressão de 02 (dois) Graus Por Merecimento, nos vencimentos das servidoras efetivas Sra. ***Cristiane Aprígio Lourenço***, lotada no cargo de Recepcionista e Protocolo e a Sra***. Sílsia Guimarães Ribeiro***, lotada no cargo de Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a partir deste mês de fevereiro de 2024, conforme determina Portaria nº 060 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **Estado de Goiás**, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:864DAE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 25

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde - Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:115F582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2024 – SMS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 142/2024 – SMS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B8B1563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 143/2024 – SMS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 143/2024 – SMS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A7170BBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): DIOGO ARAUJO EM MORAIS 00234339144.
CNPJ: 22.623.975/0001-09.
Valor Total: 2.482,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESA E CADEIRAS INCLUINDO MÃO DE OBRA NECESSÁRIA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.
Vigência: 19/02/2024 à 19/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5A69C881

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): MARIA HELENA FERNANDES DOS REIS.
CNPJ: 01.106.663/0001-39.
Valor Total: 25.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE AUXILIO FUNERÁRIO.
Vigência: 19/02/2024 à 19/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9AD51F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LV CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.264.544/0001-64
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV
Valor Global: 298,080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2963E2BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA**
CNPJ: 50.492.293/0001-40
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantanista
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:007ED45C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **FREDERICO DE O LIMA**
CNPJ: 44.615.388/0001-00
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Pediatra HMGV II.
Valor Global: 162.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DB7A66FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LEÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.367.118/0001-49
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV I.
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:45181E6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ATOS HELDEN VARGAS NORMANHA**
Objeto: Prestação dos serviços de Motorista/Socorrista Samu II

Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2698946B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **KÊNIA DIVINA MORAIS ALVES**
Objeto: Prestação dos serviços de Farmacêutica HMGV I
Valor Global: 43.200,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DA618E99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ELIEZER DE SÁ CORDEIRO LIMA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro Samu I
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:24863AD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **DAYARA RUFINO MOTA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) da Atenção Básica 2
Valor Global: 66.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:67C83468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **BRUNA ADRIANA SILVA RODRIGUES**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem HMGV 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A5AB9304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem HMGV 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A0B617AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **NARA RODRIGUES DE ALMEIDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem HMGV 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C4CD952F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:085996E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MICHELY RAQUEL DIAS PEREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Samu-III.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DA775193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JULIANA GONÇALVES CAMILO PERES**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeira
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:72DBFF49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **KATHLEEN COELHO MILHOMEM**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeira do HMGV
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:399298F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ANALIA DA SILVA FERREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem HMGV 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C07F8AB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LU ES TANY CAVALCANTE FERREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem HMGV 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B69F6AC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARCELLA PASCOAL PORTO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C816F940

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MAGNALIA SANTO DO VALE**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem HMGV 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4B3B41BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HNS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 04.019.523/0001-30.
Valor Total: 6.013,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATORES.
Vigência: 19/02/2024 à 19/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:695129AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA**
CNPJ: 34.185.877/0001-16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E ACESSO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM ARAGARÇAS-O.
Valor Global: 550.091,50
Vigência: 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELACONTRATADA.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4FF84BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): D&G DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 35.582.028/0001-69.
Valor Total: 24.853,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Vigência: 19/02/2024 à 19/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AE64F365

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CASA DAS MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 26.632.797/0001-33.
Valor Total: 1.419,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MARTELETE, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ESSSE MARTELETE É DE SUMA IMPORTANCIA EM SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA.
Vigência: 19/02/2024 à 19/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3BBBFE9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 036/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 036/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para Contratação de **PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Arenópolis – Goiás, a ser desempenhada por profissional com formação mínima em Direito, com a devida comprovação de experiência técnica na área da Política Pública Municipal de Assistência Social, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 16 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:535FB9AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 045/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes de bens, tecidos e materiais para confecção, previamente preparados em São Luiz Montes Belos/Go para serem processados no Município de Arenópolis/GO, pelo regime denominado de facção**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 19 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:23281A32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 036/2024

"Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação de PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Arenópolis – Goiás, a ser desempenhada por profissional com formação mínima em Direito, com a devida comprovação de experiência técnica na área da Política Pública Municipal de Assistência Social."

FUNDO MUNICÍPIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de **PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Arenópolis – Goiás, a ser desempenhada por profissional com formação mínima em Direito, com a devida comprovação de experiência técnica na área da Política Pública Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de **PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Arenópolis – Goiás, a ser desempenhada por profissional com formação mínima em Direito, com a devida comprovação de experiência técnica na área da Política Pública Municipal de Assistência Social.	MÊS	11	R$ 5.446,00	R$ 59.906,00
TOTAL				**R$ 59.906,00**	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUEIROZ AGUIAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.752.181/0001-52, estabelecida Rua G, Qd. "B", Nº 152, Sala 02, Setor Maracanã, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pela Sra. **ANNA LUIZA QUEIROZ AGUIAR**, CPF/MF nº 025.724.501-43, no valor total de **R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 16 de fevereiro de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2F725477

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 034/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.472.743/0001-49, estabelecida na Quadra 20, Lote18, 20, 22 e 24, Setor Industrial, Ceilândia-DF, CEP aqui representada pelo Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, RG. Nº 3389538 SSP-GO, e do CPF/MF nº 152.595.038-05.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos destinados a Unidade Básica de Saúde, do Município de Arenópolis/GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: R$ 1.908,00 (mil e novecentos e dezoito reais)

Prazo de vigência: 19/02/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
25 01 10 303 2009 2.049 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0393 FONTE (131)
25 01 10 303 2009 2.049 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0393 FONTE (107)
25 01 10 303 2009 2.049 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0393 FONTE (102)

Data da assinatura: 19/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 19 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C4EAC230

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 034/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.995.529/0001-86, estabelecida na Avenida C17, S/N, Qd.167, Lote 15, Sala 01, CEP: 74.303-280, aqui representada pela Sra. AMANDA CHAVES MIRANDA, RG. Nº 5388995 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 032.820.611-37.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos destinados a Unidade Básica de Saúde, do Município de Arenópolis/GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: de R$ 8.446,30 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Prazo de vigência: 19/02/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
25 01 10 303 2009 2.049 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0393 FONTE (131)

25 01 10 303 2009 2.049 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0393 FONTE (107)
25 01 10 303 2009 2.049 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0393 FONTE (102)

Data da assinatura: 19/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 19 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8B83DDB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 050/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato 2012 - Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B5EF15D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 007/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: EVERALDO DE JESUS BARRETO.
CPF/CNPJ: 29.589.628/0001-56
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PARA REALIZAR SERVIÇOS NA FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR.
DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Data a assinatura: aos 15 dias do mês de Fevereira de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7771A036

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO A ATA DEM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022 Nº DO ADITIVO 066/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: JOÃO BOSCO DE SOUZA MATOS.
CPF/CNPJ: 01.731.157/0001-50
CONTRATADO: RENOVAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UNIP LTDA.
CPF/CNPJ: 40.222.957/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 1.445.273,50 (Um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0CF2116D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 006/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO.
CPF/CNPJ: 535.016.321-34
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE OBRAS.
DATA: 06/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CA5C51B1

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 Nº CONTRATUAL ADITIVO 067/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: GILSON ALVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 14.708.098/0001-40
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICOS E TENDAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 668.375,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C47B5A4E

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 41/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: POLIANY FIGUEIREDO SOUSA

CPF/CNPJ: 007.630.881-29
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
DATA: 22/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 38.533,33(Trinta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Data a assinatura: aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8396627D

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 40/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: POLIANY FIGUEIREDO SOUSA
CPF/CNPJ: 007.630.881-29
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA
DATA: 22/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
Data a assinatura: aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8F8A35F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 20 de fevereiro de 2023 até às 07h00min do dia 24 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática para estar atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BEBFF495

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **07h00min do dia 21 de fevereiro de 2024 até o às 13h00min do dia 21 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, correção e/ou revisão dos projetos, bem como assessoria especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A9E6BA03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **07h00min do dia 21 de fevereiro de 2024 até o às 13h00min do dia 21 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti De Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62E05DA3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **07h00min do dia 21 de fevereiro de 2024 até o às 13h00min do dia 21 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços e consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C34AA4ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2023. Riviera Comércio Serviços e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº. **31.007.309/0001-37**. Objeto: contratação de empresa para confecção de impressões e material gráfico para o município de Buritinópolis/GO. Espécie: Pregão Presencial nº 013/2023; ***R$ 494.064,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais)***; Secretaria de Administração. Vigência até 18/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:AFC3BAEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Retificação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:19/02/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:21/02/2024 17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto: Aquisição de arla, para atender os veículos da frota municipal que são exigidos pelo fabricante o uso desse fluído. Onde se lê** "Valor Estimado: R$ 17.666,80 (dezessete mil, seiscentos e sessenta seis reais, oitenta centavos)", **lê-se "Valor Estimado: R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais)"** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:50CF3CE5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2023 – O Prefeito Municipal, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo de Seleção Simplificado para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, cuja lista dos classificados poderá ser consultada no site da Prefeitura Municipal através do endereço https://cachoeiraalta.go.gov.br/

PREFEITURA MUNICPAL DE CACHOEIRA ALTA, aos dias 19 de fevereiro de 2024.

MARCELO BATISTA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2C2901D9

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 075/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO - **O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do 4º Termo Aditivo FME nº 075/2021, processo de **TOMADA DE PREÇO Nº 075/2021,** contratada: **JC DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI,** CNPJ nº **19.347.234/0001-38.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHAS DA ZONA RURAL A ESCOLA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO, PERÍODO MATUTINO E NOTURNO, PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO EM 2021.** Valor: **R$ 621.068,00 (seiscentos e vinte um mil, sessenta e oito reais**), Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024, Data de assinatura: **31/12/2023.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F6F6EE3D

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 073/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO - **O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do 4º Termo Aditivo FME nº 073/2021, processo de **TOMADA DE PREÇO Nº 073/2021,** contratada: **MEDEIROS E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº **45.806.349/0001-53.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHAS DA ZONA RURAL A ESCOLA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO, PERÍODO MATUTINO E NOTURNO, PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO EM 2021.** Valor: **R$ 303.166,00 (trezentos e três mil, cento e sessenta e seis reais),** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024, Data de assinatura: **31/12/2023.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DE40FD2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, com sede na Rua Eduardo Soares Ferreira, Quadra 27, Lote 01, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Contratação de empresa para aquisição de TESTES RÁPIDO DETECÇÃO AG (NASAL) COVID-19 (TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS CONTRA SARS-COV2) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.**

1. DOS VALORES REFERENCIAIS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: de R$ 49.700,00

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 23/02/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email: dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Cachoeira Dourada, 19 de fevereiro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:F2F711DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 02/2024

A V I S O

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO PARA O PODER LEGISLATIVO DE CAÇU**.**

Modalidade: Credenciamento.

Recebimento Propostas: **20/02/2024 a 26/02/2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** ***Estado de Goiás,*** através da **Comissão de Contratação,** avisa aos interessados que estará recebendo no período de **20/02/2024 a 26/02/2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados,** na sede deste Órgão, situado na Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos-Caçu/GO - CEP: 75813-000, ou através do e-mail: licitacaoecompras@cacu.go.leg.br, **"Credenciamento",** visando a Contratação de Empresas, com sede neste município, para a prestação de Serviços de Divulgação de Publicidade Institucional em Jornal Impresso, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 01/2022.
Cópia do respectivo **Edital** e maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RUA TIBÚRCIO SIQUEIRA GAMA, Nº 55, SETOR MORADA DOS SONHOS – CAÇU/GO - CEP: 75813-000,
Ou pelo e-mail: licitacaoecompras@cacu.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:855960B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 012/2024, DE 08 DE FEVEREIRO 2024.

DISPÕE SOBRE ROL RESPONSÁVEL QUE PODEM ATUAR EM SEUS RESPECTIVOS SETORES E/OU UNIDADES GESTORAS, CONFORME ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2018 DO TCM/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

CONSIDERANDO a necessidade permanente de regulamentação e atendimento aos termos da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO:

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Ficam indicados os seguintes agentes públicos/gestores, que podem atuar em uma ou mais áreas de responsabilidade em cada unidade gestora e/ou orçamentária, por período abaixo indicado, atendendo os ditames da Resolução

Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme rol a seguir:

– CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA,vereador, brasileiro, casado, portador do RG 3354298 SSP-GO, inscrito no CPF 476682961-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Lopes Qd. Qs-I ,Lt. 33, setor Vila Baiana, Campos Belos, (GO), endereço eletrônico: camara@camposbelos.go.leg.br, CEP 73840-000 - telefone: (62) 99829-5566;

– GESTOR DE UNIDADE GESTORAS E/OU ORÇAMENTÁRIAS: CARLOSROBERTO DE OLIVEIRA, vereador, brasileiro, casado, portador do RG 3354298 SSP- GO, inscrito no CPF 476682961-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Lopes Qd. Qs-I ,Lt. 33, setor Vila Baiana, Campos Belos, (GO), endereço eletrônico: camara@camposbelos.go.leg.br, CEP 73840-000 - telefone: (62) 99829-5566.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO: LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOSFERREIRA, CPF 004.788.271-89 período de gestão janeiro de 2024 a dezembro de 2024, endereço residencial: Rua 05 QD 6 LT 01 - Setor Aeroporto, endereço eletrônico: leoniziflorencio@hotmail.com, telefone: (62) 99668-2700;

– CHEFE DE FINANÇAS E/OU TESOURARIA: AILTON PEREIRA DOSSANTOS, CPF 484.885.501-20 período de gestão janeiro de 2024 a dezembro de 2024,endereço residencial: Rua Temístocles Rocha QD 15 LT 16 -Setor Aeroporto – Campos Belos - Goiás endereço eletrônico: ailtoinsantospv@hotmail.com telefone: (62) 99664- 1842;

– RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO: LEONÍZIA FLORÊNCIO DOSSANTOS FERREIRA, CPF 004.788.271-99 período de gestão janeiro de 2024 a dezembro de 2024, endereço residencial: Rua 05 QD 6 LT 01 - Setor Aeroporto, endereço eletrônico: leoniziflorencio@hotmail.com, telefone: (62) 99668-2700;

– PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO AGENTE CONTRATAÇÃO:ANA PAULA PEREIRA CAMPOS, CPF 011.824.371-33-, período de gestão de janeiro de 2024 a dezembro 2024, endereço Rua Temístocles Rocha QD 15 LT 16 -Setor Aeroporto, CEP 73.840-000 Campos Belos-GO, endereço eletrônico: anapaulapc1984@hotmail.com , telefone (62) 999611321;

- RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS/FOLHAS DE PAGAMENTO: AILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 484.885.501-20, período degestão janeiro de 2024 a dezembro de 2024, endereço residencial: Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16 - Setor Aeroporto – Campos Belos - Goiás endereço eletrônico: ailtoinsantospv@hotmail.com telefone: 62 – 99664-1842;

– CHEFE DE ASSESSORIA CONTÁBIL: REINALDO MODESTO SILVA,brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sob o número 016.295/0-3 CRC/GO, e no CPF 521.999.161-20, residente Rua Carlos Gomes, nº 125, Qd. 19, Lt. 09, Parque Anhanguera, Goiânia – Go., CEP 74.340-000, endereço eletronico: reisyva@gmail.com , período de gestão janeiro de 2024 a dezembro de 2024

– CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA: EDUARDO JOSÉ DIAS, brasileiro,casado, Regularmente Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub o N] 19.552CPF: 024.293.321-16, inscrito na OAB/GO nº 40201-A, com escritório profissional localizado no endereço Rua Arquimedes Vieira de Brito, Qd. 34, Lt. 05, Nº 05, Centro, Posse Goiás, CEP 73.900-000, endereço eletronico: eduardojdadvogado@gmail.com período de gestão janeiro de 2024 a dezembro de 2024

– RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS COLARE: MARIA DACONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA, CPF 908.268.251-68 período de gestão janeiro de 2023 a dezembro de 2023, endereço residencial: Rua Carmina Pontes de Brito QD 03 LT 01 - Setor Cruzeiro endereço eletrônico: mikaellykaue@bol.com.br, telefone: (62) 99928-7353; período de gestão janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,rertoagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:985EA8A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº013/2024, DE 15 DE FEVEREIRO 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base na Lei Municipal nº 437/1990 e da Lei Municipal 1.184/2014.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a ANA PAULA PEREIRA CAMPOS - portadora do CPF Nº 011.824.371-33., servidora efetiva da Cãmara Municipal de Campos Belos, ocupante do Cargo de Técnica Legislativa. o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei Municipal nº 437/90 e da Lei Municipal nº 1.184/2014.

I – 3.º período apurado de 01 de setembro de 2006 a 01 de setembro de 2023. Vale ressaltar que a servidora ficou afastada por interesse particular por dois anos neste período.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:7B297FB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 14/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Errata da Portaria nº 10//2024.
De 25 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

LEIA-SE:

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024 revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E9540C9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação n. 009/2024.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA – RPPSMC.
Contratado:	MAQUELI DIAS PACHECO 01127433156.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A ANALISE, CORREÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL COM GUIAS INDIVIDUALIZADAS, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCICIO DO ANO DE 2024.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 12.000,00 – (doze mil reais).
Pagamento:	Mensal.
Dotação:	04.122.0402.2021 (100) 339039 2024 0037.
Prazo de vigência:	05/01/2024 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 05 de Janeiro de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:7EE70086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.

OBJETO: Aquisição de itens para suprir a necessidade dos eventos da secretaria de educação.

Abertura para o dia 01/03/2024 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 20 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:87062422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa para coleta de incineração de resíduos hospitalares e farmoquímicos, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 20 de fevereiro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 21/02/2024 á 23/02/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D8FC98EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **279/2024**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrito no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **EXATA COMUNICACAO VISUAL LTDA**; inscrita no CNPJ sob o N° 37.872.744/0001-06, com o valor de R$: 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DE745E3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 023/2022, resultante do processo de Dispensa n° 015/2022, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criação de até 60 LAYOUTS/mês no período de 12 (doze) meses, para divulgação, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa **DANILO RODRIGUES PEREIRA 88314790168**, devidamente inscrita no CNPJ: 28.415.746/0001-85, acrescido o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Goiatuba, 01 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C736283F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 001/2024

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a que o Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado é associado à ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais) e sua participação é condicionada ao pagamento da contribuição;

CONSIDERANDO que a contribuição colhida desta participação é de extrema relevância para a consolidação dos projetos da FESG/Unicerrado em andamento bem como para avançar em novos projetos que serão necessários nos próximos anos evitando que a instituição fique estagnada;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade do pagamento da ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais);

CONSIDERANDO que a ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais) é a única que pode recolher a anuidade;

CONSIDERANDO que o valor global a ser pago é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da anuidade da ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais).

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 19 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9B739B41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 011/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
ABADIO EURIPEDES DOS SANTOS – Portaria nº 071/2024 – Valor R$ 1.360,00
DAINI ALVES DE LIMA – Portaria nº 066/2024 – Valor R$ 2.198,00
DAVI SILVA SOUZA FILHO – Portaria nº 67/2024 – Valor R$ 1.185,00
EDVALDO SANTOS NASCIMENTO – Portaria nº 069/2024 – Valor R$ 1.997,00
ELISANGELA PEREIRA DO PRADO – Portaria nº 065/2024 – Valor R$ 2.210,00
JOAO FLAVIO RUIZ – Portaria nº 070/2024 – Valor R$ 1.422,00
LEANDRO JOSE VIEIRA PIRETT – Portaria nº072/2024 – Valor R$ 835,00
MARCELO CASTILHO BORGES – Portaria nº 068/2024 – Valor R$ 1.040,00
VALDEMES JOSE DA SILVA – Portaria nº 064/2024 – Valor R$ 1.090,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 19 de fevereiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5CD971C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ANTONIO HENRIQUE MOREIRA - Valor R$ 350,00
LOURIVAL LUIZ DE FRANÇA – Valor R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de fevereiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E9E5F5DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 048/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de placas completas p/ cadeiras odontológicas destinados a manutenção do Centro de Especialidades odontológicas(CEO) conforme solicitado no processo nº 2024003806.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas**: KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores das Unidades.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09** no valor de R$ $ 3.168,00 (três mil cento e sessenta oito reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 19 de fevereiro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F524B831

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DA ARP 10/2023 - PREGÃO 11/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: WR RESTAURANTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.177/0001-09

OBJETO: *Constitui objeto do termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos itens (Refeições, marmitex), da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, firmada em 06 de dezembro de 2023, proveniente do Pregão Presencial nº: 020/2023, para f*utura e eventual aquisição de refeições em geral, destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município.

Fica aditivado pela 1ª (primeira) vez o valor dos itens: 1, 2 e 3., da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, firmada em 06 de dezembro de 2023, proveniente do Pregão Presencial nº: 020/2023, conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.

As notas fiscais e as cotações, justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO está anexa aos autos nº: 2024000552.

Diante do exposto o valor dos itens: 1 e 2 no valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) passará a ser R$ 19,59 (dezenove reais e cinquenta e nove centavos). O valor do item: 3 no valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) passará a ser R$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos).

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de fevereiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DEB0365F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 4º (QUARTO) ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: A EMPRESA SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.413/0001-48.

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato de nº 017/2022 de Locação de Máquinas, Caminhões e tratores de pneus agrícolas para atender às diversas secretarias do município de Goiatuba, conforme justificativa, planilhas e projetos em anexos

Assim sendo, o 4º (quarto) aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa, memorial descritivo, especificações técnicas e parecer jurídico anexos ao processo nº 2024003221 no valor de R$ 1.541.722,25 (Hum milhão quinhentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme cláusula quinta do contrato nº 017/2022, com a devida aprovação do engenheiro civil NEILHIO JOSE DE LIMA JUNIOR (CREA 1017237913 D-GO).

Após o 4º (quarto) aditivo REAJUSTE FINANCEIRO ANUAL, o valor total do aditivo do contrato será de R$ 55.108,37 (cinquenta e cinco mil cento e oito reais e trinta e sete centavos), o equivalente a 3.706990%, de acréscimo do valor original, referente ao artigo 65 inciso II, alínea §8º da Lei nº: 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assim sendo o valor total do contrato inicial passará de R$ 1.486.613,88 (hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos), para R$ 1.541.722,25 (Hum milhão quinhentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Goiatuba-Goiás, 19 de fevereiro de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:70AC5DC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por Dispensa Nº10/2024 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 22/02/2024. O valor estimado para a contratação é de **R$950,00** (Novecentos e Cinquenta reais). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:**camara@indiara.go.leg.br**,

Publique-se.

Indiara – GO. 20 de janeiro de 2024.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:BBDD4469

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.047/2023 AO CONTRATO Nº 137/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5154/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.047 /2023 AO CONTRATO Nº 137/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES - GESTOR FMAS. CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 04.294.699/0001-09.** Situada na Rua Monsenhor Angelino, nº 233 sala 01 Qd G-1 Lt 01, Setor Fernandes, Inhumas- Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 5154/2023 - Pregão Presencial nº 011/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.00 – **Ficha** 276 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2221AD86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5120/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **VALDEMIR JÚNIOR ARANTES MARQUES 03479658148**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.931.069/0001-43**, estabelecida à Avenida José Ademar Ferreira, s/n, QD 38, LT 05, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2023, Processo Administrativo n° 5120/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 95.717,50 (noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CAD. ÚNICO –** 08.01.08.244.0860.2.053.3.3.90.30.00**. Ficha** 288**. Fonte** 129. **CRAS/SCFV –** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297. **Fonte** 129. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará do dia 18/01/2024 à 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2594A16E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 1.097/2023 AO CONTRATO Nº 369/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6379/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 1.097/2023 AO CONTRATO Nº 369/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ANA PAULA LOPES ALMEIDA,** inscrita no **CPF sob nº 011.087.801-99.** Residente e domiciliada na Fazenda Terras Novas, zona rural da cidade de Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6379/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5F6FBF35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.020/2023 AO CONTRATO Nº 180/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6354/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.020/2023 AO CONTRATO Nº 180/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LEIRY CRISTIELLY VIEIRA DE MOURA,** inscrita no **CPF sob nº 047.679.461-74.** Residente e domiciliada na Rua Costa Melo, Qd. 3, Lt. 20, Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6354/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AE871866

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.010/2023 AO CONTRATO Nº 155/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6193/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.010/2023 AO CONTRATO Nº 155/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ELAINE FERREIRA DA SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 009.123.051-93.** Domiciliada na Rua Jovino Pio de Almeida, QD 09 LT 04-A, Vila São Simão II, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6193/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00 – **Ficha** 387 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:97DD1391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 1.088/2023 AO CONTRATO Nº 566/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6370/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 1.088/2023 AO CONTRATO Nº 566/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SARAH DE PAULA MESQUITA,** inscrita no **CPF sob nº 069.819.071-86.** Residente e domiciliada na Rua Raul Soares Barcelos, Qd. 33, Lt. 04, setor Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6370/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 – **Ficha** 352 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B65CFFDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 1.087/2023 AO CONTRATO Nº 147/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6461/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 1.087/2023 AO CONTRATO Nº 147/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NATANARA MORHANA MARTINS COSTA,** inscrito no **CPF sob nº 044.378.821-99.** Domiciliada na Rua HF 5, QD 01, LT 07-A, s/n, residencial Fortaleza, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6461/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C7B7C73E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.011/2023 AO CONTRATO Nº 371/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6192/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.011/2023 AO CONTRATO Nº 371/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DYLLIA DIAS ARRUDA MORAIS,** inscrita no **CPF sob nº 042.692.381-27.** Residente e domiciliada na Rua Ceará, Qd. 09, Lt. 05, s/n, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6192/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6247AC0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.016/2023 AO CONTRATO Nº 318/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6187/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.016/2023 AO CONTRATO Nº 318/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ISABELLY SILVA SOUZA,** inscrito no **CPF sob nº 053.705.191-02.** Residente e domiciliada na Rua Venus, Qd. 36, Lt. 11, s/n, setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6187/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1797AA18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 2.008/2023 AO CONTRATO Nº 089/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6347/2023.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 2.008/2023 AO CONTRATO Nº 089/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FERNANDA SILVA DE ALMEIDA,** inscrita no **CPF sob nº 019.525.781-24.** Residente e domiciliada na Rua José Ademar Ferreira, Qd. 04, Lt. 01, s/n, Vila São Simão II, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 29/02/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6347/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 362 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:24F25145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.009/2023 AO CONTRATO Nº 286/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.009/2023 AO CONTRATO Nº 286/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ERNESTINA OLIVEIRA SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 022.424.631-36.** Domiciliada na Rua da Harmonia, QD 13 LT 01, Setor Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6346/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 362 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3EF02F27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.029/2023 AO CONTRATO Nº 310/2022 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6363/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.029/2023 AO CONTRATO Nº 310/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– Gestora FMS. CONTRATADA: NAYLA NUNES DE JESUS, inscrita no **CPF sob nº 701.572.801-01.** Domiciliada na Rua João Rodrigues, QD 11, LT 19-A, s/n, residencial Fortaleza, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6363/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B652D1D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.019/2023 AO CONTRATO Nº 423/2021 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6357/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.019/2023 AO CONTRATO Nº 423/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MARIA DOS ANJOS CRISPIM BARBOSA DANTAS,** inscrita no **CPF sob nº 863.928.321-49.** Residente e domiciliada na Rua Inácio José Lopes, Qd. 18, Lt. 09-A, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6357/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.032.3.3.90.36.00 – **Ficha** 338 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5DB96AE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 2.034/2023 AO CONTRATO Nº 072/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6351/2023.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 2.034/2023 AO CONTRATO Nº 072/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO,** inscrito no **CPF sob nº 754.115.121-15.** Domiciliado na Rua da Fraternidade, QD 13, LT 21, s/n, no setor Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/03/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6351/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00 – **Ficha** 366 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:25B27727

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 2.035/2023 AO CONTRATO Nº 067/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6514/2023.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 2.035/2023 AO CONTRATO Nº 067/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JUCIARA MIGUEL,** inscrita no **CPF sob nº 046.992.151-06.** Residente e domiciliada na Benedito Bicudo da Rocha, Qd. 18, Lt. 12, s/n, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/03/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6514/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ED1B52A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2024 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 PROTOCOLO N° 079/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 13.449.030/0001-21.** Situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, QD. 02, LT. 06-B, Centro, na cidade de Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 011/2024, Protocolo n° 079/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.558,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Hospital Municipal – **10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00**. **Ficha** 378. **Fonte** 107. Programa Saúde da Família – **10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. Ficha** 350. **Fonte** 107. Núcleo de Vigilância Epidemiológica – **10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. Ficha** 392. **Fonte** 107. Samu – **10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. Ficha** 386. **Fonte** 107. Centro de Saúde da Mulher – **10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. Ficha** 360. **Fonte** 107. CAPS – **10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. Ficha** 365. **Fonte** 107. Secretaria Municipal de Saúde – **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha** 336. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3F32884A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1941/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61**. Sediada à Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, QD. 14, LT. 20, Loteamento Faiçalville II, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Administrativo nº 1941/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de

2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.799.880,86 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **PSF:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. **NVE:** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392. **Fonte** 107. **SAMU:** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386. **Fonte** 107. **SAMU:** 10.01.10.302.1060.1.046.4.4.90.52.00. **Ficha** 386. **Fonte** 102. **ACADEMIA DA SAÚDE:** 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368. **Fonte** 107. **CSM:** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. **Ficha** 360. **Fonte** 107. **CAPS:** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 107. **EMAD:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. **ENDEMIAS:** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A30641F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1941/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65**. Sediada à Avenida Graça Aranha, QD. 22, LT. 19, sala 1, Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Administrativo nº 1941/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 455.546,13 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **PSF:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. **NVE:** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392. **Fonte** 107. **SAMU:** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386. **Fonte** 107. **ACADEMIA DA SAÚDE:** 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368. **Fonte** 107. **CSM:** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. **Ficha** 360. **Fonte** 107. **CAPS:** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 107. **EMAD:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. **ENDEMIAS:** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9111D040

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 011/2024 AO CONTRATO Nº 295/2022 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6539/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 011/2024 AO CONTRATO Nº 295/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES - GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 21.177.303/0001-54.** Situada na Rua C, nº 353, Qd. 540, Lt. 16, Jardim América, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6539/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6CC17BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 2.081/2023 AO CONTRATO Nº 519/2019 REFERENTE CARTA CONVITE Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6538/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 2.081/2023 AO CONTRATO Nº 519/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DIOGENE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrito no **CNPJ sob nº 02.050.174/0001-49.** Situada na Avenida T-9 nº 2019, Qd 552, Lt 15, sala 01, Jardim America, Goiânia Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 29/04/2024. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 6538/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 33.852,80 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.79 – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A6CF030D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.046/2023 AO CONTRATO Nº 133/2022 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5748/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.046 /2023 AO CONTRATO Nº 133/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES - GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 04.294.699/0001-09.** Situada na Rua Monsenhor Angelino, nº 233

sala 01 Qd G-1 Lt 01, Setor Fernandes, Inhumas- Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 5748/2023 - Pregão Presencial nº 011/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 86.136,00 (oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.40.00. – **Ficha** 060 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CB8452DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2024 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 PROTOCOLO N° 5891/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: GOUVEIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob nº 20.033.137/0001-50.** Sediada a Av. José Ademar Ferreira, s/n, QD. 31, LT. 10, Vila Indiara, na cidade de Indiara-Goiás.. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2024, Protocolo n° 5891/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bloquetes e meio fio para serem utilizados no Ginásio de Esportes de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 113.325,00 (cento e treze mil, trezentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 194. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D527AA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 012/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 399/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Rua José Ademar Ferreira, Qd 31, Lt 10, sala 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE INDIARA-GO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº908999/2020 E O CONTRATO DE REPASSE Nº10744425-66/2020, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 03/03/2024. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 008/2022, Processo Administrativo nº 884/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CF34F35A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.222.467/0001-25: **CONTRATADA:** RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00, **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de soro fisiológico via emenda estadual com portaria de nº 1785/2022**,** Referente a Pregão Eletrônico 075/2023, valor total do contrato**;** R$ 29.697,03 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e três centavos)**.** Dotação Orçamentária**:** As despesas decorrentes desta contratação correrão via emenda estadual com portaria de nº 1785/2022**.**

Fundo Municipal de Saúde de Inhumas -GO.
Gestora
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY.

Inhumas/GO, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:D87D16A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 010/2023,A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS/GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 010/2023, Pregão Presencial 010/2023 promovido pelo Município de Jussara/GO, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição e instalação de material de sinalização semafórica. Valor total da Adesão é R$ 400.684,50 (quatrocentos mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta reais). Empresa **DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.069.629/0001-13 Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Inhumas, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:196D7261

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 542/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 542/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO JESUS & CRUZ LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, situada à Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.763.606/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Jânio Pacheco, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 198.360.741-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente CONTRATANTE**,** resolve modificar unilateralmente o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 542/2023, conforme Processo nº 2023029422, que se regerá pela legislação pertinente, da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do nº do processo no extrato do contrato 542/2023, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, o nº do processo no extrato contratual constante no primeiro termo aditivo do contrato 542/2023 correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 542/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2023020290 Licitação nº 028/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 542/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIOS E CALÇADAS NOS PASSEIOS PÚBLICOS DAS QUADRAS DA VILA ENEDINA NA CIDADE DE IPAMERI E JARDIM FIÚSA NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, com a empresa **JESUS & CRUZ LTDA - ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.243.045/0001-15, estabelecida no endereço AV. Estado de Goiás Nº 48, Junto A Caixa D´Água, 75780000, Vila Monte Castelo, Ipameri-Go, neste ato representada por **Adriano Abrão Afiune**, portador do CPF nº 283.665.301-91.

Ipameri-Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 542/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2023029422 Licitação nº 028/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 542/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIOS E CALÇADAS NOS PASSEIOS PÚBLICOS DAS QUADRAS DA VILA ENEDINA NA CIDADE DE IPAMERI E JARDIM FIÚSA NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, com a empresa **JESUS & CRUZ LTDA - ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.243.045/0001-15, estabelecida no endereço AV. Estado de Goiás Nº 48, Junto A Caixa D´Água, 75780000, Vila Monte Castelo, Ipameri-Go, neste ato representada por **Adriano Abrão Afiune**, portador do CPF nº 283.665.301-91.

Ipameri-Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 15 de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6A89A70C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 659/2024 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLÍCIA CIVIL DE IPAMERI NO EVENTO CARNA FEST FOLIA 2024

PORTARIA Nº.: 659/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Civil de Ipameri no Evento Carna Fest Folia 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
CONSIDERANDO o convênio n 062/2021-PM que foi celebrado através da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-GO) e o município de Ipameri;
CONSIDERANDO que os valores dos serviços extraordinários devidamente prestados serão pagos através do banco de horas conforme prevê o convênio supracitado;
CONSIDERANDO que a garantia da segurança no evento foi primordial ao regular andamento da festividade;
CONSIDERANDO que o valor dos serviços é no importe de R$ 6.011,42 (seis mil e onze reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a escala de serviços;
CONSIDERANDO o oficio nº 018/2024 da lavra do delegado da polícia civil desta cidade e a escala de serviços extraordinários apresentada, conforme processo administrativo nº.: 2024004103;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento dos serviços extraordinários despendidos pela Polícia Civil de Ipameri no Evento Carna Fest Folia 2024, nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº. 2024004103:

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 6.011,42(seis mil e onze reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o ofício de nº 018/2024 da lavra do delegado de Polícia Civil desta cidade e a escala devidamente apresentada no processo de nº 2024004103.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58A321B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 660/2024 REVOGA PORTARIA 136/2024

PORTARIA Nº.: 660/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga a Portaria n° 136/2024 "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o pedido da servidora através de requerimento protocolo 2024000959 no dia 09 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a portaria de nº 136/2024 Servidora, **Sr .:ª ISOLINA DE SOUZA SILVA NOGUEIRA, Matricula Funcional nº 102.258**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, concessão de férias mês de março de 2024 período compreendido entre: 25/06/2022 a 24/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C44A651D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 661/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 661/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MURILO AUGUSTO BUENO VAZ,** matrícula funcional **nº.: 102.470** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024003769.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2A3B31E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 662/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 662/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ROBERLY DA COSTA LUIZ,** matrícula funcional **nº.: 101.824** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD.E Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **20/06/2021 a 19/06/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004042.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27BB84E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1825/2024.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais, via Ministério Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: IPORÁ BRASIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 15.551.580/0001-82
CONTRATADO: INMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 34.551.834/0001-07
CONTRATADO: JF MATERIAL MEDICOHOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 20.476.264/0001-23
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$3.187,70 (três mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4824BE1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 086/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 086/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:45E4AE5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 085/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 085/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE COTURNOS DE COURO PARA O SAMU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:53EE610D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 084/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 084/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:A5CFF50B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 090/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 090/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – FIAT EVO PLACA SBW-1G01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:3C91FE39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 091/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 091/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULO AUTOMOTOR – GRAN SIENA, PLACA PQZ3579, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:6A8B0188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 101/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 101/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULO AUTOMOTOR – FIAT EVO DE PLACA SBW-1G01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:A0E270FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 092/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 092/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULO AUTOMOTOR – GRAN SIENA, PLACA SBW1G01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

J***OSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ***
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:0514AEAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 093/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 093/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULO AUTOMOTOR – GRAN SIENA, PLACA PRA4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:9055F084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 094/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 094/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA DO SAMU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:F77C538B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 070/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 070/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – FOX, PLACA DXV1255, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:29DAC2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 071/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 071/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO GERAL EM VEÍCULO AUTOMOTOR – STRADA, PLACA AYO3680, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:AD9A67CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 072/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 072/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – FIAT ARGO, PLACA RBT7C04, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:EDF51C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 083/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 083/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas para contratação de empresa para instalação e manutenção de câmeras cftv e alarmes, de acordo com a demanda da secretaria municipal de Administração durante o ano, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:D9D5BE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 082/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 082/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAGUARU DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:4F527A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 078/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 078/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ÔNIBUS, PLACA NWR6224, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:83BC2AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 079/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 079/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MICRO ÔNIBUS, PLACA PQT6062, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:E34BE8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 080/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 080/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:4D1A623F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 081/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 081/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL NO ANO DE 2024 DE ACORDO COM AS DEMANDAS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:D1706E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 087/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 087/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de

Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8034E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 088/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 088/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N – 04 CILINDROS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:2A21F25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 089/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 089/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 1719 CUMMINS SÉRIE B4 CILINDROS, ANO 2013, PLACA ONR8326, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:C415BB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 095/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 095/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NO TRATOR MF 4283, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:BFB794FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 096/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 096/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ÔNIBUS, ANO 2010/2011, PLACA NWR6224, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 20 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:1BB29205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 220/2024
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de reforma do Clube Social de Itaguaru – GO, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento propostas:** A partir das 14:00h do dia 20/02/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 14:00h do dia 07/03/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 14:01h do dia 07/03/2024. **Data de início dos lances:** Às 15:01h do dia 07/03/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 20/02/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:04608999

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 126

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA**, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria do gabinete da prefeita;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa RCI-6E52, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B4F79EB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 131

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***38.382.104/0001-80****, estabelecida na* ***Rua Ana Candida da Silva****, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da creche;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fraldas descartáveis destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A7765536

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 128

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO***, inscrita no CPF sob nº* ***338.927.538-06****, estabelecida na* ***CHACARA SALRO****, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz com a agricultura familiar na cidade de Cassilândia;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB6D1337

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 119

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ALEXANDRA MENDES CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 338.927.538-06, estabelecida na CHACARA SALRO, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz com a agricultura familiar na cidade de Cassilândia;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:497AB2A4

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 133

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.330.777/0001-50**, estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA**, POUSADA DA NASCENTE, Nº S/N, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção roçadeira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da roçadeira da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF9668CE

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 132

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.330.777/0001-50**, estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA**, POUSADA DA NASCENTE, Nº S/N, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da grade bm 100;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da grade bm 100 da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0A7B9A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL 130/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 130/2024
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 DE FEVEREIRO DE 2024, às 8:00 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS.
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD444AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 135

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E0DE420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA ADIVAIR 129

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.249.125/0001-60****, estabelecida na* ***AV DORALICE FERRAZ DA COSTA****, N°S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinada as atividade do Caps na cidade de Caçu, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FFB1BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA V. APARECIDO 129

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***V. APARECIDO DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.617.230/0001-04****, estabelecida na* ***R CALIPSO DE MORAES****, N°S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinada as atividade do Caps na cidade de Caçu, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80668BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA ATACADAO 129

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **COMERCIAL ATACADAO 2 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.930.668/0001-10**, estabelecida na **AV NILSON DANTAS PIRES**, N°92, CONJUNTO CIDADE JARDIM II, na cidade de JATAI, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinada as atividade do Caps na cidade de Caçu, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E0778D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 127

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.583.788/0001-02**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E702130

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 511/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, em atendimento das demandas da administração direta e seus respectivos fundos.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima é de suma importância para o atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços de AGUA E ESGOTO, pois na região a ser beneficiada é exclusivo da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A que presta serviços requisitados pelo Município, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saude;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede na AV FUED JOSE SEBBA, Nº 1245, JARDIM GOIAS, Goiânia - Goiás, haja vista que é a única empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 02 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C51D931B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2024

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 510/2024.
CONTRATO Nº: 69/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e LIMETAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, (CNPJ sob nº 02.825.461/0001-29).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa em Prestação de Serviços de Reforma de Reservatório para Água que abastece o distrito de Lucilândia q fica a 17 km da sede de Montes Claros de Goiás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Ecologia.
VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 16/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:772BB7A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 66/2024.
Valor: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 115/2024.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (CNPJ sob nº 39.155.953/0001-64).
OBJETO:
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, tratamento e destinação final de Resíduos gerados pelas Unidades de Saúde da Atenção Básica, Hospital Municipal, Laboratório Municipal e SAMU, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 07/02/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 07/02/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E1C623B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da contratação de uma empresa qualificada em prestação de serviço continuo de mão de obra de apoio administrativo e operacional, serviços gerais de limpeza e organização de ambiente do cemitério municipal.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 23 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DA9CA342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 649/2024

O Secretário de Finanças do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de Serviços Bancários (tarifas bancárias), em atendimento das demandas da administração direta e seus respectivos fundos.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas correntes do Município de Montes Claros de Goiás junto ao Banco do Caixa Econômica Federal, no exercício de 2024, atendendo as necessidades do Secretário de Finanças do Município de Montes Claros de Goiás;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa Caixa Econômica Federal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/1240-08, com sede na Av. Dalvo Garcia, Centro, Jussara-GO, haja vista que é a única empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 36.137,56 (trinta e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E1DFD03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 592/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de prestação de serviço de borracharia para manutenção e reparo na motocicleta honda xre 300 placa 9543, lotada na secretaria municipal de finanças. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D2D8ABCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 597/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de Serviços Bancários (tarifas bancárias), em atendimento das demandas da Secretaria solicitante.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas correntes do Município de Montes Claros de Goiás junto ao Banco Caixa Econômica Federal no exercício de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **Banco** Caixa Econômica Federal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/1240-08, com sede na Av. Dalvo Garcia, Centro, Jussara-GO, haja vista que é a única empresa qualificada para prestação de tais serviços. O valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:54E3BB69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 227/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa aquisição de peças prestação de serviço, para manutenção do veículo strada placa: onw - 8755, lotada na secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos de montes claros de goiás.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5EE0921A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 650/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de Serviços Bancários (tarifas bancárias), em atendimento das demandas da Secretaria solicitante.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas correntes do Município de Montes Claros de Goiás junto ao Banco do Brasil no exercício de

2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **Banco do Brasil - SA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3319-70, com sede na Av. Eli Dias Maciel, Nº 634, Centro, Montes Claros de Goiás - Goiás, haja vista que é a única empresa qualificada para prestação de tais serviços. O valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3E0EB4A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 651/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de Serviços Bancários (tarifas bancárias), em atendimento das demandas da administração direta e seus respectivos fundos.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas junto ao Banco do Brasil, no exercício de 2024, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **Banco do Brasil - SA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3319-70, com sede na Av. Eli Dias Maciel, Nº 634, Centro, Montes Claros de Goiás - Goiás, haja vista que é a única empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:861A6070

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 09/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**09/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 46.266.345/0001-92.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA FORNECER SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E – SUS, PEC E APS.**
Valor :	**R$ 42.000,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339040.06**
Data da Publicação	**19/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B0B9B33C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 07/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**07/204**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 46.266.345/0001-23.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA FORNECER SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E – SUS, PEC E APS.**
Valor Global:	R$ 42.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/01/2025
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339040.06

Data da publicação:	19/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A2C98F07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 28/2024 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**28/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I art. 13 da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.** **FUNDO — BANCO — FONTE — VALOR** **SAÚDE — B.B — 131 — 300,00** **SAÚDE — B.B — 137 — 300,00** **SAÚDE — B.B — 102 — 3.000,00**
Valor Global:	**R$ 3.600,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.81** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.81** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.81**
Data da Publicação	**19/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:439B44CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 029/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais odontológicos com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte – GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses a fica retificado e remarcado para o dia 05 de março de 2024, com início às 08h00min, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:24B02919

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 028/2023.

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de impressora e no fornecimento de toner, cartucho e remanufatura de toner e cartucho para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste município fica retificado e remarcado para o dia 04 de março de 2024, com início às 08h00min, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:DF2CC361

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 22 de fevereiro de 2024, visando a aquisição de peças e manutenção corretiva dos veículos da Rede Municipal de Educação. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2DF1C31C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público a dispensa de licitação para Consórcio Intermunicipal estabelecido pela Lei Municipal nº1129/2014 para atender as demandas da secretaria de saúde. O consorcio é importante pois atende a população mais carente do município com realização de exames de imagem e consultas com diversas especialidades.

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:649EF694

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 851/2024

O Município de Mutunopolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível, nas cidades de Mutunópolis, Porangatu, Jaraguá e Goiânia, para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Início do cadastramento das propostas: 20/02/2024 às 13:00h. Fim do cadastramento das propostas 04/03/2024 às 13h:00min. Análise das propostas: 04/03/2024 às 13h:01min. Abertura da sessão de disputa: 04/03/2024 às 13h:30min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 20/02/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Mutunópolis - GO, 20 de fevereiro de 2024.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:6505C616

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 248/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 248/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 60/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: ELETROBEL ELETRIFICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e ligação de substação 15 Kv 380/220V, de transformador de Energia Trifásico. 112 KVA, 15 Kv, em manutenção da parte elétrica da Escola Municipal Fulgêncio Sampaio de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.750,00 quarenta mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
17.07.12.361.1200.2.013.3.3.90.39
17.07.12.361.1200.2.015.3.3.90.39
17.07.12.365.1200.188.3.3.90.39
03.01.12.361.1200.2.126.3.3.90.39.
Data Assinatura: 19/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B7FE7575

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 50/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: GJ DEDETIZAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 52.814.846/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água nas unidades de ensino e secretaria municipal Educação de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/02/2024 a 31/03/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 17.07.12.361.1200.2.013.3.3.90.39 Ficha: 466 Fonte: (101 M) 17.07.12.361.1200.2.015.3.3.90.39 Ficha: 479 Fonte: (101 M) e (115 F) 17.07.12.365.1200.188.3.3.90.39 Ficha: 496 Fonte: (101 M)
Data Assinatura: 15/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B93AB7A2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 327/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 327/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 59/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: PEDRO ALVES VIERIA PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS, CNPJ sob o nº 29.930.210/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Geólogo, compreendendo as funções técnicas profissionais na elaboração de 02 (dois) laudos geológico/geotécnico tendo como objetivo a identificação e a análise qualitativa de parâmetros de meio físico das coordenadas 16º34'37'.12"S / 49º52'35'.51"W, córrego buriti, Nazário-GO, com critérios técnicos dentro da área objeto da obra de engenharia para ponte;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39 01.09.15.452.1500.2.021.3.3.90.39 01.09.26.782.2600.2.034.3.3.90.39
Data Assinatura: 19/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:99B64F55

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 295/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 295/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 58/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: AKOBA ARTE & ARTESANATO LTDA, CNPJ sob o nº 29.930.210/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas, para premiações em eventos que vier acontecer no município para incentivo do esporte em manutenção das atividades da secretaria de Esporte e Lazer;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/02/2024 a 31/03/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.30 0 01.08.27.812.2700.2.016.3.3.90.30
Data Assinatura: 19/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:80FC8529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 49/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: MULTINSET DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ sob o nº 07.969.526/0001-23;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades básicas de saúde, hospital municipal e secretaria municipal de saúde do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/02/2024 a 31/03/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.076,00 (dez mil e setenta e seis reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.127.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.093.3.3.90.39,
05.10.10.305.1000.2.027.3.3.90.39;
Data Assinatura: 19/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5AE7EF84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 004/2024

PROCESSO Nº 322/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: **06.959.645/0001-32**. OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de kit's escolares visando atender às crianças matriculadas na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024 e materiais de apoio ao CMADI (Centro Multiprofissional de Apoio à Diversidade) e kits para os professores e funcionários administrativos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ **3.518.999,20** (três milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Nerópolis, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:A36BACDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Processo nº 1392/2024.
Inexigibilidade nº 38/2024.
Contrato nº 013/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: IRON PEREIRA ALVES 26830655153
CNPJ: 29.725.123/0001-71
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de "Obras de Arte", pintura de paisagens, desenhos geométricos e pinturas artísticas nas fachadas, muros e paredes externas e internas da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, localizada na Rua João Cardoso dos Santos, com a Rua Gastor Xavier Nunes, Quadra 18 APM, Setor Alto da Boa Vista, Nerópolis-Go, para atender a parceria entre o Fundo Municipal de Educação e o SESI.

Nerópolis, 19 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:8B4AAEAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRONICA N 45

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 45/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a aquisição de peças para que seja realizada a manutenção da moto, placa OMX 7754, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação .A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 19/02/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) **Glauciane Guedes da Silva** lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa SANO ROSA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 00.149.301/0001-81, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

Nerópolis/GO, 19 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C71ED64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 011/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 01 de março de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES** para o enfrentamento e prevenção da COVID-19 e detecção de infecção pelo vírus da DENGUE, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:4678098F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2024

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis-GO - CODENE, torna público que a sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2024, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) no Polo Industrial de Nerópolis, conforme solicitado e conforme os critérios delineados no Termo de Referência e nos demais documentos anexos, teve sua abertura em 15 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, no Portal de Compras Eletrônico www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Considera-se a **ETAPA DE LANCES REVOGADA** para correções editalícias, decisão tomada após a realização dessa etapa. Tal medida foi tomada no momento em que o Sr. Pregoeiro suspendeu os lances para análise técnica do documento por parte de nosso engenheiro, haja vista que a comissão não detém conhecimento técnico para tal avaliação.

Durante a análise, o Engenheiro Civil, Sr. Felipe Mendes, do Departamento de Engenharia do Município de Nerópolis, constatou equívocos na documentação técnica encaminhada ao Departamento de Licitações pelo engenheiro responsável do projeto para que fosse elaborado o edital. Este incluiu documentos relativos a objetos já licitados, como a planilha de terraplenagem, previamente licitada em outro processo licitatório. Além disso, inseriu a execução de Drenagem Superficial, não pertinente a este processo, e requisitou placas de sinalização e sinalização de ruas, itens inadequados para esta licitação. O Cronograma Físico e Financeiro também apresentou valores incorretos. Tais falhas são consideradas insanáveis, podendo gerar interpretações ambíguas para as empresas participantes.

Portanto, o Engenheiro solicitou ao Departamento de Licitações a retificação do edital de acordo com as novas planilhas a serem apresentadas pelo engenheiro responsável pelo projeto, e a definição de uma nova data para a sessão, assegurando a observância dos princípios pertinentes. A Administração não pode desconsiderar as normas e condições do edital, às quais está estritamente vinculada.

Com base na súmula nº 633, que autoriza a administração a revisar seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos em caso de erro, nulidade ou anulabilidade, decidimos revogar o edital para correções imediatas e realizar uma nova publicação. Uma nova sessão será remarcada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

Nerópolis, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A866DC44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 664/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para construção de bueiros nas estradas vicinais do município de Novo Brasil, conforme convênio com o Governo Federal, através da emenda parlamentar 20234083008 plano de ação 09032023-038161, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro anexo aos autos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Contratada: MRN CONSTRUTORA LTDA.
VALOR R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 07 de fevereiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F19F5A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **MRN CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de uma ponte de concreto no córrego Bucaina, zona rural do município de Novo Brasil, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e demais anexos ao processo.
CONTRATO N°: **21/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/02/2024 a 15/08/2024.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 316.344,25 (Trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 19 de fevereiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1C5A94FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL CNPJ E CPF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 26.768.764/0001/15. **VALOR TOTAL**: R$ 1.717,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.05. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:840A886A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

BJETO: CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÃO COMPLETA DO TIPO SELF-SERVICE COM BEBIDA NÃO ALCOÓLICA 350 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE, CNPJ Nº º 33.621.277/0001- 90 . **VALOR TOTAL**: R$ 13.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.41. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE – 295.149.671-00.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:7665E15A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 00128/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: INSTITUTO VERBENA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, CNPJ Nº 01.567.601/0001-43. **VALOR**: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 18.01.01.31.1002.2.001.339039.48. **PERÍODO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO XV DA LEI 14.133/21. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE E INSTITUTO VERBENA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:45E56683

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 10/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1006/2022 E INEXIGIBILIDADE N.01/2022. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO RADIOLOGIA FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.440,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BD15AB1B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 09/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1005/2024, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3199/2022**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, , A **SRA. CAROLAINE DIAS DA SILVA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO NUTRICIONISTA CAROLAINE DIAS DA SILVA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E , A **SRA. CAROLAINE DIAS DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3E345A26

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1019/2024 E INEXIGIBILIDADE N.01/2022. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, O **SR. ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO O TÉCNICO EM RADIOLOGIA ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.440,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E O **SR. ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EE0BE2D8

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 06/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato de Rateio para custeio das despesas administrativas para o Exercício 2.023 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II e o Município de Palmeiras de Goiás na forma e condições abaixo explicitadas.

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF n° 02.394.757/0001-32, com sede estabelecida, na Rua Americano do Brasil, n° 149, Setor Centro, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás - GO, telefone: (62)3541-1317, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDO VITOR ALVES,** inscrito no CPF/MF n° 254.380.771-34 e CI/RG n° 1344765 2ª VIA SSP/GO, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Dr. José Mendonça, S/N, Qd 38, Lt 02, Setor Centro, Palmeiras de Goiás - GO, inscrito no n° CNPJ 11.168.270/0001-22, telefone: (64)3954-4024, representado pelo Gestor e Secretário de Saúde, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n° 3989499 DGPC-GO e do CPF/MF n° 976.768.701 -78, residente e domiciliado(a) na Rua Caetano Machado, S/N, Qd 39, Lt 11, Setor Bela Vista Palmeiras de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II** – **CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n° 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor ***Eldecírio da Silva***, inscrito no CPF/MF n° 414.868.461-49 e CI/RG n° 20.098 PMG/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Rateio nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a alteração do caput da cláusula quarta do Contrato FMS n. 06/2023, firmado aos 19 (dezenove) dias de janeiro do ano de 2023, conforme o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Destarte, o caput da cláusula quarta do instrumento original, que cuida "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência a partir de sua assinatura até o limite do crédito orçamentário vigente, ou seja, de **12 (doze)**

meses, e, se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de Dezembro de 2.023.

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Contratante

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II
ELDECÍRIO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D4040E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 38/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.789/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2024 E PARECER JURÍDICO N. 074/2024-AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024, A SEREM ENTREGUES AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA/DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIEMNTO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.035,00 (SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A74FDB47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº001/2024

EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº001/2024

Processo nº 054/2024.

Objeto: Despesa proveniente com aquisição de Luminárias para manutenção da iluminação do prédio e praça da câmara municipal.

Valor Total da despesa: R$2.174,74 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Perolândia -CNPJ Nº02.254.179/0001-39

CONTRATADA: BR LED Materiais Elétricos Ltda. CNPJ – 28.487.983/0001-51

Dotação Orçamentária: 01.31.71.2.003-3.3.90.30.26

Vigência: imediata

Fundamentação Legal: Art.75 §3º da Lei Federal nº14/133/21 e Ato de Dispensa de Licitação nº001/2024.

Ficha: nº0010
Fonte:100

Perolândia/GO,19 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Diretora Administrativo
Portaria nº006-2023

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:B85E4D16

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº002/2024

EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº002/2024

Processo nº 058/2024.

Objeto: Despesa proveniente com aquisição de Produtos Químicos destinados a manutenção do jardim da praça da câmara municipal.

Valor Total da despesa: R$1.986,60 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Perolândia -CNPJ Nº02.254.179/0001-39

CONTRATADA: Hedna Larissa Elias Rua-Me CNPJ – 26.672.664/0001-90

Dotação Orçamentária: 01.31.71.2.003-3.3.90.30.11

Vigência: imediata

Fundamentação Legal: Art.75 §3º da Lei Federal nº14/133/21 e Ato de Dispensa de Licitação nº002/2024.

Ficha: nº0010
Fonte:100

Perolândia/GO,19 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Diretora Administrativo
Portaria Nº006-2023

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:1731F18D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRATO**, as partes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 244/97, com sede na Rua José Alves s/nº Centro, nesta cidade de Perolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pela atual Secretária de Saúde, senhora **VANESSA LIMA DIAS,** brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, **NICOM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 50.207.439/0001-68, situada à Rua José Inácio da Costa Lima, Qd. 13, Lt. 09, n. 30, Centro -Perolândia/GO, neste ato representado legalmente pela sua proprietária Sra. Claudia Souza Mendes, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 705.051.161-70, neste ato denominado de **CONTRATADO,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 107/2023,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Perolândia- GO, realizando os procedimentos descrito no Edital n° 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato original, firmado em 31 de Julho de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 31 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **107/2023**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **NICOM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do atual contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Fica rescindido bilateralmente o contrato de número **107/2023**, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 19 de Fevereiro de 2024.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

NICOM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.**_____**

2.**_____**

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E3E51D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 017, 06 de Fevereiro de 2024 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **08 de Março de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** para **A**quisição de Materiais/insumos hospitalares e Material Odontológico para atender as demandas do Ambulatório Municipal Deusdeth Arantes do Carmo e Unidade Saúde da Família Dometil Souza Cruz, enfatizando que os mesmos contam com atendimentos odontológicos, Fisioterapia, atendimentos preventivos, curativos, urgência e emergência como descrito no Termo de Referência, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 19 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4D96CC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 040/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CAROLINA GONÇALVES TEIXEIRA.

PORTARIA N° 040/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8103	ANA CAROLINA GONCALVES TEIXEIRA	07/02/2024 a 07/03/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:34CEBE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 041/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHIRLEY CANDIDA FERREIRA MACEDO.

PORTARIA N° 041/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
8613	SHIRLEY CANDIDA FERREIRA DE MACEDO	13/03/2024 a 02/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:59349EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PÇORTARIA Nº042/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHIIRLEY CANDIDA FERREIRA DE MACEDO.

PORTARIA N° 042/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8613	SHIRLEY CANDIDA FERREIRA DE MACEDO	02/04/2024 a 22/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4F97BEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 043/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA CAROLINA GONÇALVES TEIXEIRA.

PORTARIA N° 043/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8103	ANA CAROLINA GONCALVES TEIXEIRA	08/03/2024 A 06/06/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01(primeiro) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CBFE1B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº045/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAIS GOMES DE CARVALHO.

PORTARIA N° 045/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
8658	THAIS GOMES DE CARVALHO	04/03/2024 a 03/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:108C1CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº044/2024, "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 044/2023 DE 01 DE FEVEREIRO 2024.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Maternidade.

MAT	NOME	PERÍODO
8244	MARIA VANIA DA SILVA	31/01/2024 a 29/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:332F0808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 025/2024, "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEROLÂNDIA-GO."

Perolândia-Go, 19 de Fevereiro de 2024.

Decreto nº 025/2024

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Perolândia-Go."

A prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o cumprimento e a necessidade da formação do Conselho Municipal de Educação – conforme a Lei 119/98 de 01/12/1998.
CONSIDERANDO que todos os órgãos que compõem o conselho, já indicaram seus representantes:
CONSIDERANDO que dos membros pediram renúncia dos seus cargos.
Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros, Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Educação Perolândia, Estado de Goiás

Presidente: Fabiana Sacramento de Ataíde
Vice-Presidente: Leomar do Carmo Pamplona
Secretária Executiva: Eliane Moreira Barcelos Assis

I – Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Lucinda Freese Alves
Suplente: Eugênia Pereira dos Santos

II – Representante dos diretores/Professores:
Titular: Eliane Moreira Barcelos Assis
Suplente: Graziely Vilela Silva
Titular: Nilmeia Rua Pereira
Suplente: Maria Lúcia Pereira dos Santos

III – Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Neucivânia Costa Ferreira
Suplente: Maria Luísa Campos de Jesus
Titular: Fabiana Sacramento de Ataíde
Suplente: Gleibiana Rua Pereira de Lima

IV – Representantes de Serviços da Escola Pública:
Titular: Débora Silva de Almeida
Suplente: Sebastiana Lúcia Alves da Silva
Titular: Silvana Santos Silva
Suplente: Divina de Souza

V- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores:
Titular: Maria Liberina Oliveira Assis
Suplente: Joseane Denise Balz

VI- Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Leomar do Carmo Pamplona
Suplente: Adriana da Silva Cândida

VII- Representantes do Executivo Municipal
Titular: Tatiane Pereira Lopes
Suplente: Poliana Fernandes Vasconcelos

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros acima nomeados será de 02 (dois) anos a partir da presente data.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 19 (dezenove) de fevereiro de dois mil e vinte quatros.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7F944E01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NECESSARIE.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:B3296DDD

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CETIFICADOS DIGITAIS - PESSOA FÍSICA, JURÍDICA E MÍDIA**. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:2D3640CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 955/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 955/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ESPAÇO FÍSICO, DURANTE UM PERÍODO DE 11 MESES, A INICIAR EM FEVEREIRO DE 2024, POR MEIO DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS AO PÚBLICO ALVO DO SCFV / SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,**
Contratado	**AMERICO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, filho de Antônio Carneiro da Silva e Maria Barbosa de Sousa, produtor agropecuário, em geral, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central, 769, Centro Piranhas-Go, CPF n° 087.871.401-44 e RG n° 429693 - SSP/GO
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 09/02/2024 até 31/12/2024.
Valor total	**R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)** por mês
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 09 de fevereiro de 2024.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do FMAS, de Piranhas - GO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:84033FB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º004/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58
CONTRATADA: Sr. **AMERICO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, filho de Antônio Carneiro da Silva e Maria Barbosa de Sousa, produtor agropecuário, em geral, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central, 769, Centro Piranhas-Go, CPF n.º 087.871.401-44 e RG n.º 429693 - SSP/GO
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, o lote n.º28 da quadra 28 na Av. Brasil Central, desta cidade, medindo 11 metros de frente e de fundo, por 50 metros de cada lado, com a área de 500 m', limitando a frente com a dita avenida, à direita com o lote n.º30, à esquerda com o lote n.º26 e ao fundo com o lote de n.º27, visando o funcionamento do funcionamento das **ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS AO PÚBLICO ALVO DO SCFV / SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, a qual ofertará suas ações e atividades socioeducativas na área do Lazer, Esporte e Cultura ao público alvo das crianças, adolescentes, jovens e idosos e seus familiares, como garantia da proteção social básica, neste município de Piranhas - Goiás.
PRAZO: 09/02/2024 a 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais) em **11(onze)** parcelas perfazendo o valor global de **R$ 53.735,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processon.º955/2024, fundamentado em inexigibilidade de licitação n.º005/2024, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Piranhas, 09 de fevereiro de 2024.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora FMAS

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F27E6CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**MARIA JOSÉ ROSA MARTINS,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4393497 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.861.211-03, Título de Eleitor nº 43065541066, PIS: 190.48635.61.9, domiciliada à Rua 11, Qd. 2, Lt. 2, s/nº, Setor Morada Nova – Piranhas/GO, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de PROFESSORA 30 (trinta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37. IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	Valor estimado na ordem de **R$ 36.592,82 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**
Data da assinatura:	09/02/2024
Prazo de vigência:	**09/02/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **MARIA JOSÉ ROSA MARTINS,** CPF/MF sob o nº 000.861.211-03 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:7392FF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 108/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 108/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 039/2023

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**
Contratado:	**ESPACO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA**, estabelecido (a) na Avenida Praia Do Gonzaga, S/N Quadra A; Lote 05, Recantos Dos Dourados, Abadia De Goiás, Goiás, CEP 75.345-000 **CNPJ N° 46.530.065/0001-04**
Objeto:	1° ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VIA MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5273721-97.2023.8.09.0125 PARA PACIENTE ROSIMEIRE CANDIDA DE SOUSA.
Valor Global:	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo de vigência:	18/01/2024 A 18/07/2024

Piranhas, 18 de janeiro de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:6D1C488A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE COTRATO 12/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CONTRATADO: IVAN FIGUEIREDO "SUPERMERCADO PIRIMIZ"
CNPJ: 36.979.237/0001-03
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA 07/02/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA 07/02/2024.
VALOR: 17.416,22 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)

PIRENÓPOLIS/GO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:0A8E9A60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 14306/2023, Pregão Eletrônico 032/2023, objetivando a **:** Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório as seguintes empresas: **a) ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, CNPJ: 30.082.076/0001-74 - Item 01: R$ 6,43; Item 02: R$ 3,45; Item 03: R$ 89,80; Item 10: R$ 29,98; Item 13: R$ 79,02; Item 14: R$ 85,39; Item 15: R$ 2,44; Item 20: R$ 8,91; Item 23: R$ 15,23; Item 25: R$ 1,26; Item 36: R$ 5,15; Item 37: R$ 5,15; Item 38: R$ 5,15; Item 39: R$ 8,30; Item 40: R$ 8,46; Item 41: R$ 11,27; Item 47: R$ 24,97; Item 19: R$ 8,29; Item 53: R$ 12,96; Item 54: R$ 16,30; Item 55: R$ 22,41; Item 56: R$ 20,95; Item 57: R$ 37,43; Item 58: R$ 34,07; Item 61: R$ 20,40; Item 64: R$ 25,72; Item 67: R$ 3,69; Item 68: R$ 8,21; Item 69: R$ 8,17; Item 104: R$ 40,74; Item 105: R$ 40,76; Item 106: R$ 9,70; Item 107: R$ 9,98; Item 108: R$ 18,34; Item 109: R$ 20,93; Item 112: R$ 188,45; Item 121: R$ 10,28; Item 122: R$ 119,93; Item 125: R$ 55,93; Item 126: R$ 44,98; Item 127: R$ 44,96; Item 128: R$ 2,77; Item 129: R$ 5,00; Item 130: R$ 48,97; Item 133: R$ 9,94; Item 143: R$ 17,72; Item 144: R$ 5,56; Item 146: R$ 12,35; Item 149: R$ 12,28; Item 150: R$ 12,36; Item 151: R$ 12,35; Item 152: R$ 12,31; Item 153: R$ 12,31; Item 154: R$ 12,32; Item 155: R$ 12,33; Item 156: R$ 12,29; Item 157: R$ 14,92; Item 159: R$ 10,77; Item 168: R$ 60,94; Item 175: R$ 25,82; Item 178: R$ 20,92; Item 179: R$ 24,86; Item 192: R$ 152,02;
Item 193: R$ 151,97; Item 194: R$ 152,00; Item 195: R$ 151,96; Item 196: R$ 152,03; Item 197: R$ 154,23; Item 198: R$ 154,23; Item 199: R$ 154,20; Item 200: R$ 154,28; Item 201: R$ 154,24; Item 202: R$ 152,04; Item 203: R$ 151,98; Item 245: R$ 3,30; Item 247: R$ 20,73; Item 250: R$ 7,38; Item 255: R$ 38,38; Item 257: R$ 11,81; Item 266: R$ 2,50; Item 267: R$ 2,50; Item 268: R$ 2,50; Item 269: R$ 2,50; Item 270: R$ 2,50; Item 272: R$ 2,50; Item 274: R$ 2,50; Item 275: R$ 2,50; Item 276: R$ 2,53; Item 277: R$ 2,53; Item 278: R$ 2,53; Item 279: R$ 2,53; Item 281: R$ 2,53; Item 282: R$ 2,53; Item 283: R$ 2,53; Item 284: R$ 2,53; Item 285: R$ 2,53; Item 286: R$ 2,53; Item 287: R$ 2,53; Item 288: R$ 2,53; Item 289: R$ 2,53; Item 290: R$ 160,00; Item 301: R$ 52,80; Item 302: R$ 52,80; Item 303: R$ 52,80; Item 304: R$ 52,80; Item 305: R$ 52,80; Item 306: R$ 69,99; Item 308: R$ 47,99; Item 313: R$ 25,00; Item 322: R$ 8,10; Item 323: R$ 10,55; Item 324: R$ 5,78; Item 328: R$ 13,98; Item 330: R$ 8,90; Item 332: R$ 12,59; Item 335: R$ 7,57; Item 338: R$ 11,00; Item 339: R$ 15,00; Item 340: R$ 15,00; Item 343: R$ 5,10; Item 348: R$ 32,00 **b) AMP HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 16.698.619/0001-51 - Item 05: R$ 1,19; Item 07: R$ 47,00; Item 09: R$ 46,00; Item 21: R$ 10,99; Item 27: R$ 14,28; Item 29: R$ 67,65; Item 30: R$ 67,65; Item 43: R$ 11,22; Item 44: R$ 11,21; Item 45: R$ 11,77; Item 46: R$ 12,50; Item 51: R$ 4,05; Item 59: R$ 34,40; Item 62: R$ 180,00: Item 63: R$ 108,00; Item 66: R$ 4,00; Item 73: R$ 30,99; Item 74: R$ 32,00; Item 75: R$ 32,00; Item 76: R$ 31,00; Item 77: R$ 31,00; Item 83: R$ 38,00: Item 84: R$ 43,00; Item 98: R$ 6,00; Item 110: 23,06; Item 111: R$ 39,99; Item 131: R$ 200,59; Item 147: R$ 15,00; Item 148: R$ 16,45; Item 158: R$ 15,00; Item 166: R$ 15,98; Item 167: R$ 15,99; Item 171: R$ 17,90; Item 176: R$ 26,99; Item 181: R$ 63,00; Item 182: R$ 63,00; Item 183:R$ 63,00; Item 184: R$ 63,00; Item 185: R$ 63,00: Item 186: R$ 63,00; Item 187: R$ 63,00; Item 188: R$ 63,00; Item 189: R$ 63,00; Item 190: R$ 63,00; Item 191: R$ 63,00; Item 204: R$ 62,00; Item 205: R$ 69,90; Item 206: R$ 69,90; Item 207: R$ 62,00; Item 208: R$ 62,00; Item 209:R$ 62,00; Item 210: R$ 62,00; Item 211: R$ 62,00; Item 212: R$ 62,00; Item 213: R$ 62,00; Item 214: R$ 62,00; Item 215: R$ 62,00; Item 216: R$ 71,80; Item 217: R$ 71,80; Item 218: R$ 71,80; Item 219: R$ 71,80; Item 220:R$ 71,80; Item 221: R$ 62,00; Item 222: R$ 62,00; Item 223: R$ 62,00; Item 224: R$ 62,00; Item 225: R$ 62,00; Item 226: R$ 62,00; Item 239: R$ 36,00; Item 240: R$ 36,22; Item 241: R$ 36,00; Item 242: R$ 91,90; Item 243: R$ 90,33; Item 248: R$ 2,89; Item 251: R$ 108,86; Item 253: R$ 4,90; Item 261: R$ 64,99; Item 265: R$ 2,54; Item 271: R$ 3,80; Item 280: R$ 3,80; Item 292: R$ 596,99; Item 293: R$ 12,65; Item 307: R$ 117,99; Item 315: R$ 219,04; Item 317: R$ 86,99; Item 319: R$ 179,99; Item 320: R$ 115,99; Item 337: R$ 21,99; Item 344: R$ 46,00; **c) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP**- CNPJ: 09.560.267/0001-08- Item 95: R$ 425,00; Item 244: R$ 470,00; Item 254: R$ 420,00; **d) BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**- CNPJ: 06.175.908/0001-12: Item 24: R$ 1,19; Item 26: R$ 8,99; Item 28: R$ 4,05; Item 42: R$ 11,26; Item 96: R$ 1,64; Item 100: R$ 7,36; Item 116: R$ 1,06: Item 132: R$ 280,99; Item 139: R$ 14,99; Item 140: R$ 14,98; Item 172: R$ 49,99; Item 173: R$ 49,99; Item 180: R$ 60,62; Item 228: R$ 1,40; Item 229: R$ 1,40; Item 246: R$ 11,50; Item 252: R$ 9,99; Item 256: R$ 5,69; Item 334: R$ 17,50; Item 347: R$ 5,99; **e) DENTAL MARIA LTDA**- CNPJ: 09.222.369/0001-13: Item 31: R$ 5,08; Item 32: R$ 4,98; Item 33: R$ 5,01; Item 60: R$ 220,59; Item 78: R$ 36,00; Item 79: R$ 37,20; Item 80: R$ 35,00; Item 81: R$ 37,24; Item 82: R$ 37,24; Item 99: R$ 18,51; Item 124: R$ 3,28; Item 135: R$ 54,48; Item 137: R$ 47,58; Item 160: R$ 104,88; Item 161: R$ 35,80; Item 162: R$ 23,76; Item 163: R$ 5,17; Item 236: R$ 5,87; Item 260: R$ 44,70; Item 294: R$ 29,90; Item 297: R$ 2,42; Item 316: R$ 75,12; Item 321: R$ 139,05; Item 349: R$ 3.754,94; Item 350: R$ 384,05; **f) H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 21.153.043/0001-87: Item 134: R$ 43,47; Item 136: R$ 43,69; Item 138: R$ 43,58; Item 318: R$ 6,98; **g)**

HOSP- ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 36.764.774/0001-36: Item 352: R$ 1.900,00; **h) M B DE ARAUJO XAVIER**- CNPJ: 37.205.854/0001-14- Item 08: R$ 29,00; Item 17: R$ 80,00; Item 18: R$ 80,00; Item 19: R$ 3,52; Item 34: R$ 3,80; Item 35: R$ 4,84; Item 48: R$ 98,47; Item 50: R$ 38,78; Item 65: R$ 539,63; Item 114: R$ 114,00; Item 115: R$ 114,00; Item 117: R$ 5,25; Item 123: R$ 18,50; Item 164: R$ 10,43; Item 258: R$ 25,34; Item 262:R$ 115,00; Item 263: R$ 115,00; Item 264: R$ 115,00; Item 299: R$ 408,80; Item 341: R$ 921,33; **i) M TESTA CONFECÇÃO ME**- CNPJ: 23.829.339/0001-09: Item 237: R$ 4,99; **j) MAXLAB PROD. P/DIAG. E PESQUISAS LTDA**- CNPJ: 04.724.729/0001-61: Item 04: R$ 9,50; Item 12: R$ 15,00; Item 70: R$ 50,20; Item 71: R$ 50,20; Item 72: R$ 50,20; Item 97: R$ 52,00; Item 101: R$ 32,00; Item 145: R$ 21,00; Item 169: R$ 65,00; Item 259: R$ 30,00; Item 291: R$ 28,00; Item 295: R$ 58,00; Item 296: R$ 54,00; Item 300: R$ 26,00; Item 309: R$ 60,00; Item 310: R$ 51,00; Item 311: R$ 18,00; Item 312: R$ 12,00; Item 325: R$ 8,50; Item 326: R$ 9,20; Item 333: R$ 14,27; **k) MEDK DO BRASIL LTDA**- CNPJ: 14.495.607/0001-02- Item 22: R$ 13,71; Item 85: R$ 32,87; Item 86: R$ 32,77; Item 87: R$ 32,89; Item 88: R$ 32,88; Item 89: R$ 32,88; Item 90: R$ 32,88; Item 91: R$ 32,90; Item 92: R$ 32,90; Item 93: R$ 32,89; Item 94: R$ 32,89; Item 113: R$ 15,00; Item 118: R$ 0,67; Item 119: R$ 59,00; Item 120: R$ 59,00; Item 141: R$ 5,00; Item 142: R$ 5,40; Item 165: R$ 11,00; Item 170: R$ 81,00; Item 174: R$ 95,00; Item 177: R$ 26,50; Item 238: R$ 1,61; Item 273: R$ 2,60; Item 298: R$ 19,00; Item 327: R$ 29,00; Item 329: R$ 29,00; Item 331: R$ 12,97; Item 336: R$ 17,50; Item 342: R$ 10,50; Item 345: R$ 1,12; **l) NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**- CNPJ: 34.294.791/0001-21- Item 11: R$ 5,22; Item 230: R$ 1,35; Item 231: R$ 1,37; Item 232: R$ 13,24; Item 233: R$ 13,24; Item 234: R$ 14,99; Item 249: R$ 15,19; Item 346: R$ 9,49; **m) PIETRA ODONTO IMPORT E DISTR EIRELLI EPP**- CNPJ: 28.877.319/0001-19- Item 351: R$ 450,00; **n) PRO REMEDIOS DIST. PRO. FAR.COSM. EIRELI-ME**- CNPJ: 05.159.591/0001-68- Item 06: R$ 9,00; Item 16: R$ 17,99; Item 102: R$ 22,36; Item 103: R$ 22,36; **o) SALVI LOPES & CIA LTDA**- CNPJ: 82.478.140/0001-34- Item 314: R$ 1,32; **p) VS COSTA & CIA LTDA**- CNPJ: 05.286.960/0001-83- Item 52: R$ 455,00; **q) FRACASSADOS:** Itens: 227 e 235.

Porangatu - GO, 11 de dezembro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:68C89807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 182

PORTARIA Nº 182/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:60E9E561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS- FMS
PORTARIA 183

PORTARIA Nº 183/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 19 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3BD62A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 055

DECRETO Nº 055/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **VALDETE SOARES ANUCIAÇÃO ALMEIDA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9FB45604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 056

DECRETO Nº 056/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MARIA AMELIA SILVA GOMES,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3EC9D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 057

DECRETO Nº 057/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **ROGERIO ALVES BRITO,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7EDF56B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 005-2024 - 1º TERMO ADITIVO - IMPRESSORAS - FISCAL TALLITA THÁBATA DIAS CAMPOS

PORTARIA Nº. 005/2024 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **TALLITA THÁBATA DIAS CAMPOS,** portadora do CPF: 033.578.845-93, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo n° 15.624/2023 1DOC – 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº. 11.01.05.001/2023, referente pregão presencial nº 162/2022, processo administrativo nº. 1000023048/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento de suprimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

Publicado por:
Daniel Luiz Ferreira Neto
Código Identificador:221B1E20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 199/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL**, portadora do CPF: 042.870.731-93, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo n° 1186/2024 e, tendo como objeto, o 2º Termo de aditivo para aquisição de kits de uniformes escolares para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:2F2A8A84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2024 - DISTRATO UNILATERAL RENATO AUGUSTO SOUZA GOMES

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e RENATO AUGUSTO SOUZA GOMES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a22 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:F7307794

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 257/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente par HOSPITAL NASR FAIAD CATALÃO-GO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 2790/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:748630D3

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.22.002/2021 REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.344/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CENTRO DE EXCELÊNCIA EM OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA DE GOIÂNIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.212.457/0001-46.
OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.503 339039
158.339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:CBCC085A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.010/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20.12.06.001/2023, PROCESSO 1 DOC Nº.2.159/2024.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC**, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, estado de

Goiás, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. VICTOR ALVES PELLOZO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 957.XXX.XXX-91, nomeado pelo Decreto nº: 1.171/2022, de 01/04/2022, residente nesse município, **resolve modificar unilateralmente** o Contrato Administrativo nº.20.12.06.001/2023, Processo 1DOC nº.2.159/2024, firmado com a empresa **MPB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 21.983.211/0001-61, com sede na Rua Presidente Hermes da Fonseca, Quadra 69, Lote 05, Jardim Presidente, CEP: 74.353-170, Goiânia/GO, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº.14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a **Modificação Unilateral** da Cláusula Segunda – Da Modalidade, Dotação Orçamentária e Forma de Execução – (2.2) **-** do Contrato Administrativo nº.20.12.06.001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar a reforma de quadra da escola municipal Aracy Amaral e outras, todas localizada no Município de Senador Canedo - Goiás, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, tipo menor preço por lote, para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo, **visando a alteração da Dotação Orçamentária,** passando o contrato supracitado a ter vigência com a seguinte Dotação: **01.03.10.15.452.5128.2342.4.4.90.51 - FONTE: 190-024. FICHA: 167 - SEINFRA.**

Não mais: **01.20.01.12.361.5001.1018.4.4.90.51 FONTE: 190-021 FICHA: 670 -FMEC.**

A presente alteração está fundamentada nos termos do Incisos IV, do Artigo 136, da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no Contrato Administrativo nº.20.12.06.001/2023, Processo 1 DOC nº.2.159/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação e Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.
Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº.20.12.06.001/2023, Processo 1 DOC nº.2.159/2024, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 16 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:5D88C2E3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 158-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por intermédio da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 14813/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES PARA O CONSUMO NO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP Nº 08/2024 A.R.M COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 49.961.669/0001-39**, vencedora dos itens **24, 25, 33, 34** perfazendo o valor de R$ **465.490,00**, **ARP Nº 09/2024 AVENIR FURTADO DA SILVA NETO LTDA – CNPJ 28.032.039/0001-00** vencedora do item **05** perfazendo o valor de R$ **35.776,50**, **ARP Nº 010/2024 CAVIUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 06.209.277/0001-05** vencedora dos itens **06, 08** perfazendo o valor de R$ **44.241,50**, **ARP 011-2024 COMERCIAL MONTEIRO EIRELI – CNPJ 24.240.240/0001-21** vencedora dos itens **01, 02, 07, 09, 10** perfazendo o valor de R$ **232.947,00, ARP Nº 012-2024 EMPORIO PALOMA ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.472.743/0001-18** vencedora dos itens **13, 14, 18, 19** perfazendo o valor de R$ **162.020,00**, **ARP Nº 013-2024 GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ 32.142.827/0001-26** vencedora dos itens **11, 12** perfazendo o valor de R$ **214.200,00, ARP Nº 014/2024 LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES 03673585142** vencedora dos itens **16, 17, 28, 29** perfazendo o valor de R$ **395.130,00, ARP Nº 015/2024 PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora dos itens **22, 23** perfazendo o valor de **R$ 297.120,00, ARP Nº 016/2024 RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO EIRELI** vencedora dos itens **15, 30,31,32** perfazendo o valor de **R$ 133.605,00, ARP Nº 017/2024 VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** vencedora dos itens **03, 04, 26, 27** perfazendo o valor de **R$ 492.325,10, ARP Nº 018/2024 VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** vencedora dos itens **20, 21** perfazendo o valor **de R$ 100.000,00**. Totalizando o Valor de **R$ 2.572.855,10 (Dois milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:01F322D1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 143-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. 2.045/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ARP Nº 032-2024 DENTECK LTDA - CNPJ 11.319.557/0003-78**, vencedora do item: 07 perfazendo o valor de **R$ 51.000,00, ARP Nº 033-2024 SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 03.818.333/0001-10**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 perfazendo o valor de **R$ 594.635,00,** totalizando o **Valor de R$ 645.635,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais)**.** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site:

https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:7E000CEC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 142-2023
REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº142/2023 – REPUBLICAÇÃO

O Fundo municipal de Saúde torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000009362/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROS MACA, POLTRONAS HOSPITALARES, COLCHÕES E CAMA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO – GO**, tendo como vencedora a Empresa: **A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 22.858.929/0001-99,** vencedora do item: 07, perfazendo o valor de R$ 26.875,00**; COMERCIAL GOIS LTDA – CNPJ: 19.248.658/0001-45 ,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor de R$ 55.846,00**, J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39,** vencedora do item 09, perfazendo o valor de R$ 17.479,25**, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:** 42.650.279/0001-07**,** vencedora dos item 06, 08 perfazendo o valor de R$ 152.250,00, **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 31.372.346/0001-44, vencedora do item 05 perfazendo o valor de R$ 30.140,00. Totalizando o Valor de **R$ 282.590,25 (Duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:80542098

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE 142-2023
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. 1000009362/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROS MACA, POLTRONAS HOSPITALARES, COLCHÕES E CAMA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO – GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como vencedor as Empresas: **ARP Nº002/2024, A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 22.858.929/0001-99,** vencedora do item: 07, perfazendo o valor de R$ 26.875,00**; ARP Nº003/2024, COMERCIAL GOIS LTDA – CNPJ: 19.248.658/0001-45 ,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor de R$ 55.846,00**, ARP Nº004/2024, J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39,** vencedora dos itens 09, perfazendo o valor de R$ 17.479,25, **ARP Nº005/2024, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:** 42.650.279/0001-07**,** vencedora dos item 06 e 08, perfazendo o valor de R$ 152.250,00, **ARP Nº006/2024, PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.372.346/0001-44,** vencedora do item: 05, perfazendo o valor de R$ 30.140,00. Totalizando o Valor de **R$ 282.590,25 (Duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:A8742332

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 410 24 REMEMBRAMENTO AGROPECUARIA NOAH LTDA

DECRETO N.º 410, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 2.853/2023 de interesse da empresa Agropecuária Noah Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.003.764/0001-31;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 8 ao 14 e 29 ao 32, da quadra 15, situados na Avenida Dr. Anuar Auad e Rua 31, no parcelamento Residencial Anuar Auad, objetos das matrículas n.º 11.071 a 11.077 e 11.080 a 11.083 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote R32, com as seguintes características e confrontações:

Lote R32	
ÁREA	2.750,00 m²
Frente para a Avenida Dr. Anuar Auad	70,00 m
Fundo confrontando com a Rua 31	40,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 15 e 28	50,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 7, 33, 34 e 35	25,00 m+30,00 m+25,00 m

Art. 2º. A aprovação de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:78CC46E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 414 24 DISPOSIÇÃO SERVIDORES SEC DE ESTADO SEG PUBLICA ESTADO

DECRETO N.º 414, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede disposição de servidor público municipal a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.747/2024 da Plataforma 1Doc, e Ofício n.º 1.865/2023 da Secretaria de Estado da Casa Civil, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados cedidos ao Estado de Goiás, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no período que compreende de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
ALRITOM CAETANO BEZERRA	951.633.871-20
EDMILSOM FERREIRA COELHO	818.246.021-20
ELIAS FERREIRA COELHO	876.520.131-00
ROSINEI MATIAS RIBEIRO DE SOUZA	976.128.471-91

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Senador Canedo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B8D2673F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 343 24 NOM HELDER MILHOMEM DE SÁ ASS TÉC IV DAM 4 SEPLAN

DECRETO Nº 343, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.115/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HELDER MILHOMEM DE SÁ, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.905.901-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:21DBABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 344 24 EXO A PEDIDO VANESSA SARDINHA DOS SANTOS PROF EDU 1 CIENCIAS SEMEC

DECRETO Nº 344, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 5.263/2023 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso VI., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) VANESSA SARDINHA DOS SANTOS, sob CPF nº 014.941.841-84, matricula nº 65.636, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Ciências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C62EDFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 345 24 PROGRESSÃO FERNANDA MORAES ROSAS PEREIRA SEMEC

DECRETO N.º 345, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.878/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) FERNANDA MORAES ROSAS PEREIRA, portador (a) da matrícula n.º 65.645, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.846.981-82, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 - Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 - Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:56CA9DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 346 24 NOM JADYELLE MAYNE DE SOUZA ARAUJO ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 346, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 375/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JADYELLE MAYNE DE SOUZA ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 861.040.515-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0A89021D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 347 24 PROGRESSÃO STEPHANY PIKHARDT MARTINS SEMEC

DECRETO N.º 347, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.075/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) STEPHANY PIKHARDT MARTINS, portador (a) da matrícula n.º 65.749, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.136.191-07, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 - Português para o nível de Profissional da Educação 2 - Português.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:99C21E75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 348 24 EXO EFETIVO A PEDIDO GISELE APARECIDA MARQUES MARTINS SOUZA SEMEC

DECRETO Nº 348, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 4.965/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) GISELE APARECIDA MARQUES MARTINS SOUZA, sob CPF nº 315.696.618-55, matricula nº 69.113, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 23 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2EEB41E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 424 24 EXO KARLA LUDMILA VIEIRA ASSESSOR TEC I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 424, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KARLA LUDMILA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.305.801-37, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:078E75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 349 24 EXO DIEGO DARIO DA SILVA OLIVEIRA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 349, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 15.246/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DIEGO DARIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 712.618.791-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:04D53E69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 350 24 EXO MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA ASSESSOR TÉCNICO I SEINFRA

DECRETO Nº 350, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 456/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o nº 714.146.351-84, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no publicado no Diário Municipal em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:087BE7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 351 24 NOM DAVI MOREIRA SOUSA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 351, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.246/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DAVI MOREIRA SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 050.655.911-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:232E9B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 423 24 EXO RICARDO BRAGA SOUZA ASSESSOR TEC V DAM 5 SITEG

DECRETO Nº 423, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorandon.º 2.790/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RICARDO BRAGA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 703.746.151-28, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:216B0183

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 352 24 EXO EVANDRO ALVES MARTINS ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 352, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo

Administrativon.º 15.243/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EVANDRO ALVES MARTINS, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.745.851-88, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D0554776

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 422 24 EXO A PEDIDO POLLYANA PEREIRA SANTOS AUXILIAR EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO Nº 422, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 1.986/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) POLLYANA PEREIRA SANTOS, sob CPF nº 991.292.211-53, matricula nº 70.024, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional - AUE U da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 25 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:531642F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 353 24 NOM ROZAIR FAGUNDES NETO ASS TÉCNICO I SEINFRA

DECRETO Nº 353, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 456/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROZAIR FAGUNDES NETO, inscrito (a) no CPF sob o nº 712.829.391-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:870DB1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 421 24 EXO BEATRIZ DOURADO DA SILVA PROF PEDAGOGO SEMEC

DECRETO Nº 421, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 1.218/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) BEATRIZ DOURADO DA SILVA, sob CPF nº 014.719.065-74, matricula nº 71092, do cargo efetivo de Professor da Educação 1 - Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 17 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:497A9034

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 354 24 NOM DOMINGOS GOMES MOREIRA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 354, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.243/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DOMINGOS GOMES MOREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 143.600.328-89, para exercer o cargo em

comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:75DB47B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 420 24 DISPOE SOBRE A COMISSÃO TECNICA ESPECIAL PMCMV

DECRETO Nº 420, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica Especial em atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Edital de Chamamento Público n.º 012/2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 5.571/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de empresa do ramo da construção civil com comprovada capacidade técnica para apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais em lotes e área de propriedade do município de Senador Canedo, em atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 012/2023, que tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas neste projeto;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada e nomeada a Comissão Técnica Especial, em atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de avaliar projeto (s) para a produção de unidades habitacionais em lotes na (s) área (s) de propriedade do Município de Senador Canedo em consonância com os critérios previstos no Edital de Chamamento Público n.º 012/2023 e da Lei Municipal n.º 2.685, de 20 de julho de 2023 e suas atualizações, e em parceria com os agentes financeiros autorizados a operar o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º. A Comissão Técnica Especial será composta pelos seguintes membros:

I. Bruna Rodrigues Inocêncio Santos, Matrícula n.º 72.169, CPF n.º 756.810.301-30;
II. Danilo Ítalo Alves Barbosa, Matrícula n.º 67.878, CPF n.º 704.312.941-94, e;
III. Cláudio Antônio Vieira, Matrícula n.º 66.672, CPF n.º 019.915.611-56.

Art. 3º. A atividade de membro da Comissão Técnica Especial é considerada de relevante interesse público e não constitui qualquer espécie de ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:54DECBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 355 24 EXO BEIJAMIM VICTOR ROCHA ASSESSOR TEC I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 355, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 531/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BEIJAMIM VICTOR ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 063.759.941-10, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:043DFBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 367 24 EXO E NOM ERIKA DE MELO DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 367, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 446/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ERIKA DE MELO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 726.249.651-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:73B5DD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 396 24 EXO BEATRIZ COSTA SILVA CARMEZIM ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 396, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 827/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BEATRIZ COSTA SILVA CARMEZIM, inscrito (a) no CPF sob o nº 707.091.181-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8A0D1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 356 24 NOM RONILDA GUIMARAES SILVA ASSESSOR TÉCNICO I SEMTRAE

DECRETO Nº 356, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 458/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RONILDA GUIMARAES SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.328.021-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:13563A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 357 24 NOM BEATRIZ TANNUS JUBE RIBEIRO ASSESSOR TÉCNICO I SITEG

DECRETO Nº 357, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 762/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) BEATRIZ TANNUS JUBE RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 701.953.221-77, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F343BA88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 369 24 NOM DANIEL LUIZ TAVARES ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMAB

DECRETO Nº 369, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 332/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANIEL LUIZ TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o nº 342.571.951-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:588063DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 361 24 NOM CARMEM SILVIA DE CASTRO SOARES ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SITEG

DECRETO Nº 361, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CARMEM SILVIA DE CASTRO SOARES, inscrito (a) no CPF sob o nº 827.559.571-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:233AA452

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 358 24 NOM NIEDJA ALVES DELMONDES
ASSESSOR TÉCNICO II SMS

DECRETO Nº 358, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 997/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NIEDJA ALVES DELMONDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 427.915.452-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BD6B3AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 368 24 EXO GUIOMAR DOS SANTOS ABADIA
ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMAB

DECRETO Nº 368, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 332/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GUIOMAR DOS SANTOS ABADIA, inscrito (a) no CPF sob o nº 291.828.241-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A1D95E24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 362 24 NOM VINICIUS DE MORAES PIRES
ASSESSOR TÉCNICO II - DAM 2 - SEINFRA

DECRETO Nº 362, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 16.217/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) Vinicius de Morais Pires, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.597.671- 50, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0515E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 359 24 NOM ANGELO ROBERTO SCANDIUCCI
ASSESSOR TÉCNICO I SEMAB

DECRETO Nº 359, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.111/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANGELO ROBERTO SCANDIUCCI, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.214.731-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E08E7F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 360 24 EXO A PEDIDO WEIDER DE JESUS LIMA AUXILIAR EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO Nº 360, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no processo nº Protocolo Servidor nº 2.659/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) WEIDER DE JESUS LIMA, sob CPF nº 033.121.441-59, matricula nº 70.359, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional - AUE-U vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8DDD0D85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 363 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 2357 23 DISPOSIÇÃO JULIANA KELLY PEREIRA CANDIDO

DECRETO N.º 363, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.357, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.153/2024 da Plataforma 1Doc, e Ofício nº 023/2024 da Prefeitura de Aparecida de Goiânia-GO, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.357, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 19/12/2023, Edição 3011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C6C76A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 364 24 TORNA SEM EFEITO DEC 284 24 DISPOSIÇÃO DE MAIZA REIS ARAUJO

DECRETO N.º 364, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 284, de 1º de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.157/2024 da Plataforma 1Doc, e Ofício nº 101/2024 da Prefeitura de Bela Vista de Goiás/GO, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 284, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 06/02/2024, Edição 3044.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:252685C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 365 24 DESIGNAÇÃO FCAE 7 JACKELYNE CARMO DE SOUSA OLIVEIRA GONÇALVES SEMEC

DECRETO Nº 365, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada Administrativa da Educação VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 2.311/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada Administrativa da Educação VII, equivalente a FCAE-7 (sete) a servidor (a) efetivo (a) JACKELYNE CARMO DE SOUSA OLIVEIRA GONÇALVES, matricula nº 69.947, titular do cargo de Assistente Educacional, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:21D4FE09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 366 24 EXO ELPENOR DIAS VIEIRA FILHO
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEINFRA

DECRETO Nº 366, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 446/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELPENOR DIAS VIEIRA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 368.925.641-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B825775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE REJEIÇÃO A IMPUGNAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, instaurou procedimento de regularização fundiária de n. 250/2023, protocolizado em 13 de julho de 2023, em que figuram como requerente o município de Senador Canedo, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo município, conforme protocolo de nº 250/2023, realizado em 13/07/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **JARDIM TODOS OS SANTOS.**

Após instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, o município realizou a notificação aos herdeiros do proprietário registral, para, querendo, apresentar a devida impugnação no prazo de 30 dias.

A impugnação foi apresentada, baseada no pedido de abertura de procedimento extrajudicial de composição de conflitos, na edição de decreto para declarar a utilidade pública por interesse social e a abertura de processo para desapropriação de diversos lotes do núcleo, além de pleitear o pagamento de indenização por parte do Município de Senador Canedo, para suposta recomposição patrimonial ao impugnante.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal ao ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, nº 18/2024, quanto à impugnação apresentada, verifica-se ser de natureza diversa das alegações discutidas em âmbito administrativo. Isso porque, as possibilidades de impugnação da Lei n.º 13.465/ 2017 e do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018 dizem respeito à situações que possam resultar na promoção de alterações no projeto de regularização fundiária, conforme determina o art. 24, §3º, do decreto retromencionado.

Ocorre que a regularização fundiária em comento é meramente para identificação dos proprietários e realização da titulação dos imóveis, hipótese que dispensa inclusive a realização de projeto, visto que inexistem modificações, correções, obras ou quaisquer alterações a serem realizadas no núcleo já consolidado.

As afirmações da impugnação, juntada no Despacho n.º 3 dos autos, dizem respeito a pedido de declaração de utilidade pública e abertura de processo de desapropriação e realização de recomposição patrimonial. Contudo, os referidos pedidos não são conciliáveis ao tipo de regularização fundiária realizada, nem tampouco ao momento processual, já que os imóveis estão ocupados há décadas, sendo esse o motivo da realização de regularização fundiária do núcleo.

Verifica-se que através do processo judicial n.º 5046058.49.2019.8.09 os interessados apenas pleitearam a abertura de processo administrativo para realização de regularização fundiária, o que foi atendido pelo Município.

Nesse sentido não há que se falar em desapropriação dos imóveis que possuem proprietários há anos, mas apenas não foram regularizadas documentalmente no cartório de registro de imóveis e consequentemente no sistema do Município.

Dessa forma, não há razões para o acolhimento da impugnação, tendo em vista que, caso discordem da regularização realizada, devem os impugnantes recorrer ao judiciário, na medida em que a modalidade de REURB adotada pelo Município não foi a de desapropriação ou de preempção, mas sim a legitimação fundiária.

Nesse contexto, verifica-se que a “legitimação fundiária” não decorre da vontade do titular do domínio, mas de um fato jurídico, que consiste na detenção de imóvel público ou na posse de imóvel particular. Esse é o fato jurídico que representa o elemento principal de definição da “legitimação fundiária” e consequentemente do direito a ela.

Cumpre citar ainda o que leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro3 , vejamos:

Já a legitimação fundiária constitui “mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb” (art. 11, VII). O próprio artigo 23, ao definir a legitimação fundiária, fala em “forma originária de aquisição do direito real de propriedade”. Sendo forma originária, independe da validade ou não do título de propriedade anterior; por isso mesmo, o §2º do artigo 23 determina que o ocupante adquire a unidade livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula original, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Desse modo, incabível o pagamento de qualquer indenização ou compensação aos impugnantes na medida em que a legitimação fundiária, por serforma de aquisição originária de propriedade, não comporta pagamento de indenização.

Infere-se, portanto, que a impugnação apresentada não possui fundamentos aptos a modificarem o processo de regularização fundiária, de modo que, após conferência dos processos de cadastro dos titulares dos imóveis, poderá ser emitida a CRF.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pela rejeição a impugnação apresentada ao procedimento administrativo de regularização fundiária, com fundamento no art. 24 § 12º, III, do Decreto 9.310/18, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 19 de fevereiro de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAÚJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:DC979E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, instaurou procedimento de regularização fundiária de n. 871/2024, protocolizado em 18 de janeiro de 2024, em que figuram como requerente o município de Senador Canedo, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 871/2024, realizado em 18/01/2024.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **JARDIM LIBERDADE.**

Salientou o requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao proprietário/loteador, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Jardim Liberdade é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse social (REURB-S), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que o Município de Senador Canedo é proprietário/loteador da maior parte da área a ser regularizada.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim Liberdade, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois a ocupação iniciou em 1999.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, I, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Social, pois trata-se de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Além disso, o projeto de regularização fundiária está sendo realizado pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, devido ao termo de parceria realizado com o município.

Os confrontantes perimetrais do NUIC foram notificados pelo município, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Por fim, o cadastramento dos ocupantes está sendo realizado por esta Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pela instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:9497D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 241/204 - DISPOSIÇÃO - VETERANO DA CUNHA E SILVA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 2.649/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)VETERANO DA CUNHA E SILVA,CPF sob nº 619.356.201-00, da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:CA4ADEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 243/2024 - DISPOSIÇÃO - NIKOLLY JENNIFER DOS SANTOS OLIVEIRA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)NIKOLLY JENNIFER DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF sob nº 068.328.231-00, da Controladoria Geral do Município e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de fevereiro de 2024.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:E7EBC4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 245/2024 - TORNA SEM EFEITO A DISPOSIÇÃO - PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA

"Torna sem efeito a Portaria n.º 113/2024 que dispõe sobre a disposição de Paulo Henrique Ferreira de Souza"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 2.327/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Torna sem efeito a Portaria n.º 113/2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 02/02/2024, Edição 3042.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:77857AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 246/2024 - DISPOSIÇÃO - PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 2.327/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA,CPF sob nº 008.652.911-01, da Secretaria Municipal de Saúde e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras .
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:020EF4A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023**, através do processo n° **15979/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTSAL, BOLA DE VOLEIBOL, JOGOS DE CAMISAS, CHAPÉU CHINÊS, TROFEUS, CAIXA DE SOM, MEDALHAS E OUTROS...), ATRAVES DO CONVENIO COM PROCESSO DE N° 202100042001573, EMENDA PARLAMENTAR Nº 1086/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, cujo resultado assim se mostrou: **BRUNA ALVES DE SOUZA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **26.176.661/0001-66**, vencedora dos itens n° 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20 e 21, perfazendo o valor de **R$17.763,50 (dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **40.553.425/0001-42**, vencedora do item n° 14, perfazendo o valor de **R$2.589,80 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); COMERCIAL MONTEIRO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.240.240/0001-21**, vencedora dos itens n° 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 13, 15 e 16, perfazendo o valor mensal de **R$15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais); GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **28.439.635/0001-09**, vencedora do item n° 05, perfazendo o valor de **R$7.063,50 (sete mil e sessenta e tres reais e cinquenta centavos**). Perfazendo o valor global de **R$42.684,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta quatro reais e oitenta centavos)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de fevereiro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:29A21E9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 351/24.

DECRETO Nº 351/24. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª GISELLY ROVANNY SILVA E SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F7AF3030

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 349/24.

DECRETO Nº 349/24. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª NILZA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B1FDFE56

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 350/24.

DECRETO Nº 350/24. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª FERNANDA DA SILVA BARBOSA SOUSA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ABA86034

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 346/24.

DECRETO Nº 346/24. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JULIO CESAR RODRIGUES MOURA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4635BD8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 343/24.

DECRETO Nº 343/24. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor (a) de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 3421/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LILIANE APARECIDA LUDOVICO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:39F14EDC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 344/24.

DECRETO Nº 344/24. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª GABRIELLA PEREIRA DE CASTRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª GABRIELLA PEREIRA DE CASTRO**, no cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo de Planejamento, Processos e Rotinas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 16/02/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F23FF6D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 345/24.

DECRETO Nº 345/24. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª YASMIN DO NASCIMENTO VASCO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª YASMIN DO NASCIMENTO VASCO**, no cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 16/02/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:23B0FE78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/24-GAB.

PORTARIA Nº 002/24-GAB.DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 001/2024/CONV., de 16 de janeiro de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, do dia 19 de dezembro de 2023, referente a agenda na Secretaria de Relações

Institucionais - SRI e no Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, em Brasília - DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7AFDC44A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/24-GAB.

PORTARIA Nº 003/24-GAB. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerandoo Memorando nº 002/2024/CONV., de 16 de janeiro de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, do dia 28 de dezembro de 2023, referente a agenda na Secretaria de Relações Institucionais – SRI, no Palácio do Planalto, em Brasília - DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC2782FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/24-GAB.

PORTARIA Nº 004/24-GAB.DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerandoo Memorando nº 003/2024/CONV., de 16 de janeiro de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária no valor de R$100,00 (cem reais), para despesas com alimentação, do dia 21 de novembro de 2023, referente a agenda no Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em Brasília - DF, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:56CDEA64

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 353/24.

DECRETO Nº 353/24. DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GUILHERME SILVA DIONISIO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC4DBF47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO (PRAZO) – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CONSTRUTORA TRINDADE GO LTDA , inscrita no CNPJ Sob o n° 42.567.020/0001-99**
Objeto:	**01° TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 039/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MESSIAS BITES, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 552, PROCESSO N° 202200006019285, LOCALIZADO NO SETOR JARDIM NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICIPIO DE TRINDADE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**
Dotação Orçamentária:	03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 0342 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo de Vigência:	19/12/2023 até 19/04/2024
Data da assinatura:	**15/12/2023**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Fiscal da Obra:	**JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:968BB6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 158/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 158/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 3906/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ**, investido (a) no cargo efetivo de Assessor Administrativo I, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B9BD7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 157/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 157/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – HUGO SERGIO MEDEIROS SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3704/2024, a partir de 09.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:32899F47

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 142/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 142/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 3211/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANA PAULA AZEVEDO LAVOR,** cargo efetivo de Professor P III Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:604C1D54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 143/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 143/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 3212/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SOLANGE ALVES BARBOSA SILVA,** cargo em provimento de processo seletivo de Professor P III Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EFE11BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 156/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 156/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 3690/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DENISE CARDOSO CAMPOS SANTOS,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06.02.2024.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F65E52C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 20 de fevereiro de 2024 até o dia 22 de fevereiro de 2024, para fins de Registro de preços para prestação de serviços de borracharia, para atender a necessidade de todos os veículos da frota municipal, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 19 de fevereiro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:F71EB391

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de saúde e assistência social, conforme especificações do Processo Administrativo nº 335/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 23/02/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 19/02/2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:64065D35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 111/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 111/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 23/02/2024, às 11:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma na Escola Municipal Vereador João Justino do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata contados da Emissão de Ordem de Serviços

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Atividades da sec. Mun. De Educ. Cult. Desp e Lazer	3.3.90.39.00-101 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2024 às 11:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**
4.3.8 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante.

4.5.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.2 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
4.6.3. Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.
4.6.4. Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.
4.6.5 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.
4.6.6. Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital
4.6.7O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.
4.6.8 A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.
4.6.9 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
4.6.10 A simples participação neste certame implica:
4.6.11 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.6.12 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de fevereiro de 2024.

VANEA MARTIS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18078/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma na Escola Municipal Vereador João Justino do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

Item	ARTE ILUSTRATIVA	Unid.	Quant
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM DUPLA FACE EM ACM NA COR AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO DA CIDADE ACESA COM LÂMPADAS DE LED COM SUA CHUMBAÇÃO EM SAPATA EM CONCRETO ARMADO MEDINDO: 3.50 X 1.20	UND	01
02	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E COLUNAS EM ACM NAS CORES AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SUAS CHAPAS DE ACM FIXADAS EM FITAS DUPLA FACE DE 19 MM ESPONJOSA 3M E APLICAÇÃO DE PRIMER 3M PARA MAIOR SEGURANÇA E ADERÊNCIA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXAS EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 COM APLICAÇÃO DE FUNDO EM WASH PRIMER E SEU ACABAMENTO FINAL EM AUTOMOTIVO NOS DIZERES: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO	UND	01
03	IMAGEM ILUSTRIVA		

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023

O fornecimento da execução dos serviços de confecção e instalação é enquadrado como **final tendo em vista que a obra será encerrada após a prestação desses serviços.**

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 70.967,03 (setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo ao processo

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação, se faz necessária para finalizar a obra da Escola Municipal Vereador Joao Justino
4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentarias, memoria de cálculo, tabela BDI e cronograma físico financeiro

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A principal solução neste Estudo Técnico Preliminar é referente a contratação para a execução da obra de confecção e instalação de fachada e totem em ACM, além de todos os elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo, entretanto, deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender o objeto.
Após verificação e análise, conclui-se que a construção com estrutura em concreto armado para sustentação do totem e estrutura metálica para a instalação da Fachada em ACM , é a solução que demonstra ser mais vantajosa do ponto de vista econômico e técnico para essa administração pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 20(vinte) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser feitos executados na Escola Municipal Vereador Joao Justino

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço Global

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 70.967,03 (setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e três centavos).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, boleto ou notas fiscais indicadas pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se Houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar/executar o objeto ou serviços apresentando relatórios com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:*
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	**18.01** Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	**12.122.1325.2.057** Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Educ. Cult. Desp. E Lazer	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de Janeiro de 2024.

VANEA MARTIS DE CARVALHO
Gestora

Aprovado:

VANEA MARTIS DE CARVALHO
Gestor da FMDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 111/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma na Escola Municipal Vereador João Justino do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM DUPLA FACE EM ACM NA COR AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO DA CIDADE ACESA COM LÂMPADAS DE LED COM SUA CHUMBAÇÃO EM SAPATA EM CONCRETO ARMADO MEDINDO: 3.50 X 1.20	01	UND	R$	R$	R$
02	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E COLUNAS EM ACM NAS CORES AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SUAS CHAPAS DE ACM FIXADAS EM FITAS DUPLA FACE DE 19 MM ESPONJOSA 3M E APLICAÇÃO DE PRIMER 3M PARA MAIOR SEGURANÇA E ADERÊNCIA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXAS EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 COM APLICAÇÃO DE FUNDO EM WASH PRIMER E SEU ACABAMENTO FINAL EM	01	UND	R$	R$	R$

	AUTOMOTIVO NOS DIZERES: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma na Escola Municipal Vereador João Justino do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 20(vinte) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Atividades da sec. Mun. De Educ. Cult. Desp e Lazer	3.3.90.39.00-101 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de “INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM” para finalização da reforma na Escola Municipal Vereador João Justino do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de

acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 111/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:81312297

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 112/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 112/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 23/02/2024, às 11:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma do Antigo Centro Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata contados da Emissão de Ordem de Serviços

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS AYIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2024 às 11:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**
4.3.8 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante.

4.5.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.2 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
4.6.3. Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.
4.6.4. Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.
4.6.5 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.
4.6.6. Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital
4.6.7O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.
4.6.8 A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.
4.6.9 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
4.6.10 A simples participação neste certame implica:
4.6.11 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.6.12 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18078/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma antigo Centro Municipal de Saude do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

Item	ARTE ILUSTRATIVA	Unid.	Quant
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM DUPLA FACE EM ACM NA COR AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO DA CIDADE ACESA COM LÂMPADAS DE LED COM SUA CHUMBAÇÃO EM SAPATA EM CONCRETO ARMADO MEDINDO: 3.50 X 1.20	UND	01
02	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E COLUNAS EM ACM NAS CORES AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SUAS CHAPAS DE ACM FIXADAS EM FITAS DUPLA FACE DE 19 MM ESPONJOSA 3M E APLICAÇÃO DE PRIMER 3M PARA MAIOR SEGURANÇA E ADERÊNCIA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXAS EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 COM APLICAÇÃO DE FUNDO EM WASH PRIMER E SEU ACABAMENTO FINAL EM AUTOMOTIVO NOS DIZERES: HOSPITAL MUNICIPAL (FONTE H =40CM) -WALTER LUIZ BATISTA (FONTE TAMANHO H=25CM).	UND	01

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023
O fornecimento da execução dos serviços de confecção e instalação é enquadrado como **final tendo em vista que a obra será encerrada após a prestação desses serviços.**

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 60.584,96 (Sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação, se faz necessária para finalizar a obra do Hospital Municipal
4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentarias, memoria de cálculo, tabela BDI e cronograma físico financeiro

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Por norma, uma Unidade de Saúde precisa estar identificada. Os serviços de acabamento identificação da Unidade, informação e orientação aos profissionais de saúde e usuários SUS segue normas da SUVISA.

5.2 ACM é um material de qualidade, permite um impacto visual positivo do ambiente com garantia beleza, modernidade, segurança, durabilidade, sustentabilidade, economia, versatilidade e fácil manutenção.
5.3 os totens com iluminação de LED contribui para a publicidade de forma econômica e sustentável, pois converte mais de 80% da energia obtida em luz, o que representa uma grande economia nos circuitos de iluminação. É funcional, prático e moderno.
5.4 As letras caixa em chapa galvanizadacom pintura automotiva, além de ser um material extremamente resistente a intempéries e durável, permite um acabamento fino e moderno.
5.5 O projeto foi desenvolvido visando facilitar o reconhecimentos através da comunicação visual.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 20(vinte) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser feitos executados na Escola Municipal Vereador Joao Justino

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço Global

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 60.584,96 (Sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, boleto ou notas fiscais indicadas pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se Houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar/executar o objeto ou serviços apresentando relatórios com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS AYIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de Janeiro de 2024.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA

Aprovado:

ANA CIRSTINA COSTA
Gestor da FMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 112/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma no antigo Centro Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

PROPOSTA:

Item	ARTE ILUSTRATIVA	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM DUPLA FACE EM ACM NA COR AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO DA CIDADE ACESA COM LÂMPADAS DE LED COM SUA CHUMBAÇÃO EM SAPATA EM CONCRETO ARMADO MEDINDO: 3.50 X 1.20	UND	01		
02	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E COLUNAS EM ACM NAS CORES AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SUAS CHAPAS DE ACM FIXADAS EM FITAS DUPLA FACE DE 19 MM ESPONJOSA 3M E APLICAÇÃO DE PRIMER 3M PARA MAIOR SEGURANÇA E ADERÊNCIA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXAS EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 COM APLICAÇÃO DE FUNDO EM WASH PRIMER E SEU ACABAMENTO FINAL EM AUTOMOTIVO NOS DIZERES: HOSPITAL MUNICIPAL (FONTE H =40CM) - WALTER LUIZ BATISTA (FONTE TAMANHO H=25CM).	UND	01		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, , doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma Antigo Centro Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 20(vinte) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS AYIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de "INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS, FACHADAS, COLUNAS E LETRAS EM ACM" para finalização da reforma do Antigo Centro Municipal de Saude do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 112/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4C12504B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº114/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 114/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 23/02/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de material de expediente, toners e tintas para impressoras do Fundo Municipal da Saúde, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	KIT 4 CORES TONER EPSON L396/COLORIDA 664 LIQUIDA: COR PRETO, COR CIANO; COR MAGENTA; COR AMARELA	UND	6
02	TONER HP 85A PARA LASERJET CE285A OU CB435/436/285/278ª OU P1102W M1132 M1212 M1130 UNIVERSAL SMS- 6 IMPRESSORAS UTILAZAM ESSE TONER COMPATIVEL LASERJAT P1005, P-112W, M-1212	UND	64
03	TONER TK 1102 (PARA IMP KYOCERA ECOSYS FS 1224MPFP MUTIFUCIONAL)	UND	6
04	TONER TK 1147 (PARA IMP. KYOCERA ECOSYS M2040DN MUTIFUNCIONAL)	UND	12

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0176	15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.1004.2.063 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/02/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 19 de fevereiro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18076/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de material de expediente, toners e tintas para impressoras do Fundo Municipal da Saúde, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	KIT 4 CORES TONER EPSON L396/COLORIDA 664 LIQUIDA: COR PRETO, COR CIANO; COR MAGENTA; COR AMARELA	UND	6	Valor sigiloso	Valor sigiloso
02	TONER HP 85A PARA LASERJET CE285A OU CB435/436/285/278ª OU P1102W M1132 M1212 M1130 UNIVERSAL SMS- 6 IMPRESSORAS UTILAZAM ESSE TONER COMPATIVEL LASERJAT P1005, P-112W, M-1212	UND	64	Valor sigiloso	Valor sigiloso
03	TONER TK 1102 (PARA IMP KYOCERA ECOSYS FS 1224MPFP MUTIFUCIONAL)	UND	6	Valor sigiloso	Valor sigiloso
04	TONER TK 1147 (PARA IMP. KYOCERA ECOSYS M2040DN MUTIFUNCIONAL)	UND	12	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail fms.karolina@gmail.com **até o dia 23 de fevereiro de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 23 de fevereiro de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Fornecimento de suprimentos de impressão constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento todas as Unidades de Saúde componentes da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente aquisição tem a finalidade suprir as necessidades referentes a suprimentos de impressoras pra atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2 Diariamente procede a impressão de prescrição diária de medicamentos, de solicitação de exames, e encaminhamentos de pacientes à especialidades; de DFDs, de relatórios, de ofícios, de requerimentos, de planilhas de viagens, de portarias e de documentos diversos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Cada cartuchos de toner rende entre 1500 e 2000 impressões dependendo das condições da impressora e do tipo de documentos.
5.4 Serão utilizados nas impressoras das Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos produtos é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 114/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de material de expediente, toners e tintas para impressoras do Fundo Municipal da Saúde, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	KIT 4 CORES TONER EPSON L396/COLORIDA 664 LIQUIDA: COR PRETO, COR CIANO; COR MAGENTA; COR AMARELA	UND	6	R$	R$
02	TONER HP 85A PARA LASERJET CE285A OU CB435/436/285/278ª OU P1102W M1132 M1212 M1130 UNIVERSAL SMS- 6 IMPRESSORAS UTILAZAM ESSE TONER COMPATIVEL LASERJAT P1005, P-112W, M-1212	UND	64		
03	TONER TK 1102 (PARA IMP KYOCERA ECOSYS FS 1224MPFP MUTIFUCIONAL)	UND	6		
04	TONER TK 1147 (PARA IMP. KYOCERA ECOSYS M2040DN MUTIFUNCIONAL)	UND	12		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de material de expediente, toners e tintas para impressoras do Fundo Municipal da Saúde, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 114/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:45D2C208

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - FME

Extrato do Contrato nº	004/2024	
Processo Administrativo nº	04641/2023	
modalidade de licitação	Tomada de Preços nº 001/2023	
Fundamentação Legal	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás.	
Contratada	**MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 41.303.666/0001-04, domiciliada na Rua 72, nº 223, Jardim Goiás, CEP nº 74.805-480 - Goiânia - Goiás	
Objeto	Contratação da pessoa jurídica por empreitada global na prestação de serviços da reforma do Prédio da Escola Municipal Maria Inês Naves, sediada na Rua Coronel João Inácio, esquina com Rua Senador Ramos Caiado, Quadra 10, Lotes nº 64/66/68/31/34, Centro, neste Município, referente ao processo nº 2022/00006011152, do convênio nº 127/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, conforme com a Emenda Parlamentar Estadual nº 90, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto, do Município de Buriti Alegre. Conforme especificações constantes dos Projetos, planilhas, no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora, referente ao objeto da licitação.	
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12. 361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12. 361.1238.1.096 – Construção/Ampliação e Reforma de Escolas 0433 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fontes de Recursos	101 – Recursos para Educação	R$ 24.924,74
	236 – Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados	R$ 100.000,00
Valor Total Estimado do contrato	R$ 124.924,74 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)	
Vigência	19/02/2024 a 29/04/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.	
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, de acordo com execução, na apresentação da nota fiscal da fatura, referente ao boletim medição, previamente atestado pelo fiscal da obra, desde que a mesma não contenha erros ou vícios, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.	
Data da assinatura	19/02/2024	

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de fevereiro de 2024

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5E5708E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO nº 022/2023

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO**.
Processo Nº:	**2023028135**
Validade:	**12(doze) meses**

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pelo seu presidente, Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

COMERCIAL GOIS EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.248.658/0001-45, estabelecida no endereço AV. DIVINO PAI ETERNO, AVENIDA DIVINO PAI ETERNO Nº 1073 SALA 03, 75120370, VILA GOIS, ANAPOLIS-GO, neste ato representado por **WEMERSON GARCIA RABELO**, portador do CPF nº 019.359.891-46;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
06	UND	5	BEBEDOURO	FRISBEL	R$ 3.615,00	R$ 18.075,00
13	UND	3	ASPIRADOR DE PÓ	BLACK DECKER/APB3600	R$ 460,00	R$ 1.380,00

Valor Total: R$ 19.455,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.448.972/0001-06, estabelecida no endereço AV. DOMINGOS LEMOS DO PRADO Nº 990, AV: DOMINGOS LEMOS DO PRADO Nº 990 CRIMÉIA OESTE, 74563090, CRIMÉIA OESTE, GOIANIA-GO, neste ato representada por **MARIJAN MORAES PINTO JÚNIOR**, portador do CPF nº 022.965.831-80;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
01	UND	1	FREEZER	GELOPAR GPC57BR	R$ 7.150,00	R$ 7.150,00
04	UND	3	MICROONDAS	PHILCO PMO34IP	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
05	UND	10	PURIFICADOR DE ÁGUA	IBBL	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00

Valor Total: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.090.475/0001-87, estabelecida no endereço RUA DONA FLORINDA N. 243, 74484706, JARDIM DAS ROSAS, GOIANIA-GO, neste ato representado por **HENRIQUE ANTONIO RIBEIRO**, portador do CPF nº 022.884.721-46;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
07	UND	2	CLIMATIZADOR DE AR	VENTISOL	R$ 3.00,00	R$ 6.000,00
08	UND	1	LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	R$ 3.080,00	R$ 3.080,00
09	UND	1	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	COLORMAQ	R$ 980,00	R$ 980,00
14	UND	2	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA EM INOX	VONDER	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
15	UND	1	SOPRADOR COSTAL	STIHL BR	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

Valor Total: R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais)

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.348.587/0001-43, estabelecida no endereço AV. FREI CONFALLONI, 634 CONJ. VERA CRUZ II, QD. QR 111, LT. 032, 74495060, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA-GO, neste ato representada por **KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO**, portador do CPF nº 029.159.621-54;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
02	UND	4	GELADEIRA/REFRIGERADOR	CONSUL	R$ 3.920,00	R$ 15.680,00
03	UND	3	MICROONDAS	PHILCO PMO34IP	R$ 1.995,00	R$ 5.985,00

Valor Total: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

TECNO COM INFORMATICA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.049.744/0001-87, estabelecida no endereço DORIVAL DE CARVALHO, N°: 408 - QUADRA0005 LOTE 0010, 75800014, CENTRO, JATAI-GO, neste ato representada por **JOAO VITOR CARVALHO CORDEIRO**, portador do CPF nº 051.521.531-73;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
12	UND	10	SMARTPHONE	MOTOROLA	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00

Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Total registrado: R$ 167.418,80 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

1 – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 025/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 025/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 15 (quinze) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 6 (seis) vezes de acordo com à entrega dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos equipamentos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 08 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG
Empresa Registradas

Tecno Com Informatica LTDA
JOAO VITOR CARVALHO CORDEIRO

Comercial Gois EIRELI - ME
WEMERSON GARCIA RABELO

Shekinah Distribuição LTDA
HENRIQUE ANTONIO RIBEIRO

Rca Ferragens Produtos e Serviços EIRELI
KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO

Josemília Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA
MARIJAN MORAES PINTO JÚNIOR

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BBADBB5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 27/2024 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**			
Nº de inexigibilidade:	**27/2024**			
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I art. 13 da Lei 14.133/21**			
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**			
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/4580-46.**			
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**			
	FUNDO	**BANCO**	**FONTE**	**VALOR**
	SAÚDE	**CAIXA**	**102**	**25.000,00**
	SAÚDE	**CAIXA**	**107**	**6.000,00**
	SAÚDE	**CAIXA**	**107-097**	**1.000,00**
	SAÚDE	**CAIXA**	**121**	**500,00**
	SAÚDE	**CAIXA**	**125**	**300,00**
	SAÚDE	**CAIXA**	**131**	**1.000,00**
	SAÚDE	**CAIXA**	**137**	**300,00**
Valor Global:	**R$ 34.100,00**			
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**			
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.122.1004.2047.339039.81 16.1622.10.122.1004.2052.339039.81 16.1622.10.302.1004.2108.339039.81 16.1622.10.122.1004.2047.339039.81 16.1622.10.122.1004.2047.339039.81 16.1622.10.302.1004.2108.339039.81 16.1622.10.302.1004.2108.339039.81**			
Data da Publicação	**19/02/2024**			

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B4398A59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 - ACS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, **HELDER SILVA BONFIM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital nº 001/2023, para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, **CONVOCA**, os candidatos, aprovados, relacionados no anexo único deste edital, para **até 29 de fevereiro de 2024,** comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na R. Robson Ricardo, SN - St. Augusto Jose Valente II, Posse - GO, 73900-000, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00, para apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação, em atendimento ao edital de abertura do processo seletivo público, Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e legislação municipal.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. No prazo indicado o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Geral – (RG);
b) Certificado de Pessoa Física – (CPF);
c) Certificado de Reservista (para homens);
d) Comprovante de residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
e) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
f) Comprovante de Endereço atualizado;
g) Título de Eleitor;
h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
i) Comprovante de Escolaridade (ensino médio completo);
j) Conta no Banco Itaú;
k) Número de PIS/PASEP;
l) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Receita Federal do Brasil;
m) Consulta de Qualificação Cadastral – CQC (e-social);
n) Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
o) Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal;
p) Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: I) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais, II) criminal eleitoral relativas à condenação;
q) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União;
r) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
s) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares dos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
t) Certidão negativa de tributos federais, estadual e municipal;
u) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;
v) Declaração de Nepotismo;
w) Declaração de bens e valores ou IR com Recibo.

1.2. Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem "Os dados estão corretos" com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PISPASEP.

1.3. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

1.4. Ao fim do prazo de entrega dos documentos, os candidatos serão convocados para realização de perícia médica.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito de Posse

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF AURELINA - SETOR CAFELÂNDIOS		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0000652	TAYANE PLACIDO DOS SANTOS	###.###.551-61

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF BARBOSILÂNDIA - MACAÚBA, CANTINHO, MATÃO		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001776	EVA DE SOUSA BARBOSA	###.###.581-22

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CACHIMBO - POVOADO MARMELADA, BOAS TARDES E PRIMEIRO BREJO		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001571	SINVAL FILHO ALVES DOS SANTOS	###.###.041-77

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CENTRAL - SETOR CENTRAL		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0000079	LUZIMARIA MONTEIRO ALVES	###.###.971-56

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CENTRAL - SETOR VILA MORENA		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0000931	JOSÉ REIS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.821-60

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CLARISMINO - SETOR VALE DO AMANHECER		
Inscrição	**Nome**	**CPF**

0000194	ALBERTINO FERNANDES DE SOUZA	###.###.091-20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DIOGO RAPOSO - SETOR BELA VISTA II		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001789	LEUSA GABRIEL PEREIRA DE SOUZA CRUZ	###.###.811-50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DIOGO RAPOSO - SETOR BELA VISTA III		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001894	DANIELE BISPO DOS SANTOS	###.###.341-06

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DIOGO RAPOSO - SETOR BUENOS AIRES		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001039	SILVIO GONCALVES DE SOUSA	###.###.091-63

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DOM PRUDÊNCIO - SETOR AUGUSTO JOSÉ VANTE II (ABAIXO DA AV. JK)		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001097	ADRIANA BISPO ALVES FERREIRA	###.###.341-20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DOM PRUDÊNCIO - SETOR BRISAS DA SERRA		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0000013	GRAZIELLY ROCHA DA SILVA	###.###.551-38

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DOM PRUDÊNCIO - SETOR DOM PRUDÊNCIO		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001653	DIESSICA JESUS DOS SANTOS	###.###.286-08

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DR. EDGAR - SETOR EXPANSÃO BUENOS AIRES		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0002049	THAIS MOREIRA DA SILVA	###.###.021-84

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DR. EDGAR - SETOR MORADA NOVA		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001433	HIGO NATAN LOPES FIGUEREDO	###.###.231-29

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MÃE BELA - SETOR BELA VISTA I		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0000983	ELISABETE MANIERI CARAZZAI	###.###.448-33

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF NOVA VISTA - CAIÇARA, CACHOEIRA II E CACHOEIRA III, FAZ. PRAIA GRANDE		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001578	DANIELLE GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.291-85

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SANTA LUZIA - SETOR GUARANI		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0000459	SUSANA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.681-95

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SANTA LUZIA - SETOR SANTA LUZIA		
Inscrição	**Nome**	**CPF**
0001503	FABIANO DA SILVEIRA RODRIGUES MONTALVÃO	###.###.281-20

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5244F128

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03º/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03º/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE "BANCO DE PREÇOS" PARA AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA O ANO DE 2024.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento COMPRAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	11.960,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida no endereço R LOURENCO PINTO, 196, CENTRO, 80.010-
160, CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - PR.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAM	BANCO DE PREÇOS	1,00	SV	11.960,00	11.960,00
TOTAL VENCEDOR						11.960,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. COMPRAS de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 19/02/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B4F4A5C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 006/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 0006/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
NLC7007	T005138547	51851	25/03/2024	04/02/2024	PRR4J16	R025739231	74550	25/03/2024	25/01/2024
PQZ6J82	T005204709	57380	25/03/2024	04/02/2024	PRK9B44	R025739225	74550	25/03/2024	27/01/2024
NLC7007	T005138548	65992	25/03/2024	04/02/2024	PRT1F43	R025739232	74550	25/03/2024	26/01/2024
QTP1C35	T005204706	60502	25/03/2024	03/02/2024	PRX5181	R025739236	74550	25/03/2024	24/01/2024

QTP1C35	T005204707	65992	25/03/2024	03/02/2024	PRR3895	R025739230	74550	25/03/2024	24/01/2024
PQX4H39	T005240554	73400	25/03/2024	03/02/2024	OUE8H77	R025739195	74550	25/03/2024	23/01/2024
NKI5911	T005240556	65992	25/03/2024	03/02/2024	NWC7C03	R025739164	74550	25/03/2024	26/01/2024
NKI5911	T005240555	73400	25/03/2024	03/02/2024	QWT7G75	R025739255	74550	25/03/2024	26/01/2024
OGY4A94	T005240557	66371	25/03/2024	03/02/2024	PZM1531	R025739245	74550	25/03/2024	25/01/2024
JIY5835	T005240558	65992	25/03/2024	03/02/2024	PZT6B55	R025739246	74550	25/03/2024	26/01/2024
JIY5835	T005240559	51851	25/03/2024	03/02/2024	KEZ1227	R025739117	74630	25/03/2024	26/01/2024
ONS9949	T005204708	54525	25/03/2024	04/02/2024	JII4E61	R025739094	74630	25/03/2024	25/01/2024
JSI5J97	T005177661	54521	25/03/2024	03/02/2024	NKN6207	R025739144	74630	25/03/2024	26/01/2024
KET0476	T005177662	54100	25/03/2024	03/02/2024	QKJ1B67	R025739250	74630	25/03/2024	27/01/2024
JGM3A22	T005228669	54870	25/03/2024	03/02/2024	PRC8A49	R025739219	74630	25/03/2024	24/01/2024
OTV0816	T005215321	65992	25/03/2024	05/04/2024	LQI1H03	R025739067	74550	25/03/2024	16/01/2024
JDY2561	T005172753	65300	25/03/2024	04/02/2024	JEV0E95	R025739063	74550	25/03/2024	19/01/2024
EGR7561	T005256584	65992	25/03/2024	05/04/2024	KDN7244	R025739066	74550	25/03/2024	18/01/2024
NJY1G70	T005256586	51851	25/03/2024	05/04/2024	PQL6425	R025739072	74550	25/03/2024	19/01/2024
NJY1G70	T005256585	68580	25/03/2024	05/04/2024	OAU1813	R025739068	74550	25/03/2024	16/01/2024
NGX1552	T005215325	70481	25/03/2024	05/04/2024	JWC3862	R025739065	60503	25/03/2024	18/01/2024
OTV0816	T005215320	70301	25/03/2024	05/04/2024	PRA4F72	R025739073	74550	25/03/2024	18/01/2024
IVQ4E74	T005236453	54870	25/03/2024	03/02/2024	OVM4A09	R025739196	74630	25/03/2024	26/01/2024
NKW5735	T005215322	73400	25/03/2024	05/04/2024	PWT7135	R025739239	74630	25/03/2024	26/01/2024
OAU5A78	T005256587	51851	25/03/2024	05/04/2024	PYW7J60	R025739244	74630	25/03/2024	27/01/2024
OAU5A78	T005256588	65992	25/03/2024	05/04/2024	JJW9223	R025739097	74710	25/03/2024	25/01/2024
PQE8895	T005215323	58191	25/03/2024	05/04/2024	NGA2153	R025739132	74550	25/03/2024	24/01/2024
EGR7561	T005256583	51851	25/03/2024	05/04/2024	NKJ6692	R025739143	74550	25/03/2024	25/01/2024
NNS8F89	T005248469	65992	25/03/2024	05/04/2024	OOO3792	R025739193	74550	25/03/2024	26/01/2024
SBX1G17	T005248465	76332	25/03/2024	05/04/2024	PQT3536	R025739213	74550	25/03/2024	25/01/2024
RCL4E13	T005248473	65992	25/03/2024	05/04/2024	NWC6047	R025739163	74550	25/03/2024	26/01/2024
RCL4E13	T005248472	73400	25/03/2024	05/04/2024	PXP8229	R025739241	74630	25/03/2024	24/01/2024
NJX4992	T005248467	65992	25/03/2024	05/04/2024	NVP0254	R025739157	74550	25/03/2024	28/01/2024
NJX4992	T005248466	73400	25/03/2024	05/04/2024	SBX7E60	R025739281	74550	25/03/2024	27/01/2024
NNS8F89	T005248468	51851	25/03/2024	05/04/2024	JUK0H10	R025739064	74550	25/03/2024	21/01/2024
OMW0I65	R025739178	74550	25/03/2024	27/01/2024	OOE7J80	R025739070	74630	25/03/2024	22/01/2024
ONP4D89	R025739183	74550	25/03/2024	23/01/2024	PAS8H23	R025739199	74550	25/03/2024	24/01/2024
OMU4E85	R025739176	74550	25/03/2024	27/01/2024	SCJ5C02	R025739288	74550	25/03/2024	27/01/2024
OMR2967	R025739173	74550	25/03/2024	25/01/2024	JDR2041	R025739088	74550	25/03/2024	25/01/2024
OOA2912	R025739188	74550	25/03/2024	24/01/2024	KEU0807	R025739114	74550	25/03/2024	23/01/2024
PQM6505	R025739211	74550	25/03/2024	26/01/2024	KEX7427	R025739115	74550	25/03/2024	24/01/2024
PQU3157	R025739214	74550	25/03/2024	26/01/2024	KEX7427	R025739116	74550	25/03/2024	30/01/2024
PRG3923	R025739221	74550	25/03/2024	26/01/2024	NFG3C59	R025739125	74550	25/03/2024	25/01/2024
PRN2F27	R025739226	74550	25/03/2024	24/01/2024	JHE8B12	R025739091	74550	25/03/2024	23/01/2024
PRV8D67	R025739235	74550	25/03/2024	27/01/2024	JID6C95	R025739092	74550	25/03/2024	23/01/2024
PSN9952	R025739238	74550	25/03/2024	24/01/2024	NKG4976	R025739142	74550	25/03/2024	27/01/2024
JTL0341	R025739103	74550	25/03/2024	26/01/2024	KCB1375	R025739105	74550	25/03/2024	23/01/2024
QUD7D19	R025739254	74550	25/03/2024	26/01/2024	SCW5I17	R025739295	74550	25/03/2024	26/01/2024
NVQ2103	R025739158	74550	25/03/2024	25/01/2024	REL9E48	R025739273	74550	25/03/2024	27/01/2024
NVY9E39	R025739162	74550	25/03/2024	27/01/2024	KFB6426	R025739118	74550	25/03/2024	25/01/2024
OVM8598	R025739197	74550	25/03/2024	27/01/2024	NFY5E28	R025739131	74550	25/03/2024	23/01/2024
NWL7209	R025739165	74550	25/03/2024	23/01/2024	OGO8111	R025739169	74550	25/03/2024	25/01/2024
RBM6B21	R025739258	74630	25/03/2024	25/01/2024	OND2300	R025739180	74550	25/03/2024	27/01/2024
OMT0D58	R025739174	74630	25/03/2024	24/01/2024	PQI1611	R025739207	74550	25/03/2024	25/01/2024
OMT3A84	R025739175	74630	25/03/2024	27/01/2024	PQD9I73	R025739206	74550	25/03/2024	26/01/2024
ONS9500	R025739186	74630	25/03/2024	25/01/2024	NVP0254	R025739155	74550	25/03/2024	25/01/2024
ONV3466	R025739187	74630	25/03/2024	23/01/2024	PXP8229	R025739243	74550	25/03/2024	29/01/2024
PRH5A89	R025739222	74630	25/03/2024	24/01/2024	PQJ8J27	R025739209	74630	25/03/2024	25/01/2024
ONN7C77	R025739182	74550	25/03/2024	27/01/2024	OOF3678	R025739190	74550	25/03/2024	23/01/2024
SDD0J50	R025739298	74630	25/03/2024	24/01/2024	PQI3D21	R025739208	74550	25/03/2024	23/01/2024
SCQ8H93	R025739292	74710	25/03/2024	27/01/2024	PQL3J38	R025739210	74550	25/03/2024	27/01/2024
JGV3112	R025739089	74630	25/03/2024	26/01/2024	PQV5G52	R025739215	74550	25/03/2024	27/01/2024
KAW9487	R025739104	74550	25/03/2024	25/01/2024	PRK2G00	R025739223	74550	25/03/2024	24/01/2024
NAZ1966	R025739122	74550	25/03/2024	26/01/2024	OOE4187	R025739189	74630	25/03/2024	24/01/2024
PAW8966	R025739201	74550	25/03/2024	27/01/2024	PRY8764	R025739237	74630	25/03/2024	23/01/2024
RAI6C10	R025739256	74550	25/03/2024	26/01/2024	PRP0D62	R025739228	74630	25/03/2024	24/01/2024
PBR9H98	R025739203	74550	25/03/2024	27/01/2024	RSD3I13	R025739280	74630	25/03/2024	26/01/2024
QBL6G63	R025739248	74550	25/03/2024	26/01/2024	SCZ9E55	R025739297	74550	25/03/2024	23/01/2024
RBX4A78	R025739262	74550	25/03/2024	24/01/2024	PQB5990	R025739205	74550	25/03/2024	26/01/2024
OCY2E22	R025739166	74550	25/03/2024	25/01/2024	NVP0254	R025739154	60503	25/03/2024	23/01/2024
RCI8F56	R025739269	74550	25/03/2024	27/01/2024	JJW9223	R025739098	74550	25/03/2024	31/01/2024
RCE2G76	R025739265	74550	25/03/2024	27/01/2024	OOO3792	R025739194	74550	25/03/2024	30/01/2024
RCG1D99	R025739268	74550	25/03/2024	24/01/2024	OOO3792	R025739192	74630	25/03/2024	24/01/2024
SCL5G53	R025739289	74550	25/03/2024	25/01/2024	PXP8229	R025739242	74550	25/03/2024	24/01/2024
SCP9B70	R025739291	74550	25/03/2024	23/01/2024	NVP0254	R025739156	60503	25/03/2024	26/01/2024
SCD9D76	R025739286	74550	25/03/2024	23/01/2024	KFB6426	R025739119	60503	25/03/2024	26/01/2024
GDQ9E18	R025739084	74550	25/03/2024	27/01/2024	PWT7135	R025739240	74550	25/03/2024	26/01/2024
KDE9758	R025739108	74550	25/03/2024	29/01/2024	FXX8328	R025739083	74550	25/03/2024	25/01/2024
KDR5582	R025739109	74550	25/03/2024	24/01/2024	OMV5G39	R025739177	74630	25/03/2024	26/01/2024
KEL1911	R025739112	74550	25/03/2024	27/01/2024	PBL0A40	R025739202	74550	25/03/2024	23/01/2024
REN1C45	R025739274	74550	25/03/2024	27/01/2024	RBM9B04	R025739259	74550	25/03/2024	26/01/2024
REL4G56	R025739272	74550	25/03/2024	23/01/2024	SBZ2I17	R025739282	74550	25/03/2024	26/01/2024
SEX4J44	R025739301	74550	25/03/2024	26/01/2024	RCE6D38	R025739266	74550	25/03/2024	23/01/2024
HFF5058	R025739087	74550	25/03/2024	23/01/2024	KDZ8913	R025739110	74550	25/03/2024	27/01/2024
NFR4G10	R025739127	74550	25/03/2024	27/01/2024	KDE9758	R025739106	74550	25/03/2024	24/01/2024
NFV8183	R025739128	74550	25/03/2024	27/01/2024	KDE9758	R025739107	74550	25/03/2024	28/01/2024
BGZ7A73	R025739078	74550	25/03/2024	24/01/2024	SDF7J18	R025739299	74550	25/03/2024	23/01/2024
NGS0707	R025739136	74550	25/03/2024	25/01/2024	HEC8795	R025739086	74550	25/03/2024	26/01/2024
NGV6E30	R025739137	74550	25/03/2024	23/01/2024	KEA1568	R025739111	74550	25/03/2024	23/01/2024
NGE3I83	R025739134	74550	25/03/2024	27/01/2024	REV2C27	R025739277	74550	25/03/2024	24/01/2024
NGB2790	R025739133	74550	25/03/2024	27/01/2024	REL0J61	R025739271	74550	25/03/2024	26/01/2024
OGR8I46	R025739170	74550	25/03/2024	26/01/2024	JGV6340	R025739090	74550	25/03/2024	27/01/2024
OGI9J44	R025739167	74550	25/03/2024	26/01/2024	NGO7644	R025739135	74550	25/03/2024	24/01/2024

OGY4F57	R025739171	74550	25/03/2024	23/01/2024	NGX9J49	R025739138	74550	25/03/2024	27/01/2024
JIF2D24	R025739093	74550	25/03/2024	23/01/2024	OGN1H10	R025739168	74550	25/03/2024	24/01/2024
PIQ0I79	R025739204	74550	25/03/2024	25/01/2024	JJO9918	R025739096	74550	25/03/2024	25/01/2024
NJX0069	R025739139	74550	25/03/2024	24/01/2024	JKB4A22	R025739099	74550	25/03/2024	24/01/2024
JKO5800	R025739101	74550	25/03/2024	26/01/2024	JKI1F98	R025739100	74550	25/03/2024	26/01/2024
NKE3839	R025739140	74550	25/03/2024	24/01/2024	NKR9337	R025739145	74550	25/03/2024	25/01/2024
DLL6F70	R025739079	74550	25/03/2024	24/01/2024	NLP7260	R025739149	74550	25/03/2024	26/01/2024
NLR4555	R025739151	74550	25/03/2024	26/01/2024	NLF1D61	R025739148	74550	25/03/2024	23/01/2024
NLC3654	R025739147	74550	25/03/2024	27/01/2024	PAA7631	T005222017	51851	25/03/2024	05/04/2024
NLU7586	R025739152	74550	25/03/2024	26/01/2024	ONH4985	T005256576	73400	25/03/2024	05/04/2024
OMK6G55	R025739172	74550	25/03/2024	27/01/2024	RCL4E94	T005248475	73400	25/03/2024	05/04/2024
JNQ7183	R025739102	74550	25/03/2024	27/01/2024	SCK8H73	T005256577	73400	25/03/2024	05/04/2024
OND7326	R025739181	74550	25/03/2024	25/01/2024	NNI1C58	T005256578	73400	25/03/2024	05/04/2024
ONP8I69	R025739184	74550	25/03/2024	27/01/2024	NNI1C58	T005256580	66371	25/03/2024	05/04/2024
ONC5D85	R025739179	74550	25/03/2024	25/01/2024	NNI1C58	T005256579	65992	25/03/2024	05/04/2024
QPH0B36	R025739253	74550	25/03/2024	27/01/2024	JGQ9346	T005248474	55500	25/03/2024	05/04/2024
MQK5148	R025739121	74550	25/03/2024	27/01/2024	OMZ4919	T005215324	76251	25/03/2024	05/04/2024
PQZ6A51	R025739217	74550	25/03/2024	27/01/2024	SCM3G22	T005256581	58192	25/03/2024	05/04/2024
PQY2F78	R025739216	74550	25/03/2024	25/01/2024	QNX2F88	T005256582	51851	25/03/2024	05/04/2024
PRF5B09	R025739220	74550	25/03/2024	24/01/2024	PRM5537	T005222016	76252	25/03/2024	05/04/2024
PRK4J05	R025739224	74550	25/03/2024	24/01/2024	JII9705	T005204711	50450	25/03/2024	06/02/2024
PRC5E12	R025739218	74550	25/03/2024	25/01/2024	HDJ8884	T005204710	54525	25/03/2024	06/02/2024

Senador Canedo,GO 19 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:B8C8EA2E

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 007/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 007/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, valor da multa, data de vencimento da notificação **(data limite)**, data da infração **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
RIN9J18	R025365162	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	OOK4782	R025342639	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
OGT0D16	R025364852	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	LQH4D14	R025342270	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OGT1723	R025364854	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	PQU9003	R025342753	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OMJ7379	R025364863	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NTC7037	R025342430	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NLM2425	R025364786	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	PTR1E15	R025342840	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PQK2396	R025364986	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	QTO6F31	R025342896	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
ONY2J15	R025364918	74630	25/03/2024	195,23	09/12/2023	OUS6F57	R025342654	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
HRM5853	R025364598	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	QUE0F40	R025342911	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
RRJ6C60	R025365169	74630	25/03/2024	195,23	11/12/2023	RUA3G36	R025343035	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NLF7707	R025364781	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	NVQ9950	R025342439	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
PQH9H20	R025364980	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	NVX9D69	R025342451	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
HRM5853	R025364600	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	MWV7820	R025342281	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
KKG0453	R025364682	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	HIP6986	R025342115	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
PQF3C93	R025364978	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	NKB4544	R025342349	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
QUR5791	R025365089	74630	25/03/2024	195,23	11/12/2023	NKQ9973	R025342370	60503	25/03/2024	293,47	01/12/2023
PQV0258	R025365006	74630	25/03/2024	195,23	10/12/2023	CLV2I28	R025342010	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
QTO4I89	R025365080	74630	25/03/2024	195,23	09/12/2023	ONO1447	R025342596	60503	25/03/2024	293,47	04/12/2023
NWH9231	R025364824	74630	25/03/2024	195,23	09/12/2023	ONN7I57	R025342594	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
NWH2D79	R025364823	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	ONM4I94	R025342591	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
NWK0G84	R025364826	74630	25/03/2024	195,23	09/12/2023	MQO7C42	R025342277	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
QXC3F53	R025365098	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	PQI2533	R025342724	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
GCJ4C18	R025364573	74710	25/03/2024	880,41	13/12/2023	PRX8C64	R025342827	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
NRF8371	R025364792	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	JTG1608	R025342197	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023

PQL6I32	R025364989	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	QTO2D19	R025342894	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
PQN1A82	R025364992	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	RBY7B55	R025342960	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PRN1411	R025365029	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PRU4H15	R025342817	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PRL8485	R025365025	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PRH0J58	R025342785	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
JUC8354	R025364645	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	PRH0J58	R025342784	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
QUR5791	R025365088	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PRC3163	R025342769	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NVR6A24	R025364801	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PSD8A94	R025342833	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NVU4E78	R025364809	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PSD8A94	R025342835	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
MWS7D36	R025364698	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	ATX6E51	R025341998	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
DBV3643	R025364545	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	OTE0F32	R025342649	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
JVF3783	R025364648	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	QUN2E83	R025342913	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
JVF3783	R025364647	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	NVO1468	R025342432	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NVU1839	R025364808	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	OVT8G07	R025342662	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
KDE0555	R025364658	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	DOJ4806	R025342032	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
NFL4F57	R025364710	74630	25/03/2024	195,23	11/12/2023	NTC7037	R025342428	74630	25/03/2024	195,23	28/11/2023
OMQ3572	R025364872	74630	25/03/2024	195,23	10/12/2023	OND5888	R025342571	56732	25/03/2024	130,16	27/11/2023
HRM5853	R025364599	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	NVU7687	R025342447	56732	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NVS0049	R025364802	74630	25/03/2024	195,23	09/12/2023	PBQ8A19	R025342689	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
OZZ8C05	R025364947	74630	25/03/2024	195,23	09/12/2023	RBT0D29	R025342940	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
QBX0G13	R025365058	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	SCU9A32	R025343091	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NKS8873	R025364769	74710	25/03/2024	880,41	12/12/2023	SCJ3F36	R025343066	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
SCY2B45	R025365216	74630	25/03/2024	195,23	13/12/2023	KEO5394	R025342254	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
PRR6A19	R025365036	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	ONO7017	R025342598	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
SCU5E73	R025365210	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023	ONG8320	R025342578	74630	25/03/2024	195,23	28/11/2023
NWQ6C01	R025364832	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023	QTQ4734	R025342903	74710	25/03/2024	880,41	28/11/2023
QBS7J23	R025365057	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	PAB0F45	R025342670	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
PQW0066	R025365008	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023	KBR8739	R025342211	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
PRK2058	R025365024	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023	OBS6C29	R025342495	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
QBP3D62	R025365056	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	RBT9H20	R025342941	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
SCT4B94	R025365207	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	RBK6738	R025342925	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
KEZ2F48	R025364676	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	RCE9F04	R025342983	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
BFN8E25	R025364536	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	NWI8916	R025342465	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
ONY2I81	R025364917	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	NWR4441	R025342482	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PSH2975	R025365049	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	CXK2468	R025342016	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
KAO2I34	R025364650	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	QXS7I23	R025342919	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PAP9E22	R025364955	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	QXK6A62	R025342918	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
PAN5I98	R025364953	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	OZW4J98	R025342668	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
FBP7F55	R025364561	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	PZQ9D71	R025342852	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
RBX4B37	R025365128	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	RCD9F58	R025342979	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
RBV0E03	R025365122	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	QNY4701	T005127460	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023
RCI7G42	R025365146	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	BAK5990	R025342004	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
SCA5H62	R025365176	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	KCC7971	R025342220	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
SCW5B93	R025365214	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	SCL5D26	R025343071	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
KES8B96	R025364672	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	KDT2C21	R025342234	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
RFJ4D45	R025365159	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	AEE2335	R025341992	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
NGB6824	R025364725	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	KEL3686	R025342250	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
NGJ9I31	R025364734	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	KEL3686	R025342249	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
RBS1I21	R025365115	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NJY9359	R025342347	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
RBU0C55	R025365121	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NKJ4405	R025342364	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
RBL1H88	R025365104	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PKV3B59	R025342694	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
HCW8A12	R025364590	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	QUG6H66	R025342912	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
QCE9I72	R025365060	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OVT9H87	R025342663	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
RCE7C48	R025365136	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NWQ2F33	R025342479	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
SCH5A18	R025365189	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	SDF1C90	R025343103	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
SCD7F27	R025365183	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	GKB9B79	R025342104	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
SCZ8F63	R025365218	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	PRU6329	R025342818	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
RBX0A62	R025365127	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	QBB3811	R025342855	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
QBG7D73	R025365054	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	RBM2E39	R025342927	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
PCP4B14	R025364963	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	KCJ3389	R025342221	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
RCH7A83	R025365143	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	NWF6I10	R025342460	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
RCI9G84	R025365148	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JXO8382	R025342206	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
SCZ3I77	R025365217	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	BZA2E93	R025342008	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
GDY4139	R025364574	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	QZP1C16	R025342921	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
KED0A35	R025364664	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	SBZ6C65	R025343053	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
KEA1089	R025364662	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	SCD5F26	R025343060	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
PEU9H04	R025364964	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	JGF6231	R025342147	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
NGL6788	R025364738	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	PIR4E07	R025342690	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
JHF9846	R025364620	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	NKA5808	R025342348	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
PQN5715	R025364993	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	ESD0907	R025342051	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
PRL9064	R025365026	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	KDU0034	R025342236	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
FSQ2A50	R025364569	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	KEZ4019	R025342260	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
FUP9G33	R025364571	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	NGZ9027	R025342341	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NVT2J87	R025364804	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	OLO4375	R025342540	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NWZ0D16	R025364836	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	ONB4E26	R025342567	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NWB4B58	R025364817	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	ONC6E24	R025342569	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NWR2C54	R025364834	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	ONU2B67	R025342607	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
QZW2D95	R025365100	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	OOF6441	R025342636	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
SCK0C97	R025365198	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	QNB6B23	R025342880	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
SDB4H23	R025365220	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	KCC5392	R025342214	56732	25/03/2024	130,16	01/12/2023
GGJ4139	R025364577	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	KEH4414	R025342246	56732	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NGI3144	R025364729	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	QCN0E10	R025342859	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
SGS6G34	R025365228	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JHF4I25	R025342161	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
JHI8146	R025364621	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NJY1G26	R025342346	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
JIJ7636	R025364629	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	OMP6F04	R025342554	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
JIG1762	R025364628	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	NWN0389	R025342472	74630	25/03/2024	195,23	28/11/2023
JIC1497	R025364626	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	REV0A34	R025343016	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NJU7C80	R025364752	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	SCA5G62	R025343055	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PRZ4265	R025365046	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	NLJ7C36	R025342399	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NWA3F67	R025364815	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	OOE9157	R025342633	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023

KBX1D43	R025364653	74630	25/03/2024	195,23	06/12/2023	JQC1626	R025342194	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
SCS3H46	R025365206	74710	25/03/2024	880,41	06/12/2023	KEE9I50	R025342242	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
ROM6A43	R025365166	74710	25/03/2024	880,41	06/12/2023	REF4H79	R025343009	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
RPJ6G30	R025365168	74710	25/03/2024	880,41	06/12/2023	NFQ5917	R025342297	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
SCU1A74	R025365209	74630	25/03/2024	195,23	13/12/2023	GKB9B79	R025342103	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PQK0J57	R025364985	74710	25/03/2024	880,41	13/12/2023	NKJ3596	R025342362	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
PBM4C64	R025364958	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	HLJ9C72	R025342117	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
ONB1438	R025364887	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	ANG9E49	R025341993	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
AWN2I65	R025364533	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	DOJ4806	R025342031	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
RCI8I02	R025365147	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	OOR9B83	R025342641	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
SGT4B59	R025365229	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	PQV8647	R025342755	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NLB2E34	R025364777	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	SCN9I13	R025343080	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
OND2841	R025364889	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	SCE6B41	R025343062	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
PRN2291	R025365031	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	SCN4E68	R025343077	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
RBL4F24	R025365105	74630	25/03/2024	195,23	14/12/2023	KDB1C94	R025342227	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
JED1862	R025364605	74630	25/03/2024	195,23	14/12/2023	SDH4B85	R025343110	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
NJX0021	R025364755	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JET2443	R025342139	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
NKN9317	R025364765	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	KEV6806	R025342258	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NKF7E13	R025364758	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	PAK5I91	R025342674	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NKG8558	R025364759	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	RBW7D48	R025342950	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
PKC0C01	R025364966	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	RBM6D73	R025342928	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
PKL0F52	R025364967	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	RBX2G73	R025342952	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NLQ3H39	R025364788	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	GCD6D85	R025342089	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OLN2B42	R025364861	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	KDY1125	R025342239	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
OMW1G47	R025364877	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JEU5C18	R025342140	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
OMP7B80	R025364869	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	KEL3686	R025342251	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
OMP3I96	R025364868	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	KEK0295	R025342247	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
JGJ7523	R025364615	74630	25/03/2024	195,23	13/12/2023	JFZ8107	R025342144	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023
QVX5H84	R025365094	74630	25/03/2024	195,23	14/12/2023	OBG0856	T005127462	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023
ONU7I06	R025364914	74710	25/03/2024	880,41	13/12/2023	KCU1413	T005127465	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023
BBQ1B40	R025364535	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	KCU1413	T005127466	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023
KBS6268	R025364652	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	RCJ5E47	R025342996	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PBF7B89	R025364956	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	RCC1B94	R025342975	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
KCQ1305	R025364656	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	SCD5A57	R025343059	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NCE7576	R025364704	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	SCF5E62	R025343063	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
RCL9J15	R025365150	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	SDF6H64	R025343104	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
SCP3I04	R025365205	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	KEG7100	R025342245	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
SCI6G58	R025365192	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	KEN4F90	R025342253	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
ONM1A09	R025364901	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OEN7G03	R025342499	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
ONS2G02	R025364909	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JGS2C19	R025342156	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
ONO0735	R025364904	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JGH8029	R025342149	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
ONT7948	R025364911	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NGO0325	R025342329	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
ONA8J69	R025364886	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NTC7037	R025342429	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
ONU9481	R025364915	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	GKB9B79	R025342101	74710	25/03/2024	880,41	30/11/2023
QNB4524	R025365067	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	RBY1D72	R025342956	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
OOD0369	R025364925	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	SCL4E51	R025343070	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
OOE6578	R025364927	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	KDT2340	R025342233	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
QOH4E52	R025365068	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JGS2C19	R025342155	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
ROQ4J66	R025365167	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OGI1348	R025342502	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
HPV5775	R025364596	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	SGP3D10	R025343114	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
HPB1I83	R025364594	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	ONM8346	R025342593	56732	25/03/2024	130,16	27/11/2023
RBK3J37	R025365103	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PQJ6093	R025342727	56732	25/03/2024	130,16	27/11/2023
PRJ7J26	R025365023	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	NVX6396	R025342450	56732	25/03/2024	130,16	01/12/2023
BVD9566	R025364538	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	DAQ7264	R025342018	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
RBT9H40	R025365120	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	SBX1G17	R025343046	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
CCH9272	R025364541	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	HEC8795	R025342111	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
RCM4F06	R025365153	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NFL2A82	R025342294	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
RCH7C43	R025365145	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	OGH8250	R025342501	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
RCB0J96	R025365131	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	EKV8H49	R025342041	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
SCF6E73	R025365184	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	NLE8I63	R025342393	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
SDC1A25	R025365223	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	QMU7J73	R025342878	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
KEO3G60	R025364670	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NKK6B47	R025342365	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
NFZ5B01	R025364724	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NWK8166	R025342468	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
NFE2169	R025364706	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	KCY9D63	R025342226	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
JGG5222	R025364613	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	RCJ8C13	R025342997	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
JGM0143	R025364616	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	KDY1C84	R025342240	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
NGJ6901	R025364732	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	QDQ1A37	R025342864	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NGJ6901	R025364731	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	REI8A67	R025343012	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NGP1F34	R025364740	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	KFC8639	R025342261	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
LPU6260	R025364687	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	PQC3J48	R025342703	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
OPQ4049	R025364932	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PRW0J00	R025342822	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
QPQ8F71	R025365073	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PRD5I86	R025342774	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
PQY7J78	R025365010	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PSB2I06	R025342832	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
QQK5E82	R025365076	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	QTQ4616	R025342902	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
PRT1F43	R025365037	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	NVP0254	R025342434	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
PRI6B95	R025365020	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NWP0181	R025342475	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
FSL5D56	R025364568	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	DBW9157	R025342019	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
QTR6909	R025365082	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	RCB8E54	R025342971	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
QTO2429	R025365079	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	NFE8721	R025342291	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
QUV5G46	R025365091	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NFT5964	R025342307	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
SCG2I23	R025365186	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	OGQ0376	R025342513	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
SCI6I53	R025365193	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OGP9686	R025342512	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
SCL8H62	R025365202	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	SID0H02	R025343126	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NDU6I69	R025364705	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NJT8061	R025342345	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
KEZ4124	R025364677	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	JKU5431	R025342190	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
KER9B26	R025364671	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NKE3569	R025342356	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
KEU2742	R025364673	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	QKE0199	R025342872	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NFR8E31	R025364717	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	RTB9C51	R025343033	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NFP3C97	R025364715	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	NWG7704	R025342461	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023

NGV6131	R025364747	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	NWN0389	R025342474	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
NGQ6592	R025364741	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	MXD8A71	R025342282	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NGI7G89	R025364730	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	RBO3I15	R025342931	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
NGJ9290	R025364733	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	RBL4F42	R025342926	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
OGT0G20	R025364853	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	RCE4D88	R025342981	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
OGV7G42	R025364857	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	OGY9008	R025342531	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
RGD5C40	R025365161	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	NLI9610	R025342397	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
NHT1B03	R025364750	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	QTS6298	T005127469	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023
HIK1733	R025364592	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	IAE4418	T005127468	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023
NJO3F63	R025364751	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	IAE4418	T005127467	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023
NKP4522	R025364766	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	CBO1040	T005127470	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023
NKS4B24	R025364768	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NRS1E70	T005127471	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023
NVS7413	R025364803	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OGQ2781	T005127472	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023
NVY7F30	R025364813	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	KCM0735	T005127474	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023
NVU1076	R025364807	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	KCM0735	T005127475	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023
JWZ2100	R025364649	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	JHW4J60	R025342168	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NWG6520	R025364821	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	NLN4910	R025342409	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NWE6949	R025364819	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	QLO8422	R025342875	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NWL1B82	R025364828	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	FNC6G46	R025342071	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
QWD9H10	R025365097	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	ONO5J08	R025342597	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
RWM3F46	R025365175	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	PQM8479	R025342740	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
PXS2C92	R025365052	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	ERO6A18	R025342050	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NGQ6592	R025364742	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	FTV7471	R025342074	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
AHA0756	R025364530	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	QTQ5G79	R025342904	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
EHR8C21	R025364554	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	ONU2B67	R025342606	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OHA1H58	R025364859	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	PRJ8G19	R025342792	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
QKF2201	R025365064	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	PTK6H98	R025342839	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NLF4J05	R025364780	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	OVN3I08	R025342656	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NLE7916	R025364779	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	OVN3I08	R025342655	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
ONU5B26	R025364913	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	MWM7740	R025342280	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
ONC8I47	R025364888	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NWD0D26	R025342457	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PQP0F08	R025364997	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	DXZ0A39	R025342035	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NKR7953	R025364767	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	JXI9924	R025342205	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
OLT6E04	R025364862	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	MFZ5097	R025342275	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
LMV4E05	R025364686	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	OGJ7003	R025342505	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
OMM8826	R025364867	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	OGS6436	R025342521	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
OMY5146	R025364881	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NKJ1622	R025342361	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OMX2B46	R025364880	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	QKI1B69	R025342874	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
OMT9567	R025364876	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NLL0E29	R025342401	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
RCD2F64	R025365135	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	OND4E49	R025342570	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
QDZ8351	R025365061	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023	RND8H52	R025343027	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NFY4848	R025364723	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023	OOF4181	R025342635	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NGK7A44	R025364735	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023	HPI6142	R025342120	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
JJW2F50	R025364638	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023	PQJ9775	R025342729	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
JTB4784	R025364644	74630	25/03/2024	195,23	06/12/2023	PQY2H83	R025342758	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
SCH3B12	R025365188	74710	25/03/2024	880,41	06/12/2023	PRY2521	R025342828	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
PIV7539	R025364965	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	RCB8H94	R025342972	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PQS1181	R025365001	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	SCX2B90	R025343095	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
QQK4A78	R025365075	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	CDS4004	R025342009	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PRN0681	R025365028	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	SDC7D05	R025343101	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PRN0681	R025365027	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	SDJ3D16	R025343111	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PSE8G97	R025365048	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	SDA5J13	R025343099	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NTW8292	R025364795	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	NFS7G62	R025342305	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NVR6222	R025364800	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	JGH8029	R025342150	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
NWF1B13	R025364820	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	OGK0926	R025342507	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
KCG4371	R025364654	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	NKI9861	R025342360	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
NGT4899	R025364745	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JJM9482	R025342178	74630	25/03/2024	195,23	03/12/2023
OOO3792	R025364930	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	JGY5907	R025342158	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023
PQD7480	R025364973	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	JKE6284	R025342187	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NXY7442	R025364839	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	ONW3B29	R025342614	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
RBS6C69	R025365117	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	ONF1439	R025342575	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
NVL9166	R025364796	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	ONR3G34	R025342602	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
LWM1130	R025364690	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023	ONM2484	R025342590	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NYO1F73	R025364840	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	ONP8095	R025342600	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
KAY0B57	R025364651	74630	25/03/2024	195,23	14/12/2023	OOR2H29	R025342640	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
JKI8C83	R025364640	74630	25/03/2024	195,23	10/12/2023	OOE8943	R025342632	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
PRR1489	R025365035	74630	25/03/2024	195,23	10/12/2023	ROQ8G89	R025343030	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
PRC3291	R025365017	74630	25/03/2024	195,23	09/12/2023	PQN1C20	R025342741	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
NVZ5084	R025364814	74630	25/03/2024	195,23	13/12/2023	PQC6783	R025342704	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NXC0B07	R025364837	74630	25/03/2024	195,23	11/12/2023	PQL1J82	R025342733	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NXF3472	R025364838	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	PRE3A21	R025342776	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
PQD8441	R025364976	74710	25/03/2024	880,41	13/12/2023	HCM7I06	R025342109	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
PQD8441	R025364975	74710	25/03/2024	880,41	13/12/2023	HCU5849	R025342110	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
PQD8441	R025364974	74710	25/03/2024	880,41	12/12/2023	KCC7971	R025342216	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
ONS1B01	R025364907	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	KCC7971	R025342217	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
ONL4314	R025364899	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	OCF6B63	R025342498	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
ONE2898	R025364890	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	RCK8B48	R025342998	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
ONG0G90	R025364891	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	KDV3353	R025342237	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
QOT5822	R025365070	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	SDF8G54	R025343105	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
SCA9J72	R025365178	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	REQ9B99	R025343014	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
JEN5217	R025364607	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	JFZ8107	R025342142	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NFF9078	R025364708	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023	SDF8G54	R025343106	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
JGI5A43	R025364614	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	GFI7I38	R025342093	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NGS6455	R025364743	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OGZ0921	R025342532	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
RCH7A63	R025365142	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	OMX7H75	R025342562	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
RCH7A83	R025365144	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	ROP8G84	R025343029	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
SCI5B77	R025365191	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	PQR3C45	R025342749	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
KDX4938	R025364661	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	PQI1482	R025342721	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
KEH6028	R025364669	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	NVP0254	R025342435	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023

KEW6457	R025364675	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	PXY4872	R025342847	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
KEC0977	R025364663	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	OTC6C62	R025342647	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
GFA0H69	R025364575	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NVV8B57	R025342448	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
NFG3C59	R025364709	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NWR4750	R025342483	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
JGO4D08	R025364617	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	NZE7075	R025342489	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
OGX5488	R025364858	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NGT0B37	R025342332	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
OGH7A92	R025364844	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	PRE7455	R025342778	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
OMX2109	R025364879	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023	NWD0D26	R025342456	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
DBV3643	R025364544	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NGB4H92	R025342317	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PLL5H11	R025364968	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	OGS0945	R025342520	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
KCQ3461	R025364657	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	JIO3E85	R025342174	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
KFA0G36	R025364681	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	QKC2468	R025342871	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NKX1060	R025364774	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	NLB2I18	R025342391	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
HHM5B34	R025364591	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NLL7C94	R025342406	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NKT1943	R025364770	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	ONI2H30	R025342582	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
OMK0A24	R025364864	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	PQT0259	R025342751	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OMM0592	R025364865	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	PQD5268	R025342708	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
ONZ4969	R025364921	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023	PQW7099	R025342756	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
DQB7148	R025364547	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	NLL2701	R025342404	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
PQP0965	R025364996	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	NLL2658	R025342403	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
QTQ5F42	R025365081	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023	PQD2221	R025342707	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
JIA6937	R025364625	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	PQP3D42	R025342744	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NLA9I16	R025364776	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	PQK8458	R025342731	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
FMM6B64	R025364566	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	CRJ9D07	R025342012	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
ONH1010	R025364893	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	ERJ3H36	R025342049	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
EPI5170	R025364556	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	PRL3374	R025342795	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
ERP3G11	R025364559	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	PRU2787	R025342816	74550	25/03/2024	130,16	08/12/2023
PRB9A72	R025365016	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	PRF4361	R025342780	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NVT3208	R025364805	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	PRI5772	R025342789	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NVP0450	R025364798	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	PSA5B71	R025342831	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
ONZ7H70	R025364922	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	OTC6C62	R025342648	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
BWP1730	R025364539	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	QTS8748	R025342909	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NWM1777	R025364830	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023	AUU5B13	R025342000	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
DXB1F82	R025364550	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023	DWC6H32	R025342034	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
RBK3C40	R025365102	74630	25/03/2024	195,23	03/12/2023	NXP0I29	R025342485	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
RBW7D46	R025365126	74630	25/03/2024	195,23	03/12/2023	NXP0I29	R025342486	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
OGT6I99	R025364855	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023	PYS9H47	R025342849	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
ONA2F87	R025364884	74630	25/03/2024	195,23	03/12/2023	NLT6315	R025342416	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
PRW9748	R025365042	74630	25/03/2024	195,23	03/12/2023	OMO7F11	R025342553	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
NRO5904	R025364793	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	NND0H58	R025342420	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
HSG6G94	R025364601	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	ONG3J16	R025342577	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
JYO8609	T005132709	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023	OND6C56	R025342572	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
MWY3333	T005132712	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023	OOE7I42	R025342631	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
MWY3333	T005132713	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023	PRS3013	R025342813	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
KBJ4567	T005132708	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023	PRO6117	R025342800	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
DKF4841	T005132710	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023	PRI8493	R025342790	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
DKF4841	T005132711	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023	OTW5F70	R025342651	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
PRA0931	R025365012	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	NGT0B37	R025342333	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023
RAK5J67	R025365101	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	NLL0E29	R025342402	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
ECM5D54	R025364552	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	QAJ6877	R025342853	60503	25/03/2024	293,47	01/12/2023
SCL6F37	R025365201	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	RBZ3D19	R025342963	60503	25/03/2024	293,47	01/12/2023
NFR6097	R025364716	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	RBY1I26	R025342957	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
OGI6422	R025364845	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	SBX2C86	R025343048	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
OGP9871	R025364850	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	RCA9A31	R025342968	60503	25/03/2024	293,47	01/12/2023
FHY5I42	R025364563	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	SDG5A24	R025343108	60503	25/03/2024	293,47	27/11/2023
JHS9H14	R025364624	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NWD5171	R025342459	74550	25/03/2024	130,16	08/12/2023
JHS2293	R025364623	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	OZW3322	R025342667	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
OHA9I89	R025364860	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	NLC2836	R025342392	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
MIC2I22	R025364695	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	ONK7623	R025342587	74630	25/03/2024	195,23	06/12/2023
QOW7032	R025365071	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	PQJ7H31	R025342728	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
QON5381	R025365069	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	CVW4186	R025342015	74630	25/03/2024	195,23	06/12/2023
HPV5G76	R025364597	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	JVQ3042	R025342202	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
PQS7018	R025365002	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	JHL2475	R025342163	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
PQG3922	R025364979	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	NLU9H56	R025342418	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
PQR9I65	R025365000	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	PAB3E03	R025342672	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
OVU9E47	R025364939	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023	DZI7060	R025342036	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
ONN0C97	R025364903	74710	25/03/2024	880,41	03/12/2023	RBV6H27	R025342944	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023
CZD5691	R025364543	74710	25/03/2024	880,41	03/12/2023	SCO5C76	R025343082	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023
CAJ0966	R025364540	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	SCF6E73	R025343064	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023
SCA9J72	R025365179	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	DDH4J15	R025342022	74630	25/03/2024	195,23	06/12/2023
KDJ2H09	R025364659	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	NFE8721	R025342290	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
KDN6225	R025364660	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	NLN7839	R025342412	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023
OGL4292	R025364846	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	PRP8205	R025342802	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
JRI6B75	R025364643	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	PRA0A18	R025342763	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023
PRX6512	R025365044	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	JXS8G87	R025342207	74630	25/03/2024	195,23	06/12/2023
QTS3F86	R025365084	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	KDI6A65	R025342228	74710	25/03/2024	880,41	06/12/2023
NKL8830	R025364763	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NGF5B34	R025342323	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NKL8830	R025364764	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	OGT9543	R025342524	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NLC6319	R025364778	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	OGV7195	R025342528	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
ONA6537	R025364885	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	SGQ0I44	R025343115	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
ONG9G89	R025364892	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	SGS6G92	R025343118	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OOE4524	R025364926	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	QHH8A90	R025342867	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
PQK6A95	R025364987	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	JJF6I56	R025342176	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
QTS6F28	R025365085	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	JKA7794	R025342183	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
DUJ6G93	R025364549	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NKN6451	R025342368	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PQK0697	R025364984	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NKY9567	R025342386	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PRU0616	R025365038	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	NKY5C79	R025342383	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PRU9659	R025365041	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	NFS3481	R025342303	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
PSC1J46	R025365047	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	NGF6C44	R025342324	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023

LTX2H86	R025364688	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	SGS6G92	R025343117	60503	25/03/2024	293,47	28/11/2023
QUT4D41	R025365090	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NLA2D01	R025342389	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
QUZ4G92	R025365092	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	NLP9457	R025342413	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
FVP6J28	R025364572	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	NLS5B57	R025342415	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
NWR7058	R025364835	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023	FBG9G66	R025342061	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
NVL9166	R025364797	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	RBK3J37	R025342923	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
OVT7J08	R025364937	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	ECM5D54	R025342037	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
OMR4988	R025364874	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	QCJ8211	R025342858	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
JVB5G83	R025364646	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	RCN8B20	R025343005	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
PBU9278	R025364962	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	RCH7C43	R025342990	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
RBT5G27	R025365119	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	SCI5B77	R025343065	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
SCA6D74	R025365177	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	KDX4938	R025342238	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
QDZ8351	R025365062	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	KDZ7049	R025342241	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
SDH9F65	R025365225	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	SDC6F53	R025343100	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
QUN9H57	R025365087	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	KER5I08	R025342255	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NVU7D30	R025364810	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	QMG6I57	R025342877	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NWJ8B40	R025364825	74550	25/03/2024	130,16	10/12/2023	PQQ5J55	R025342748	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
AXF4838	R025364534	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	BJG1375	R025342005	74630	25/03/2024	195,23	06/12/2023
NGG1465	R025364728	74630	25/03/2024	195,23	10/12/2023	NAF9636	R025342285	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
PRE1H70	R025365018	74630	25/03/2024	195,23	11/12/2023	QBY1D47	R025342857	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
JEO1045	R025364608	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	KDS1717	R025342232	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
JFK2834	R025364610	74550	25/03/2024	130,16	14/12/2023	BJG1375	R025342006	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NFS1D50	R025364718	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	QKF7A33	R025342873	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
JGQ7014	R025364618	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	SCN7H81	R025343079	74630	25/03/2024	195,23	06/12/2023
JGR6E89	R025364619	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	ARY6H16	R025341995	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023
NGM5942	R025364739	74550	25/03/2024	130,16	11/12/2023	PAY9H72	R025342679	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NGT5884	R025364746	74550	25/03/2024	130,16	12/12/2023	RTP0D74	R025343034	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
OYC5H35	R025364943	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023	NWK1970	R025342467	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
RBQ5708	R025365113	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	NWA6D75	R025342454	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
RBQ6A18	R025365114	74630	25/03/2024	195,23	11/12/2023	RCL8I96	R025343000	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
RBN4I26	R025365107	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	HFU4E66	R025342112	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
SCV1I74	R025365211	74630	25/03/2024	195,23	10/12/2023	HGM2796	R025342113	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
JEC7421	R025364604	74630	25/03/2024	195,23	11/12/2023	NWP5C34	R025342476	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
KEZ7156	R025364679	74630	25/03/2024	195,23	11/12/2023	JJP9765	R025342179	74710	25/03/2024	880,41	29/11/2023
OGR2660	R025364851	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	KEK2J83	R025342248	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
CIK0J93	R025364542	74630	25/03/2024	195,23	12/12/2023	NFM9491	R025342295	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
JEL2086	R025364606	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NGI4121	R025342326	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NFW3F19	R025364722	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NGY5627	R025342339	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
JIP3E88	R025364630	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NGV3F53	R025342336	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
JJW7943	R025364639	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NGP3791	R025342330	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
NKT2756	R025364772	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OGJ5709	R025342504	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
QKM2E23	R025365066	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OGT0916	R025342522	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NLU8874	R025364790	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OGH5A42	R025342500	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
BMX0717	R025364537	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	JHQ7550	R025342165	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
ONI4G62	R025364895	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	HJB0221	R025342116	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NGN3A19	T005136877	54521	25/03/2024	195,23	19/12/2023	RBT9I85	R025342942	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
OMJ6B35	T005115598	54525	25/03/2024	195,23	19/12/2023	SBX2C86	R025343049	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
OLA7E88	T005115599	54521	25/03/2024	195,23	19/12/2023	RCG7B24	R025342988	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
PLZ6I71	T005136876	54521	25/03/2024	195,23	19/12/2023	SCO8E83	R025343084	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
JRL7C19	T005136880	65992	25/03/2024	293,47	19/12/2023	NGL7295	R025342327	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
JGQ7129	T005127456	76331	25/03/2024	293,47	18/12/2023	OGN2561	R025342511	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
CCH9272	T005127458	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023	OHA7F38	R025342533	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
CCH9272	T005127457	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023	SHL6G17	R025343123	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
NSU9D03	T005132703	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023	NLA1J59	R025342388	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
NKH2092	T005132705	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023	KET5522	R025342257	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
NKH2092	T005132706	51930	25/03/2024	293,47	18/12/2023	ONV2345	R025342609	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
ELO3B67	T005132707	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023	PSD8A94	R025342834	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
ONY8770	T005115596	54521	25/03/2024	195,23	19/12/2023	ATX6E51	R025341999	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
OGR7427	R025342517	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	OTB3403	R025342645	74710	25/03/2024	880,41	02/12/2023
OAZ6D36	R025342491	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	NWN0389	R025342473	74710	25/03/2024	880,41	28/11/2023
NLN4I37	R025342411	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	PQC2809	R025342702	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NPD6H93	R025342422	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	SBX4C78	R025343050	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NVX9D69	R025342452	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	KCQ4612	R025342222	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
OOC3988	R025342629	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	JKE6284	R025342188	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
OVT8F12	R025342661	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NKD6837	R025342354	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
OOA2912	R025342625	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NLQ1E06	R025342414	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
PRV9314	R025342820	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	EMT4635	R025342042	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
PRQ1272	R025342807	74710	25/03/2024	880,41	06/12/2023	EMT4635	R025342043	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
PRQ5170	R025342811	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023	OOC0C48	R025342628	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
PRI3A56	R025342788	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	HPH3128	R025342118	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
PQN5715	R025342742	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	PQF6G13	R025342710	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
PRC0907	R025342767	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	QRJ8E68	R025342891	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
MVQ4G87	R025342278	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	NSL8934	R025342427	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NFS3154	R025342302	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023	OTC6A59	R025342646	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
KES8B96	R025342256	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	PPD4E84	R025342699	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
QPQ5A00	R025342888	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	BQC9631	R025342007	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
RUF4H74	R025343039	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	PQG3428	R025342715	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
RUJ9H97	R025343040	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	PQD0F34	R025342706	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
AWT7805	R025342002	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NRE1641	R025342424	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
FFL6A30	R025342068	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023	PRE6G31	R025342777	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
OGR5A59	R025342516	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023	NUE4C58	R025342431	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
ONO7600	R025342599	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023	NLF6476	R025342396	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
EQN7D36	R025342048	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023	OMN6251	R025342550	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
QTQ7235	R025342905	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023	ONQ5C72	R025342601	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
EUE7I00	R025342058	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023	ONX9F78	R025342618	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023
NGE2314	R025342322	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	ONV4491	R025342612	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
OGR9F53	R025342519	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	DOJ4806	R025342030	60503	25/03/2024	293,47	28/11/2023
GIQ0D30	R025342098	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PRS4821	R025342815	60503	25/03/2024	293,47	01/12/2023
NLU7A39	R025342417	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	PRS4821	R025342814	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023

OML3301	R025342546	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	PRC1A72	R025342768	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
OMO0H50	R025342551	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	ESD0907	R025342052	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023
RMP0G11	R025343022	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	AWT7805	R025342001	60503	25/03/2024	293,47	27/11/2023
ONZ5968	R025342622	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023	NWL8147	R025342471	60503	25/03/2024	293,47	04/12/2023
JHS2I61	R025342166	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023	NWK9787	R025342470	60503	25/03/2024	293,47	27/11/2023
JJP9765	R025342180	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023	QTP7A22	R025342900	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
JQF7H03	R025342195	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023	JVP1779	R025342201	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NKC3435	R025342352	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023	NVR7H68	R025342440	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NKZ0317	R025342387	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	NWG8191	R025342462	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NKS0F84	R025342374	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	QWW1G68	R025342917	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NLJ0493	R025342398	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	RBQ3J29	R025342936	74710	25/03/2024	880,41	07/12/2023
PQY7G53	R025342760	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023	JKE6284	R025342186	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
KCC7971	R025342219	74710	25/03/2024	880,41	01/12/2023	PSE8G97	R025342836	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
PAK5I91	R025342675	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	FYX2D65	R025342083	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
RAK9C92	R025342922	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	KEG6153	R025342244	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
RBW7D48	R025342951	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	KEG0617	R025342243	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
RML8E12	R025343020	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NKT7647	R025342376	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
OOB2H29	R025342627	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NVP9C43	R025342437	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NFD7E69	R025342289	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	NVW2698	R025342449	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
SCO2B17	R025343081	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NWC8627	R025342455	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
SCP3J94	R025343085	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	JIW7B20	R025342175	74630	25/03/2024	195,23	28/11/2023
NGC0507	R025342320	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	JTB4784	R025342196	74630	25/03/2024	195,23	28/11/2023
OGQ0C45	R025342514	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	PAB0G50	R025342671	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
OGR0169	R025342515	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	QAT6C11	R025342854	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
OGV9598	R025342529	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	RBO3I30	R025342934	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
JHE3H14	R025342159	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	PQF8C66	R025342713	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
KHG9541	R025342263	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	PQI1482	R025342722	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
JIE5622	R025342170	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	FXD0A87	R025342081	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
SIF2E29	R025343127	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	NFX9588	R025342316	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023
NKW5B45	R025342381	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PQF8C66	R025342711	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
MWA1528	R025342279	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023	RBK5H81	R025342924	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
EXG2B61	R025342060	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023	RBN8A98	R025342930	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
KCC7971	R025342218	74710	25/03/2024	880,41	01/12/2023	RCB8J77	R025342973	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
DHN6790	R025342027	74710	25/03/2024	880,41	30/11/2023	KDL0328	R025342230	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
OBB5863	R025342492	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023	SDA0I72	R025343098	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
KCC7971	R025342215	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023	RCB7J77	R025342970	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PBB0E71	R025342680	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	NFR6180	R025342301	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
RBZ7B03	R025342965	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NFW7096	R025342315	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
RKQ2B29	R025343019	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	OKR0H36	R025342536	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
NLL5B82	R025342405	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	ONA7G54	R025342565	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
OMJ2A04	R025342543	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	PRJ0C08	R025342791	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
OMW4C51	R025342561	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PRQ5170	R025342810	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
ONI5A10	R025342584	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	JTR4594	R025342198	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
ONK3J21	R025342586	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PTY4E77	R025342841	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
ONH2169	R025342581	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	RBO3I30	R025342933	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
ONN9B61	R025342595	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	RCJ2B81	R025342995	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
ONI3984	R025342583	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	NLN4910	R025342410	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
SCV2G45	R025343092	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	OQZ4A17	R025342643	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OMZ2390	R025342563	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	REC0C98	R025343007	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
QNY4701	R025342884	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	MFG9925	R025342274	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
PQL6C83	R025342735	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	OGY8535	R025342530	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
PRV9355	R025342821	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PIZ0I12	R025342691	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
PAP5142	R025342677	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023	PIZ0I12	R025342692	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
PQL6364	R025342734	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023	JJK0A80	R025342177	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
JEO0A88	R025342137	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	JKB3894	R025342184	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
NVP4F03	R025342436	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	NLF4J05	R025342395	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
OHA8I39	R025342534	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023	NLM3G61	R025342407	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
FJB9D11	R025342069	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023	OML6A31	R025342547	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
RCA9A31	R025342967	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023	PRJ8G19	R025342793	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
RCN4B82	R025343004	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	OSY4A88	R025342644	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
MFE2195	R025342273	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	NWQ7C92	R025342480	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
RFO2I48	R025343017	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NEI6247	R025342287	74630	25/03/2024	195,23	29/11/2023
JGJ5I07	R025342151	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	QTS9J03	R025342910	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
NGB7915	R025342318	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	PAS2A73	R025342678	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
JHV1I75	R025342167	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	PBN6169	R025342686	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NKC0C01	R025342351	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	SCK6J33	R025343068	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
NKB9G64	R025342350	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	QDH1J33	R025342862	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
NLF2G00	R025342394	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	REL1H80	R025343013	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
KAM4I37	R025342210	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	SCN7B67	R025343078	74630	25/03/2024	195,23	02/12/2023
KBZ4166	R025342212	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	MKM7B17	R025342276	74630	25/03/2024	195,23	02/12/2023
RCG1H00	R025342984	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	PQJ3C69	R025342726	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023
NFC0G47	R025342288	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	QQU8D70	R025342889	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
NFS7492	R025342304	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	NWH0451	R025342463	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
NGB8131	R025342319	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	KBZ8181	R025342213	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
SIM5J92	R025343128	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	RBY6C61	R025342958	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
JKO9308	R025342189	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	RCN3F18	R025343003	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NKU5017	R025342378	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	JPJ3683	R025342192	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NKS7B81	R025342375	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PQF8C66	R025342712	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
RKQ2B29	R025343018	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	ARZ4931	R025341996	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NLA5068	R025342390	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	PUP4E82	R025342842	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
OGJ7C13	R025342506	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	EVA5B39	R025342059	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023
NKI1I52	R025342359	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	JVF3783	R025342199	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
ONU2747	R025342605	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	NVU1839	R025342445	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
PRQ2F76	R025342809	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	NVU1839	R025342444	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
ASZ8934	R025341997	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	NKX3B07	R025342382	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023
FUP9G33	R025342076	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JVF3783	R025342200	74630	25/03/2024	195,23	07/12/2023
JZF5466	R025342208	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	RCH9F63	R025342992	74550	25/03/2024	130,16	09/12/2023
KCV7960	R025342225	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023	NFF6D66	R025342292	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
OGM6585	R025342510	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023	NGC5989	R025342321	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023

ENI7J12	R025342046	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	OGL5J07	R025342508	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
NNQ5E14	R025342421	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	JIF2I61	R025342171	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
ONY2G51	R025342619	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	QKB2G01	R025342868	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
NPE7851	R025342423	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NLN1576	R025342408	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
PQM1E04	R025342736	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OLW4763	R025342541	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
PQQ4213	R025342747	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	OMW3B02	R025342560	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
PQG9I32	R025342718	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	RMY7E20	R025343025	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
PQY2J30	R025342759	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	ONZ9466	R025342623	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023
ONG3J16	R025342576	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	ONZ9466	R025342624	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023
ONW0077	R025342613	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	RCI4J23	R025342993	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
OOE0831	R025342630	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	RCI5A78	R025342994	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
OQH8B00	R025342642	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	RCM3D92	R025343002	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PQP2509	R025342743	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	SCD6A53	R025343061	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PQG8964	R025342717	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	SCT2D64	R025343088	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PRO6117	R025342799	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	DDI1376	R025342023	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PRF8F21	R025342781	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	DFM2D21	R025342026	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PRF0F90	R025342779	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	JGO1238	R025342152	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
OTZ1B97	R025342653	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	JGA1866	R025342145	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
PQY8D80	R025342761	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	OGV1081	R025342527	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PRX5C76	R025342825	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	SGQ3C66	R025343116	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
RSB8G73	R025343032	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	JIM8A84	R025342173	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
QTO6F31	R025342897	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NKU4C00	R025342377	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
AZN9411	R025342003	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NKJ4331	R025342363	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
RBO3I15	R025342932	74630	25/03/2024	195,23	04/12/2023	NKL3837	R025342367	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023
NKC3435	R025342353	74630	25/03/2024	195,23	02/12/2023	NKF9J71	R025342357	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
ONV3466	R025342610	74630	25/03/2024	195,23	02/12/2023	FLQ6E53	R025342070	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
PKV3B59	R025342695	74710	25/03/2024	880,41	02/12/2023	OMV3913	R025342559	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NKV9F62	R025342380	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	RCF0C29	T005115595	76332	25/03/2024	293,47	15/12/2023
QKC1516	R025342870	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	SCQ1G71	T005125012	66371	25/03/2024	195,23	17/12/2023
ONR5963	R025342603	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	NGJ4938	T005125013	51851	25/03/2024	195,23	17/12/2023
ONM0I85	R025342589	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	OGQ6954	T005125015	70481	25/03/2024	293,47	17/12/2023
PQT7227	R025342752	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OMI0652	T005125014	51851	25/03/2024	195,23	17/12/2023
QQX1A96	R025342890	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	OGQ6954	T005125016	65992	25/03/2024	293,47	17/12/2023
NRI4403	R025342425	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OGN8G12	T005125018	70561	25/03/2024	293,47	17/12/2023
PRY5069	R025342829	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OGN8G12	T005125019	65992	25/03/2024	293,47	17/12/2023
RBQ8H43	R025342937	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	NKU5B05	T005125020	51851	25/03/2024	195,23	17/12/2023
RCL8I96	R025343001	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	NKU5B05	T005125021	65992	25/03/2024	293,47	17/12/2023
SCU3D46	R025343089	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	ONQ9299	T005118324	51851	25/03/2024	195,23	16/12/2023
REF4H79	R025343010	74550	25/03/2024	130,16	02/12/2023	JGR2340	T005118325	57380	25/03/2024	293,47	16/12/2023
KGY5I69	R025342262	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	HTJ8959	T005125023	51851	25/03/2024	195,23	17/12/2023
JHH3G99	R025342162	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	HTJ8959	T005125024	65992	25/03/2024	293,47	17/12/2023
JIB3A30	R025342169	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	JIQ8833	T005128526	51851	25/03/2024	195,23	17/12/2023
OOA3G35	R025342626	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OJI2B06	T005125025	51851	25/03/2024	195,23	17/12/2023
PQX6929	R025342757	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	JHE1H82	T005128527	51851	25/03/2024	195,23	17/12/2023
PQH4836	R025342719	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	KBV3421	T005127451	76252	25/03/2024	293,47	18/12/2023
PQL1J79	R025342732	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	KCG0181	T005125011	65992	25/03/2024	293,47	17/12/2023
PQR3J93	R025342750	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	KCG0181	T005125010	51851	25/03/2024	195,23	17/12/2023
PRX2409	R025342823	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	JFJ4768	T005127453	54525	25/03/2024	195,23	18/12/2023
PRX4911	R025342824	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	HEI2C21	T005118318	51851	25/03/2024	195,23	16/12/2023
PRS2C40	R025342812	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	OGJ5C10	T005118320	65992	25/03/2024	293,47	16/12/2023
PRI2864	R025342787	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	OGJ5C10	T005118319	51851	25/03/2024	195,23	16/12/2023
PRC5E97	R025342770	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	NFO6B34	T005118322	65992	25/03/2024	293,47	16/12/2023
OBY6766	R025342496	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023	NHL9D82	T005118323	51851	25/03/2024	195,23	16/12/2023
RBP1G74	R025342935	60503	25/03/2024	293,47	04/12/2023	KCR7235	R025342223	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023
RBX3H71	R025342953	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023	NKA7J79	T005085029	54525	25/03/2024	195,23	18/12/2023
RBN1C92	R025342929	60503	25/03/2024	293,47	01/12/2023	REO8B27	T005102383	63943	25/03/2024	293,47	18/12/2023
SBW6E57	R025343045	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023	REO8B27	T005102382	66371	25/03/2024	195,23	18/12/2023
QCP8B65	R025342860	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023	KBM2E02	T005085030	76331	25/03/2024	293,47	18/12/2023
RCH8C51	R025342991	60503	25/03/2024	293,47	27/11/2023	KBM2E02	T005085031	51851	25/03/2024	195,23	18/12/2023
KDO4438	R025342231	60503	25/03/2024	293,47	29/11/2023	MER5D29	T004868057	54521	25/03/2024	195,23	01/12/2023
KDI8273	R025342229	60503	25/03/2024	293,47	02/12/2023	AHA0756	T005123587	65992	25/03/2024	293,47	21/12/2023
NFR6097	R025342300	60503	25/03/2024	293,47	01/12/2023	EQY4394	R025364558	74550	25/03/2024	130,16	13/12/2023
NGU8E20	R025342335	60503	25/03/2024	293,47	27/11/2023	OYK1J00	R025364944	74550	25/03/2024	130,16	03/12/2023
JHE9076	R025342160	60503	25/03/2024	293,47	01/12/2023	JIR8F14	R025364631	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
HIP6986	R025342114	60503	25/03/2024	293,47	30/11/2023	CAR0817	T005123588	51851	25/03/2024	195,23	21/12/2023
OLI9D37	R025342538	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	ONJ7E09	T005138526	60681	25/03/2024	195,23	20/12/2023
OLN8D78	R025342539	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	PQC5916	T005136897	54521	25/03/2024	195,23	20/12/2023
ONV2345	R025342608	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	JEJ4023	T005123586	65992	25/03/2024	293,47	21/12/2023
QNH2647	R025342881	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	OGO1695	T005127455	65992	25/03/2024	293,47	18/12/2023
JPX3581	R025342193	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	OGO1695	T005127454	61300	25/03/2024	293,47	18/12/2023
LQO8H19	R025342271	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OZI3D37	T005136882	54525	25/03/2024	195,23	19/12/2023
PQI0311	R025342720	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	KEQ4291	T005100660	57380	25/03/2024	293,47	20/12/2023
PQP5H17	R025342745	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	NFZ5773	T005061648	57380	25/03/2024	293,47	20/12/2023
PQQ1642	R025342746	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NWB1906	T005061649	57380	25/03/2024	293,47	20/12/2023
PQG3E58	R025342716	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	PQM8A08	T005061650	57380	25/03/2024	293,47	20/12/2023
NMD3G66	R025342419	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	KEQ4291	T005100663	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
RPF1J30	R025343031	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	HEU2499	T005100661	57380	25/03/2024	293,47	20/12/2023
OTH0F74	R025342650	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	PQQ4314	T005100662	57380	25/03/2024	293,47	20/12/2023
NWP5C34	R025342477	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	DEY5154	R025342025	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023
NWR7J75	R025342484	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	RER5C34	R025343015	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023
QWF0E57	R025342914	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PLT6A20	R025342696	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023
OGU4631	R025342526	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023	NKR7C09	R025342373	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023
GKB9B79	R025342102	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023	OOF8367	R025342637	56732	25/03/2024	130,16	30/11/2023
NKK8B41	R025342366	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023	RCG1H00	R025342985	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023
NKY7A65	R025342384	74630	25/03/2024	195,23	30/11/2023	JFZ8107	R025342143	74630	25/03/2024	195,23	01/12/2023
KDT9H65	R025342235	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	QWU4F49	R025342916	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
EFM6543	R025342038	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	JVW1690	R025342203	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
NFQ5917	R025342298	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	ONM5575	R025342592	74630	25/03/2024	195,23	27/11/2023
OMT1896	R025342557	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	JJU2664	R025342182	74630	25/03/2024	195,23	05/12/2023

QOG9C24	R025342886	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	JGY5907	R025342157	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023
HPH4711	R025342119	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	QTP9D23	R025342901	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023
JZF5466	R025342209	74550	25/03/2024	130,16	07/12/2023	NJA2G98	T005140729	51851	25/03/2024	195,23	20/12/2023
HCE8528	R025342108	74550	25/03/2024	130,16	04/12/2023	BCE1A43	T005140730	51930	25/03/2024	293,47	20/12/2023
PQG1169	R025342714	74550	25/03/2024	130,16	06/12/2023	NLI6156	T005140731	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
NVR8C62	R025342441	74550	25/03/2024	130,16	05/12/2023	OMO3D17	T005140732	51851	25/03/2024	195,23	20/12/2023
RCC3E14	R025342976	74550	25/03/2024	130,16	28/11/2023	MXM8006	T005140735	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
PQI7D54	R025342725	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	MXM8006	T005140734	51851	25/03/2024	195,23	20/12/2023
PQA6591	R025342700	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	NGR8H81	T005140736	51851	25/03/2024	195,23	20/12/2023
PRX8518	R025342826	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	KCM5375	T005140737	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
PRA5A73	R025342764	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OMK4270	T005140739	76331	25/03/2024	293,47	20/12/2023
PRO2F70	R025342798	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	OMK4270	T005140738	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
ETM9C70	R025342057	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	KCG1296	T005132715	51930	25/03/2024	293,47	20/12/2023
FTV7471	R025342075	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	KCG1296	T005132716	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
OVP2929	R025342657	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	ONG4C24	T005132717	51851	25/03/2024	195,23	20/12/2023
PAM7618	R025342676	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	MWT0008	T005132718	51930	25/03/2024	293,47	20/12/2023
HBN9B91	R025342107	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	MWT0008	T005132719	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
OBB5863	R025342493	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PQT3536	T005132723	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
QBB6E42	R025342856	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	SCD1B98	T005132725	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
RBU7G04	R025342943	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	PQD3I07	T005136884	54521	25/03/2024	195,23	20/12/2023
RBR5H19	R025342939	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PQG6884	T005136886	54521	25/03/2024	195,23	20/12/2023
RBZ4F51	R025342964	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	OMR4F09	T005136887	54521	25/03/2024	195,23	20/12/2023
RBX4C69	R025342954	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	APR4606	T005136888	54521	25/03/2024	195,23	20/12/2023
PRN4H69	R025342797	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	AUB1178	T005136890	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
NSK3H49	R025342426	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	QER2090	T005136895	65992	25/03/2024	293,47	20/12/2023
QTN9025	R025342893	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	RFI5I28	T005146751	61300	25/03/2024	293,47	22/12/2023
FVO2010	R025342078	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	QTR0908	T005136899	61300	25/03/2024	293,47	22/12/2023
JVW8423	R025342204	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PRG8D36	T005146757	65992	25/03/2024	293,47	22/12/2023
NVT0A74	R025342443	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	PRC1G83	T005136900	61300	25/03/2024	293,47	22/12/2023
OVV1C47	R025342665	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	NTZ0387	T005128658	54521	25/03/2024	195,23	21/12/2023
NWJ6G82	R025342466	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	ONZ2540	T005146752	61300	25/03/2024	293,47	22/12/2023
MXG9835	R025342283	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	NVZ8B69	T005146754	61300	25/03/2024	293,47	22/12/2023
MYS8564	R025342284	74550	25/03/2024	130,16	29/11/2023	ONM2E49	T005146755	61300	25/03/2024	293,47	22/12/2023
PZJ0873	R025342850	74550	25/03/2024	130,16	30/11/2023	ONM2E49	T005146756	65992	25/03/2024	293,47	22/12/2023
NKN6451	R025342369	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	PKT9A69	T005146758	61300	25/03/2024	293,47	22/12/2023
NKY9567	R025342385	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	NFY6205	T005146759	65992	25/03/2024	293,47	22/12/2023
ONG9619	R025342579	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	QOJ0C39	T005146760	54521	25/03/2024	195,23	22/12/2023
ONS2476	R025342604	74550	25/03/2024	130,16	27/11/2023	LTS1F69	T005146764	61300	25/03/2024	293,47	22/12/2023
OOK4782	R025342638	74550	25/03/2024	130,16	01/12/2023	ERY3986	T004868060	54521	25/03/2024	195,23	21/12/2023
						SCB5I77	R023889424	74550	25/03/2024	130,16	05/06/2023

Senador Canedo,GO 19 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:46E627A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 417 24 PARCELAMENTO FECHADO JARDINS QUEBEC

DECRETO N.º 417, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do parcelamento fechado Jardins Quebec e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n.º 1.377, de 19 de dezembro de 2008, Lei Municipal n.º 1.822, de 16 de outubro de 2014, Lei Municipal n.º 1.854, de 24 de dezembro de 2014 e Lei Federal n.º 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no processo intitulado Análise de Projeto n.º 930/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do Empreendimento Jardins Quebec;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso para a Doação da Área Institucional do Empreendimento Jardins Quebec;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, Reponsabilidade e Ajustamento de Conduta – TAC da 2ª Promotoria de Justiça de Senador Canedo de 13/12/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento "JARDINS QUEBEC" com superfície de 424.668,28 m² (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito, e vinte e oito metros quadrados) na Gleba 01A, parte integrante da Fazenda Mata do Algodão, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo intitulado Análise de Projeto n.º 930/2023 de interesse de FGR INCORPORAÇÕES JARDINS G&S SPE LTDA, CNPJ: 38.099.992/0001-29.

Art. 2º. Limites e Confrontações da Gleba:

GLEBA DE TERRAS
Proprietário: FGR INCORPORAÇÕES JARDINS G&S SPE LTDA
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS

Matrícula: 57.894 Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo Área: 424.668,28m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Nome: GLEBA 01A Área: 424.668,28 m²

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.153.930,354m e E 695.530,145m; situado a margem da Rodovia GO-403 e com o Sr. José Alvim; deste, segue confrontando com Sr. JOSÉ BOSCO DA PAIXÃO ROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 126º26'08" e 14,482m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.153.921,753m e E 695.541,796m;

127º06'26" e 170,832 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.153.818,688m e E 695.678,036m; 127º44'06" e 335,245m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.153.613,514m e E 695.943,164m; Situado a margem do Córrego do Algodão; deste, segue confrontando com Córrego do Algodão, com uma distância em desenvolvimento de 547,845 m até o vértice M-04A de coordenadas N 8.153.381,295m e E 695.501,397m; situado na margem do CÓRREGO DO ALGODÃO e divisa de MARCELO GOUVEIA FRAUZINO PEREIRA com GLEBA 1B; deste, segue confrontando com a GLEBA 1B com azimute 258º35'44" e distância 101,944 m até o vértice M-04B, de coordenadas N 8.153.361,138m e E 695.401,466m; por curva circular com desenvolvimento D: 105,363 m e raio R: 500,000 m até o vértice M-04C, de coordenadas N 8.153.351,300m e E 695.296,758m; com azimute 269°58'25" e distância 394,876 m até o vértice M-04D, de coordenadas N 8.153.351,117m e E 694.901,883m situado na divisa com GLEBA 3; deste segue confrontando com a GLEBA 3 por curva circular com desenvolvimento D: 13,980 m e raio R: 20,00 m até o vértice M-70B, de coordenadas N 8.153.363,984m e E 694.897,187m; D: 5,160 m e R: 6,00 m; até o vértice M-70A, de coordenadas N 8.153.368,806m e E 694.895,855m; D: 222,289 m e R: 5.131,655 m; até o vértice M-70, de coordenadas N 8.153.587,396m e E 694.936,145m;D: 57,958 m e R: 397,000 m; até o vértice M-69, de coordenadas N 8.153.644,806m e E 694.943,706m; D: 18,195 m e R: 190,00 m, até o vértice M-68, de coordenadas N 8.153.662,893m e E 694.945,623m; deste, segue com a mesma confrontação com o seguinte azimute e distância: 10°48'29" e 16,018 m até o vértice M-67, de coordenadas N 8.153.678,627m e E 694.948,631m; deste, segue com a mesma confrontação por curva circular com desenvolvimento de D: 31,383 m e raio de R: 79,084 m, até o vértice M-66, de coordenadas N 8.153.709.801m e E 694.948,198m; deste, segue com a mesma confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 348°16'57" e 16,455 m até o vértice M- 65, de coordenadas N 8.153.725.913m e E 694.944,857m; 354°02'15" e 25,066 m até o vértice M-64, de coordenadas N 8.153.750,843m e E 694.942,253m; deste, segue com a mesma confrontação por múltiplas curvas circulares com desenvolvimento de D: 11,203 m e raio de R: 10,000 m, até o vértice M-63, de coordenadas N 8.153.760,383m e E 694.946,933m; D: 10,816 m e R: 20,000 m; até o vértice M-62, de coordenadas N 8.153.763,379m e E 694.957,189m; deste, segue com a mesma confrontação com o seguinte azimute e distância: 89°12'41" e 25,764 m até o vértice M-61, de coordenadas N 8.153.763,733m e E 694.982,951m; deste, segue com a mesma confrontação por curva circular com desenvolvimento de D: 98,257 m e raio de R: 550,000 m, até o vértice M-60, de coordenadas N 8.153.773,831m e E 695.080,557m; deste, segue com a mesma confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 78°58'32" e 27,378 m até o vértice M-59, de coordenadas N 8.153.779,067m e E 695.107,430m; 75°28'48" e 20,244 m até o vértice M-58, de coordenadas N 8.153.784,142m e E 695.127,027m; 76°07'44" e 24,202 m até o vértice M-57, de coordenadas N 8.153.789,944m e E 695.150,523m; 77°23'40" e 12,367 m até o vértice M-56, de coordenadas N 8.153.792,643m e E 695.162,592m; deste, segue com a mesma confrontação por curva circular com desenvolvimento de D: 20,954 m e raio de R: 43,000 m, até o vértice M-55, de coordenadas N 8.153.802,182m e E 695.181,016m; deste, segue com a mesma confrontação com azimute e distâncias: 48°40'02" e 24,546 m até o vértice M-46A, de coordenadas N 8.153.818,393m e E 695.199,447m; Situado na divisa com a Rodovia GO - 403 - AGETOP; deste, segue confrontando a faixa de domínio da GO-403 com o seguinte azimute e distância: 75°28'47" e 18,868 até o vértice M-47, de coordenadas N 8.153.823,124m e E 695.217,713m; 75º48'24" e 86,881 m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.153.844,427m e E 695.301,942m: 72º09'47" e 57,328 m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.153.861,987m e E 695.356,514m; 69º12'54" e 69,072 m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.153.886,498m e E 695.421,091m; 68º05'33" e 117,542 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso 22, tendo como Datum SIRGAS2000.”

Art. 3º. O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	424.668,28	100,000
1.1	Área a parcelar	352.319,43	82,963
1.2	Área de Servidão - Reservatório	7.446,98	1,754
1.3	APM 01/APP 01 - Área de Preservação Permanente	18.150,41	4,274
1.4	APM 02/APP 02 - Área de Preservação Permanente	26.083,85	6.142
1.5	APM 03/Faixa de Domínio	6.602,15	1,555
1.6	APM 04/Mata	14.065,46	3,312

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	352.319,43	100,000
1.1	Área Total Lotes Residenciais (669 unidades)	184.820,83	52,458
1.2	Área Total Lotes Portaria e Serviço (06 unidades)	2.458,76	0,698
1.3	Área Total Lotes Comerciais externos (27 unidades)	9.480,22	2,691
1.4	Área Total Lotes Comerciais internos (01 unidade)	250,72	0,071
	ÁREA TOTAL 703 LOTES	197.010,53	55,918
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	155.308,90	44,082
2.1	Sistema Viário	98.463,59	27,947
2.2	Total das Áreas Verdes	56.845,31	16,135
OBSERVAÇÃO: A Área Institucional exigida pela legislação municipal 1822/14 é equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, totalizando 35.231,94m². Esta Área Municipal será permutada pela construção de equipamentos e benfeitorias públicas.			

Áreas Públicas Municipais Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes, Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes - Praças	
	Áreas (m²)	%	Áreas (m²)	%
ÁREAS VERDES INTERNAS E EXTERNAS			7.332,08	2,081
A.P.M.V. 01- ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			1.478,51	0,420

A.P.M.V. 02- ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			832,98	0,236
A.P.M.V. 03- ÁREA VERDE (EXTRA MURO)			968,56	0,275
A.P.M.V. 04- ÁREA VERDE (INTRA MURO)			228,35	0,065
A.P.M.V. 05- ÁREA VERDE (INTRA MURO)			3.823,68	1,085
ÁREAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER			49.513,23	14,054
A.P.M.L. 01 - ÁREA VERDE – ESPORTE E LAZER			301,96	0,086
A.P.M.L. 02 - ÁREA VERDE - ESPORTE E LAZER			27.059,46	7,680
A.P.M.L. 03 - ÁREA VERDE - ESPORTE E LAZER			1.092,32	0,310
A.P.M.L. 04 - ÁREA VERDE - ESPORTE E LAZER			7.431,60	2,109
A.P.M.L. 05 - ÁREA VERDE - ESPORTE E LAZER			245,89	0,070
A.P.M.L. 06 - ÁREA VERDE - ESPORTE E LAZER			12.003,77	3,407
A.P.M.L. 07 - ÁREA VERDE - ESPORTE E LAZER			1.087,67	0,309
A.P.M.L. 08 - ÁREA VERDE - ESPORTE E LAZER			290,56	0,082
TOTAL DE ÁREAS VERDES E LAZER			56.845,31	16,135

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	352.319,43 m²	100,000%
Total das Áreas Verdes e Áreas de Lazer	56.845,31 m²	16,135%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego/Calçamentos de segurança	98.463,59 m²	27,947%
Total de Áreas Alienáveis (703 unidades)	197.010,53 m²	55,918%

Quadro de Discriminação		
Área dos Lotes Residenciais	184.820,83 m²	52,458 %
Quantidade de Lotes Residenciais	669	lotes
Densidade Absoluta	69,837	hab/ha.
Densidade Relativa	124,892	hab/ha.
População Prevista	2.461	hab.

Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
01	RESIDENCIAL	34	34	9.391,66	2,666
02	RESIDENCIAL	34	68	9.496,04	2,695
03	RESIDENCIAL	30	98	8.570,59	2,433
04	RESIDENCIAL	15	113	4.558,23	1,294
05	RESIDENCIAL	31	144	8.460,38	2,401
06	RESIDENCIAL	30	174	8.457,75	2,401
07	RESIDENCIAL	36	210	9.681,43	2,748
08	RESIDENCIAL	41	251	10.876,66	3,087
09	RESIDENCIAL	10	261	2.780,04	0,789
10	RESIDENCIAL	19	280	5.550,78	1,575
11	RESIDENCIAL	11	291	3.227,84	0,916
12	RESIDENCIAL	43	334	11.768,80	3,340
13	RESIDENCIAL	36	370	9.639,73	2,736
14	RESIDENCIAL	30	400	8.217,29	2,332
15	RESIDENCIAL	38	438	10.653,86	3,024
16	RESIDENCIAL	42	480	11.545,84	3,277
17	RESIDENCIAL	35	515	9.421,63	2,674
18	RESIDENCIAL	32	547	8.330,39	2,364
19	RESIDENCIAL	12	559	3.804,47	1,080
20	RESIDENCIAL	7	566	2.114,02	0,600
21	RESIDENCIAL	27	593	7.574,92	2,150
22	RESIDENCIAL	34	627	9.258,44	2,628
23	RESIDENCIAL	42	669	11.440,04	3,247
QC01	COMERCIAL	27	696	9.480,22	2,691
QC02	COMERCIAL	1	697	250,72	0,071
A	PORTARIA	1	698	500,00	0,142
B	PORTARIA	1	699	60,00	0,017
C	PORTARIA	1	700	500,00	0,142
D	PORTARIA	1	701	100,00	0,028
E	QUIOSQUE GOURMET	1	702	329,61	0,094
F	ACADEMIA	1	703	969,15	0,275
TOTAL		703	703	197.010,53	55,918

Total de quadras residenciais, comerciais e de serviços: 31 Número de lotes residenciais, comerciais e de serviços: 703 Área mínima de lote residencial: 250,00 m²
Frente mínima: 10,00 m

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APMV-01-Área Verde_Extra Muro	1.478,51 m²
LOGRADOURO	Avenida Canadá
APMV-02-Área Verde_Extra Muro	832,98 m²
LOGRADOURO	Rua Vancouver
APMV-03-Área Verde_Extra Muro	968,56 m²
LOGRADOURO	Avenida Romes José dos Santos
APMV-04-Área Verde_Intra Muro	228,35 m²
LOGRADOURO	Avenida Canadá
APMV-05-Área Verde_Intra Muro	3.823,68 m²
LOGRADOURO	Rua QB-09
APML -01-Área Verde de Lazer	301,96 m²
LOGRADOURO	Avenida Canadá

APML -02-Área Verde de Lazer	27.059,46 m²
LOGRADOURO	Rua QB-06
APML -03-Área Verde de Lazer	1.092,32 m²
LOGRADOURO	Rua QB-05
APML -04-Área Verde de Lazer	7.431,60 m²
LOGRADOURO	Rua QB-20
	245,89 m²

APML -05-Área Verde de Lazer	
LOGRADOURO	Rua QB-20
APML -06-Área Verde de Lazer	12.003,77 m²
LOGRADOURO	Rua QB-01
APML -07-Área Verde de Lazer	1.087,67 m²
LOGRADOURO	Rua QB-02
APML -08-Área Verde de Lazer	290,56 m²
LOGRADOURO	Avenida Canadá
APM 01/APP 01	18.150,41 m²
LOGRADOURO	APML 02
APM 02/APP 02	26.083,85 m²
LOGRADOURO	Muro/Gradil/APM 01/APP 01
APM 03/FAIXA DE DOMÍNIO	6.602,15 m²
LOGRADOURO	Rodovia GO-403
APM 04/MATA	14.065,46 m²
LOGRADOURO	APM 03/Faixa de Domínio

Art. 4º. USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONA RESIDENCIAL 01 (ZR-01) com usos permitidos e permissíveis:

§ 1º. Usos Permitidos:

a) habitação unifamiliar;
b) habitação geminada;
c) habitação seriada;
d) comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) a critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras, nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal nº. 1.822/14).

§ 2º. Parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinqüenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinqüenta por cento);
c) Andar - 50% (cinqüenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);

IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 1,50m (um metro e meio);
a) Afastamento de fundo mínimo: 1,50m (um metro e meio).

Parágrafo único. O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica- se apenas a uma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).

§ 3º. O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:

a) Vias Coletoras:
Avenida Romes José dos Santos, Avenida Canadá, Avenida Maple.
b) Vias locais:
Rua Vancouver, Rua QB-01, QB-02, QB-03, QB-04, QB-05, QB-06, QB-07, QB-08, QB-09, QB-10, QB- 11, QB-12, QB-13, QB-14, QB-16, QB-17 QB-18, QB-19, QB-20, QC-01, QC-02, QC-03.
c) Vias de Pedestres:
Calçamento de segurança 01, Calçamento de segurança 02, Calçamento de segurança 03.

Art. 5º. USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONA DE COMERCIO E SERVIÇOS (ZCS), única e exclusivamente para as Quadras QC01 e QC02, para com usos permitidos e permissíveis:

§ 1º. Usos Permitidos:

a) comércio varejista e atacadista, local de bairro e geral ou regional, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, de micro a grande porte;
b) prestação de serviço, local de bairro e geral ou regional, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, de micro a grande porte;
c) indústria tipo 1, de baixo grau de incomodidade, de micro e de pequeno porte.

§ 2º. Uso Permissível:

a) indústria tipo 2, de médio grau de incomodidade, de micro a médio porte.

§ 3º. Uso Tolerado:

a) habitação unifamiliar

§ 4º. Parâmetros urbanísticos:

I – Índice máximo de ocupação, para o uso residencial:
a) Subtérreo - 50% (cinquenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinquenta por cento);
c) Andar - 50% (cinquenta por cento).
II – Índice máximo de ocupação, para o uso comercial:
a) Subtérreo - 100% (cem por cento), respeitado os recursos exigidos e o índice de permeabilidade;
b) Térreo - 70% (setenta por cento);
c) Andar - 70% (setenta por cento).

III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 01 (um);
IV – Índice mínimo de permeabilidade: 30% (trinta por cento); V – Recuo frontal mínimo: 3,00 (metros);
VI – Recuo frontal mínimo: 10,00 m (dez metros) para lotes lindeiros a rodovias; VII – Afastamento lateral mínimo: 2,00 m (dois metros);
VIII – Afastamento de fundo mínimo: 2,00 m (dois metros).

Parágrafo único. O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica- se apenas a uma das laterais do lote, deste que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse a 6,00 m (seis metros).

Art. 6º. Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.

Art. 7º. A área institucional relativa ao parcelamento JARDINS QUEBEC com área de 35.231,95m² equivalente a 10,00% da área loteada será permutado Conforme possibilita o art. 8° inc. IX, "b", da Lei 1.822/14, o percentual de reserva de área pública destinada à construção de equipamentos e benfeitorias públicas no valor R$ 4.625.903,09 (Quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e três reais e nove centavos) os quais fora destinado e acordado no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, nos autos do Inquérito Civil Público Nº 04/2020, registrado sob o número ATENA 201900507639, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Senador Canedo, firmado em 13/12/2023.

Art. 8º. Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREEMDIMENTO JARDINS QUEBEC entre a Loteadora, FGR INCORPORAÇÕES JARDINS G&S SPE LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL
DE SENADOR CANEDO, no qual a loteadora deverá apresentar a APÓLICE DE SEGURO GARANTIA, no valor R$ 7.930.196,80 (sete milhões e novecentos e trinta mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). No prazo, 90 (noventa) dias após a assinatura do Decreto de aprovação do Loteamento, do imóvel objeto da matrícula n.º 57.894 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, área total de 424.668,28m² e área parcelável de 352.319,43 m².

Art. 9º. .Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do empreendimento JARDINS QUEBEC, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio
fio, sarjeta etc.;
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação.

Art. 10. Fazem parte integrante deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projetos técnicos constantes do processo nº 930/2023, bem como o TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRTURA DO EMPREENDIMENTO JARDINS QUEBEC, TERMO DE COMPROMISSO PARA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO JARDINS QUEBEC e, TERMO DE COMPROMISSO, REPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR CANEDO DE 13/12/2023.

Art. 11. Conforme disposto no artigo 19 da Lei n.º 1.822/14 é proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar qualquer das unidades autônomas do Loteamento Fechado, por meio de instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o loteamento devidamente licenciado pelo Município e registrado no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 12. Após a assinatura de Termo de Compromisso a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:

a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.

Art. 13. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 14. Após a aprovação do loteamento, o parcelador tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do parcelamento em cartório, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 15. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1453B1C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

EXTRATO – 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021
O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**, referente ao Processo Administrativo nº **25206/2023**, publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 03 de janeiro de 2024. Folhas 60 e 61, Ano XIII nº 3020.
Onde se lê:

ITEM	OBJETO	MARCA	QTDE	UND	VAL. UNI MENSAL	VAL. TOTAL (12 MESES)
01	TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO: 02 (DUAS) VANS COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.	FIAT DUCATO	02	UND	**R$ 17.686,97**	**R$ 424.487,28**

Leia-se:

ITEM	OBJETO	MARCA	QTDE	UND	VAL. UNI MENSAL	VAL. TOTAL (12 MESES)
01	TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO: 02 (DUAS) VANS COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.	FIAT DUCATO	02	UND	**R$ 18.809,30**	**R$ 451.423,20**

Trindade/GO, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:FBB4D0C2

